

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Município de Ribeira de Pena



Versão Consulta Pública
Setembro de 2025

Ficha Técnica do Documento

Título:	Município de Ribeira de Pena Versão Preliminar
Descrição:	O presente documento diz respeito ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – Versão Consulta Pública
Data de produção:	29/09/2025
Versão:	4ª Versão
Equipa de Acompanhamento: 	CIM do Alto Tâmega e Barroso: Carla Varandas; José Barros.
Equipa de Acompanhamento:   MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	Município de Ribeira de Pena: João Noronha; Sara Tapa; António Valadares; Natália Moreira.
Equipa técnica: 	ÉRRE LRB: António Silva; João Rodrigues; Ricardo Silva; Cláudia Pereira; Sofia Pereira; Inês Afonso.
Nome do ficheiro digital:	LRB.RP.001. 2025.CIMAT_RPN04_ConsultaPublica
Número de Páginas:	222

Esta página foi propositadamente deixada em branco.

Índice

Índice de Figuras	7
Índice de Tabelas	9
Lista de Siglas e Acrónimos	11
Referências Legislativas	13
Referências Atualizações	27
Registo de Exercícios	27
Parte I	28
bnEnquadramento	28
1. Introdução	29
2. Finalidade e Objetivos	31
3. Tipificação dos Riscos	32
4. Critérios para Ativação	34
Parte II	38
Execução	38
1. Estruturas	39
1.1. Direção Política	39
1.2. Coordenação Política e Institucional	40
1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução	42
2. Responsabilidades	49
2.1. Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil	49
2.2. Agentes da Proteção Civil	54
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	59
3. Organização	70
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional	70
3.2. Zonas de Intervenção	78
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios	80
3.4. Notificação Operacional	84
4. Áreas de Intervenção	85
4.1. Administração de Meios e Recursos	85
4.2. Reconhecimento e Avaliação	88
4.3. Logística	92
4.4. Comunicação	97
4.5. Informação Pública	100
4.6. Confinamento e/ou Evacuação	103
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	112
4.8.1. Apoio Psicológico	115
4.9. Socorro e Salvamento	117

4.10.	Serviços Mortuários	120
Parte III.....		128
Inventários, Modelos e Listagem.....		128
1.	Inventário de Meios e Recursos	129
1.1-	Veículos e Maquinaria Diversa	129
1.2-	Ambulâncias e Veículos de Transporte.....	129
1.3-	Equipamentos de Comunicação	129
1.4-	Rede de Pontos de Água.....	129
1.5-	Reservatórios de Abastecimento de Água	129
1.6-	Restaurante e outros locais de refeições.....	129
1.7-	Unidades de Alojamento.....	129
1.8-	Postos de Combustíveis.....	130
1.9-	Estabelecimentos Administrativos	130
1.10-	Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil	130
1.11-	Estabelecimentos Educativos	130
1.12-	Estabelecimentos Desportivos.....	130
1.13-	Estabelecimentos de Saúde	130
1.14-	Farmácias.....	130
1.15-	Estabelecimentos Sociais	130
1.16-	Estabelecimentos Culturais	131
1.17-	Cemitérios	131
1.18-	Agências Funerárias	131
1.19-	Igrejas e Outros Locais Religiosos.....	131
1.20-	Espaços Comerciais	131
1.21-	Empreendimentos e instalações hidroelétricos.....	131
2.	Lista de Contactos.....	132
2.1.	Contactos para Notificação Operacional	132
2.2.	Lista de Contactos.....	132
3.	Modelos	133
3.1.	Relatórios	133
3.2.	Requisição	166
3.3.	Comunicação	166
6.1.	Declaração da situação de alerta.....	171
6.2.	Ficha Técnica Resumo	176
6.3.	Modelo de Cartão de Segurança	178
7.	Lista de Distribuição	179
Anexo I.....		180
Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil		180

Anexo II	193
Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados para a Garantia da Operacionalidade do Plano	193
1. Programa de Medidas a implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	194
2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	195
3. Estratégias Específicas para a Mitigação de Riscos	197
Anexo III	201
Análise de Risco Municipal	201
1. Riscos Naturais	204
1.1. Risco de Nevões	204
1.2. Movimento de Vertentes	205
1.3. Sismos	206
1.4. Secas	207
1.5. Ondas de Calor	208
1.6. Ondas de Frio	209
1.7. Cheias e Inundações	210
1.8. Ventos Fortes	211
2. Riscos Tecnológicos	212
2.1. Acidentes Rodoviários	212
2.2. Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas	213
2.3. Colapso de Estruturas	214
2.4. Acidentes Industriais	215
2.5. Incêndios Urbanos	216
2.6. Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química	217
2.7. Acidentes Aéreos	218
2.8. Rotura de Barragens	219
3. Riscos Mistos	220
3.1. Incêndios Rurais	220
3.2. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	221
3.3. Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas	222

Índice de Figuras

Figura 1 - Enquadramento Geográfico de Ribeira de Pena.....	30
Figura 2 - Estrutura da Proteção Civil	39
Figura 3 - Articulação dos Postos de Comando Operacionais	43
Figura 4 - Organização de um Teatro de Operações (TO).....	78
Figura 5 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Administração de Meios e Recursos.....	87
Figura 6 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das ERAS.....	89
Figura 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das EAT.....	91
Figura 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Logística	96
Figura 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Comunicação.....	99
Figura 10 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Informação Pública.....	102
Figura 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Confinamento e/ou Evacuação	108
Figura 12 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Manutenção da Ordem Pública	111
Figura 13 - Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	114
Figura 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Apoio Psicológico.....	116
Figura 15 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento.....	119
Figura 16 - Serviços Mortuários (Procedimentos e Instruções de Coordenação) dos Serviços Mortuários.....	124
Figura 17 - Mapa da Carta de Ocupação do Solo.....	181
Figura 18 - Mapa da Rede Viária.....	181
Figura 19 - Mapa dos Reservatórios de Água	182
Figura 20 - Mapa da Rede Hidrográfica	182
Figura 21 - Mapa das Antenas de Telecomunicações.....	183
Figura 22 - Mapa do Património Classificado	183
Figura 23 - Mapa dos Parques Industriais.....	184
Figura 24 - Mapa dos Postos de Combustível.....	184
Figura 25 - Mapa dos Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil	185
Figura 26 - Mapa das ZCAP	185
Figura 27 - Mapa dos Estabelecimentos de Saúde.....	186
Figura 28 - Mapa das Farmácias	186
Figura 29 - Mapa dos locais de Restauração	187

Figura 30 - Mapa das Unidades de Alojamento.....	187
Figura 31 - Mapa dos Equipamentos Sociais.....	188
Figura 32 - Mapa dos Equipamentos de Ensino.....	188
Figura 33 - Mapa dos Estabelecimentos Administrativos.....	189
Figura 34 - Mapa dos Estabelecimentos Culturais.....	189
Figura 35 - Mapa dos Estabelecimentos Desportivos.....	190
Figura 36 - Mapa dos Estabelecimento Comerciais.....	190
Figura 37 - Mapa dos Equipamentos Religiosos.....	191
Figura 38 - Mapa das Agências Funerárias.....	191
Figura 39 - Mapa dos Cemitérios.....	192
Figura 40 - Mapa dos Necrotérios Provisórios.....	192
Figura 41 - Mapa do risco de Nevões.....	204
Figura 42 - Mapa do risco de Movimentos de Vertentes.....	205
Figura 43 - Mapa do risco de Sismos.....	206
Figura 44 - Mapa do risco de Ondas de Calor.....	208
Figura 45 - Mapa de Risco de Ondas de Frio.....	209
Figura 46 - Mapa do risco de Cheias e Inundações.....	210
Figura 47 - Mapa de Risco de Cheias.....	210
Figura 48 - Mapa do risco de Ventos Fortes.....	211
Figura 49 - Mapa do risco de Colapso de Estruturas.....	214
Figura 50 - Mapa do risco de Acidentes Industriais.....	215
Figura 51 - Mapa do risco de Incêndios Urbanos.....	216
Figura 52 - Mapa do risco de Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química.....	217
Figura 53 - Mapa do risco de Acidentes Aéreos.....	218
Figura 54 - Mapa do risco de Incêndios Rurais.....	220
Figura 55 - Mapa do risco de Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais.....	221
Figura 56 - Mapa do risco de Epidemias, Pandemias e Situação Epidémicas.....	222

Índice de Tabelas

Tabela 1. Lista de Siglas e Acrónimos	11
Tabela 2. Legislação Técnico Operacional	13
Tabela 3. Legislação Estruturante	14
Tabela 4. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio	15
Tabela 5. Legislação Aplicável à Autarquia.....	18
Tabela 6. Legislação Aplicável aos Riscos.....	19
Tabela 7. Legislação Diversa	24
Tabela 8. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)	26
Tabela 9. Registo de Atualizações.....	27
Tabela 10. Registo de Exercícios.....	27
Tabela 11. Tipologia dos Riscos.....	32
Tabela 12. Hierarquização dos Riscos	33
Tabela 13. Critérios para ativação do PMEPCRP	36
Tabela 14. Composição da CMPC.....	41
Tabela 15. Responsabilidade das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil	49
Tabela 16. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil	54
Tabela 17. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.....	59
Tabela 18. Estabelecimentos da Rede de Ensino	70
Tabela 19. Estabelecimentos Desportivos.....	71
Tabela 20. Restaurantes e outros locais de refeição	72
Tabela 21. Unidades de Alojamento.....	73
Tabela 22. Estabelecimentos de Saúde	76
Tabela 23. Farmácias.....	76
Tabela 24. Postos de Combustível	76
Tabela 25. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil.....	77
Tabela 26. Zonas de Concentração e Reserva.....	79
Tabela 27. Grau de Gravidade	80
Tabela 28. Matriz dos níveis do EPE do SIOPS versus graus de risco.....	82
Tabela 29. Grau de prontidão e de mobilização.....	82
Tabela 30. Mecanismo de Notificação Operacional	84
Tabela 31. Administração de Meios e Recursos	85
Tabela 32. Reconhecimento e Avaliação	88
Tabela 33. Logística	92
Tabela 34. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	96
Tabela 35. Comunicação	97
Tabela 36. Canais de Rádio	99

Tabela 37. Informação Pública	100
Tabela 38. Confinamento e/ou Evacuação	105
Tabela 39. Manutenção da Ordem Pública	109
Tabela 40. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	112
Tabela 41. Apoio Psicológico	115
Tabela 42. Socorro e Salvamento	117
Tabela 43. Serviços Mortuários	120
Tabela 44. Zona de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios	125
Tabela 45. Cemitérios	125
Tabela 46. ERAVmvp (Estrutura de Coordenação, Entidades Intervenientes, Prioridades de Ação e Instruções Específicas)	126
Tabela 47. Veículos e Maquinaria Diversa	129
Tabela 48. Ambulâncias e Veículos de Transporte	129
Tabela 49. Equipamentos de Comunicação	129
Tabela 50. Rede de Pontos de Água	129
Tabela 51. Reservatórios de Abastecimento de Água	129
Tabela 52. Restaurantes e Outros Locais de Refeição	129
Tabela 53. Unidades de Alojamento	129
Tabela 54. Postos de Combustíveis	130
Tabela 55. Estabelecimentos Administrativos	130
Tabela 56. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil	130
Tabela 57. Estabelecimentos Educativos	130
Tabela 58. Estabelecimentos Desportivos	130
Tabela 59. Estabelecimentos de Saúde	130
Tabela 60. Farmácias	130
Tabela 61. Estabelecimentos Sociais	130
Tabela 62. Estabelecimentos Culturais	131
Tabela 63. Cemitérios	131
Tabela 64. Agências Funerárias	131
Tabela 65. Igrejas e Outros Locais Religiosos	131
Tabela 66. Espaços Comerciais	131
Tabela 67. Contactos Para Notificação Operacional	132
Tabela 68. Lista de Contactos	132
Tabela 69. Lista de Distribuição do Plano	179
Tabela 70. Estratégias para Mitigação de Riscos Naturais	197
Tabela 71. Estratégias para Mitigação de Riscos Tecnológicos	199
Tabela 72. Estratégias para Mitigação de Riscos Mistos	200

Lista de Siglas e Acrónimos

Tabela 1. Lista de Siglas e Acrónimos

AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AIMA	Agência para a Integração, Mitigação e Asilo
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
BVC	Bombeiros Voluntários de Cerva
BVRP	Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional
CMRP	Câmara Municipal de Ribeira de Pena
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	<i>Comand Post Exercise</i>
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
DFCI	Defesa da Floresta contra Incêndios
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EC	Entidades Cooperantes
EMAAC	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPE	Estado de Prontidão Especial
EPN	Estado de Prontidão Normal
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas e Recolha de Provas
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
FFAA	Forças Armadas
FMIO	Força Mínima de Intervenção Operacional
FSBF	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPCDF	Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LivEx	<i>Live Exercise</i>
LRD	Locais de Recolha de Donativos
MP	Ministério Público
NEP	Normas de Execução Permanente
NecPro	Necrotério Provisório
NFI	<i>Non-Food Items</i>

NOP	Normas Operacionais Permanentes
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PCSReg	Posto de Comando Sub-Regional
PDM	Plano Diretor Municipal
PDSI	<i>Palmer Drought Severity Index</i>
PE	Ponto de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPRP	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ribeira de Pena
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
POSIT	Pontos de Situação
REDIS	Relatório Diário de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RELIS	Relatório Imediato de Situação
RELGER	Relatório de Situação Geral
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SEPNA	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
SNIRH	Sistema Nacional de informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UF	União de Freguesias
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR
ULS	Unidades Locais de Saúde
ZA	Zona Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção e Reforço
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências Legislativas

Tabela 2. Legislação Técnico Operacional

a. LEGISLAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Cria uma Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF);
Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2017, de 30 de outubro – Desenvolve as atividades de Investigação Científica e Tecnológica ligadas à prevenção e combate de incêndios floresta;
Despacho n.º 3317, de 3 de abril (SIOPS), com a manutenção em vigor do Despacho 3551/2015, de 9 de abril até à aprovação do previsto nos arts. 47º, 48º, 49º do Despacho n.º 3317-A/2018 – Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na sua redação atual – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua redação atual - Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Sistema de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, na sua redação atual – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;

Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, na sua redação atual – Sistema de Informação Cadastral Simplificada.

Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio – Aprovação da diretiva operacional nacional relativa ao estado de prontidão especial para as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Tabela 3. Legislação Estruturante

b. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, na sua redação atual – Orgânica do Ministério da Administração Interna;
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual – Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, na sua redação atual – Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.;
Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual – Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto na sua redação atual – Lei de Segurança Interna;
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho na sua redação atual – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;

Portaria 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC);

Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março – Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil;

Despacho 14837-A/2022, de 29 de dezembro – Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 90-A/2022 de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Tabela 4. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

c. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS APC E ENTIDADES DE APOIO

Portaria n.º 7/2025/1, de 7 de janeiro, na sua redação atual – regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente.

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril - Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro - Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;

Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho – Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana;

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana;

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente;

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro. Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana;

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Orgânica da Força Aérea;

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova a Orgânica do Exército;

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Orgânica da Marinha;

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, na sua redação atual – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia;

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril na sua redação atual – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, na sua redação atual – Fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;

Lei n.º 19/2004, de 20 de maio alterada pela Lei 50/2019, de 24 de julho – Revisão da lei-quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais.

Tabela 5. Legislação Aplicável à Autarquia

d. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA
Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual – Estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;
Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público;
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho – Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais;
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, na sua redação atual – Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, na sua redação atual – Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT);
Lei n.º 33/1998, de 18 de julho, na sua redação atual – Criação dos Conselhos Municipais de Segurança;
Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos;
Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos.

Tabela 6. Legislação Aplicável aos Riscos

e. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS RISCOS
Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho;
Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual – Estabelece o novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Indica a obrigatoriedade de se definir “Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)”;
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro – Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual – Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos;
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de

proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio – Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;

Despacho n.º 443-A/2018, de 15 de março na sua redação atual – Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio – Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro – Aprova o regulamento de organização e funcionamento do dispositivo de prevenção estrutural;

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril – Define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI);

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio – Define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural;

Resolução do Conselho de Ministros 59/2017, de 8 de maio – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado;

Resolução do Conselho de Ministros 6002/2017, de 6 de julho – Determina o apoio financeiro às ações de sensibilização e informação, no âmbito da Gestão Florestal e Fitossanidade e da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril, na sua redação atual – Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto – Estabelece o Regulamento do Fogo Controlado, bem como define os requisitos dos técnicos habilitados a planear e a exercer a técnica de uso do fogo;

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Define o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas;

Portaria n.º 341/90, de 7 de maio – Aprova as normas regulamentares anexas sobre prevenção, detenção e combate dos fogos florestais. Cria a Rede Nacional de Postos de Vigia e as brigadas móveis de fiscalização, prevenção e vigilância;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;

Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, na sua redação atual – Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual – Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março – Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;

Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, na sua redação atual – Procedimento de Registo, na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, das Entidades que exerçam a atividade de Comercialização, Instalação e ou Manutenção de Produtos e Equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;

Portaria n.º 610/2009, de 8 de junho, na sua redação atual – Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual – Estabelece o regime de credenciação de entidades pela ANEPC para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);

Despacho n.º 2074/2009, de 15 de janeiro, do Presidente da ANEPC, conforme previsto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, com última

atualização pelo Despacho n.º 8954/2020 de 18 de setembro – Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE);

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março, na sua redação atual – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Portaria n.º 1372/2001, de 24 de julho – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m²;

Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 junho – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios;

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/ CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206- A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAL);

Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual – Relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;

Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual – Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis;

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual – Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, na sua redação atual – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB);

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, na sua redação atual – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Tabela 7. Legislação Diversa

f. LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro – Aprova as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal – e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro. - Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, na sua redação atual – Articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho na sua redação atual – Lei de Defesa Nacional;

Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, na sua redação atual – Regula o transporte de doentes (com as alterações introduzidas pelas Portarias 1301-A/2002 de 28 de setembro, 402/2007, de 10 de abril e 142-A/2012 de 15 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de junho);

Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março – Estabelece as normas básicas de enquadramento da atividade de transporte de doentes efetuado por via terrestre, como atividade complementar da prestação de cuidados de saúde;

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual – Estabelece o Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério;

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, na sua redação atual – Disciplina o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos;

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual – Lei das comunicações eletrónicas;

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU);

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual – Aprova o Estatuto das Coletividades de Utilidade Pública;
Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Aprova a Primeira Revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual – Lei de Bases da Política Florestal Nacional;
Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março, na sua redação atual - Altera o Regulamento de Segurança de Barragens e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens.

Tabela 8. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)

g. OUTRAS REFERÊNCIAS (DIRETIVAS E NORMAS OPERACIONAIS)
Normas de Execução Permanentes (NEP);
Normas Operacionais Permanentes (NOP);
Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIF: Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais em vigor (com atualização anual);
Diretiva Operacional Nacional n.º 3 – NRBQ: Dispositivo Integrado de Operações Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico;
Diretiva Operacional Nacional n.º 4 – DIRACAERO: Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves.

Referências Atualizações

Tabela 9. Registo de Atualizações

VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DE ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE APROVADORA	OBSERVAÇÕES
1	-		2020	-	Versão aprovada pela Resolução 11/2012, de 15 de março.

Registo de Exercícios

Tabela 10. Registo de Exercícios

TIPO DE EXERCÍCIO	OBJETIVOS	CENÁRIO	LOCAL	DATA	AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	ENSINAMENTOS RECONHECIDOS

Parte I

bnEnquadramento

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil designado, abreviadamente, por **PMEPC**, é uma ferramenta de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, sendo um documento simples, flexível, dinâmico, adaptado e concreto.

Em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ribeira de Pena é designado como **PMEPCRP**, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se abrange ao referido território concelhio, no sentido de responder a todas as ações de proteção civil.

O PMEPCRP é um **Plano de Âmbito Municipal**, elaborado pelo Município de Ribeira de Pena e aprovado mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) sendo que a Assembleia Municipal é o órgão com competência para aprovar o PMEPC de acordo com a Lei n.º 65/2007, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019.

O PMEPCRP deve ser articulado com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM. Assim, a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional deve ser vertida no PDM.

O PMEPCRP foi elaborado para a generalidade das emergências e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos, e visa dar resposta as emergências passíveis de ocorrerem no território municipal com vista a minimizar os prejuízos e repor a normalidade com a maior prontidão.

O PMEPCRP tem no **Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena** a figura de **Diretor do Plano**, sendo que o mesmo poderá ser **substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil**, caso, por algum motivo, se encontre impedido de exercer as suas funções.

O PMEPCRP foi estruturado com base no Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Vila Real (PDEPCVR) e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ribeira de Pena, de modo a serem conciliáveis e complementares e, como tal, absorveu disposições e informação desses documentos. Existiu também uma articulação com os PMEPC dos Municípios Limítrofes, nomeadamente, Mondim de Basto, Cabeceiras de Basto, Boticas, Vila Real e Vila Pouca de Aguiar. O PMEPC de Ribeira de Pena articula-se, igualmente, com o Plano de Emergência Interno da Barragem de Daivões, o Plano de Emergência Interno da Barragem do Alto Tâmega e o Plano de Emergência Interno da Barragem de Gouvães.

O Enquadramento Geográfico do Concelho de Ribeira de Pena, relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III insere-se, respetivamente, na sub-região do Alto Tâmega e Barroso, região do Norte. Pertence ao distrito de Vila Real, com uma área de 217,46 Km², repartida por um total de 5 freguesias, nomeadamente: Alvadia; Canedo; UF de Cerva e Limões; UF de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega e Santa Marinha.

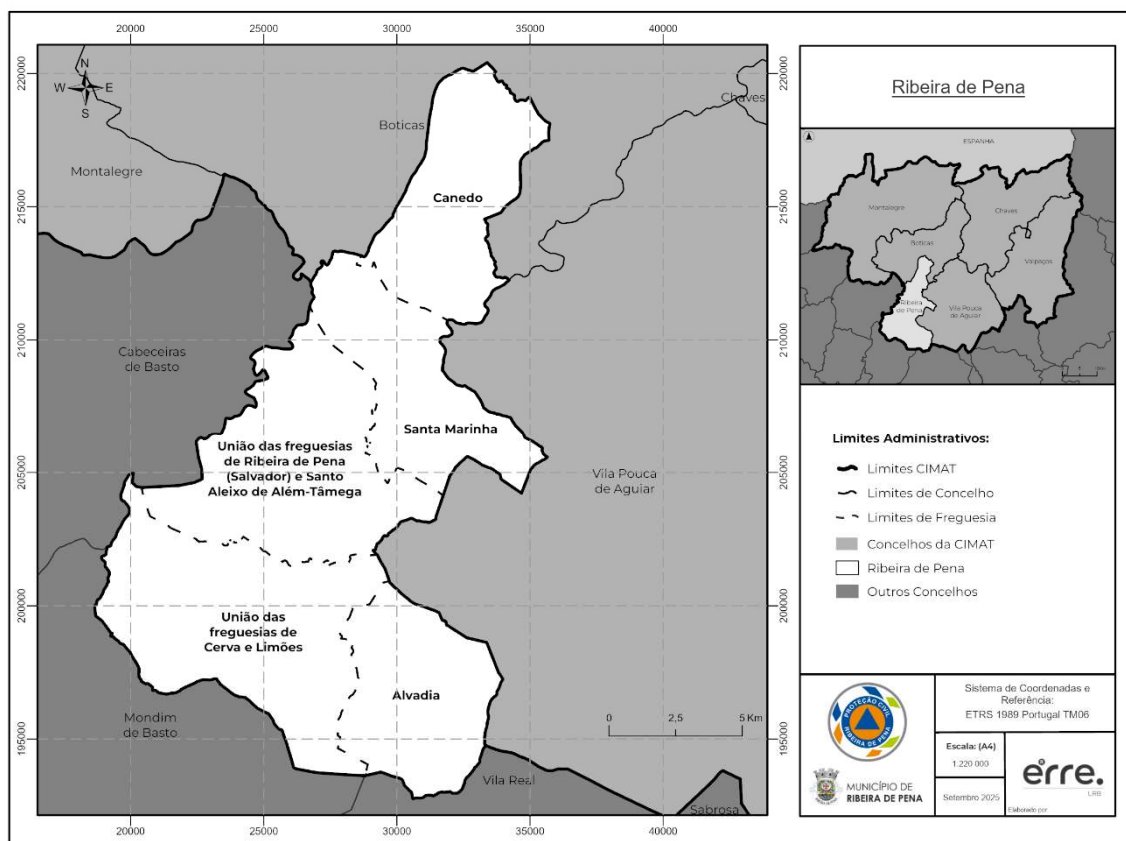


Figura 1 - Enquadramento Geográfico de Ribeira de Pena

2. Finalidade e Objetivos

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil tem como finalidade clarificar e estabelecer as atribuições e responsabilidades dos agentes de proteção civil do concelho, bem como dos organismos e entidades de apoio locais, perante situações de acidente grave ou catástrofe. Além disso, visa fornecer orientações e definir os princípios gerais para a implementação de programas de treino e avaliação dos agentes de proteção civil, assegurando também o controlo e coordenação das operações a nível municipal.

De natureza geral, o PMEPCRP está sujeito a revisões periódicas e deve ser testado regularmente através de exercícios práticos, de forma a garantir a sua eficácia e operacionalidade. Os seus principais objetivos são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do plano.

O funcionamento eficaz do PMEPCRP, bem como a aplicação das medidas nele previstas, depende da concretização integral dos objetivos definidos. Por isso, o plano deve estar sujeito a um processo contínuo de atualização e melhoria, sustentado na experiência adquirida ao longo do tempo.

3. Tipificação dos Riscos

O concelho de Ribeira de Pena tipifica um conjunto de riscos que podem afetar o território e que se destacam pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas capacidades, designadamente os descritos na tabela seguinte:

Tabela 11. Tipologia dos Riscos

TIPOLOGIA	RISCO
Naturais	Nevões
	Movimento de Vertentes
	Sismos
	Secas
	Ondas de Calor
	Ondas de Frio
	Cheias
	Ventos Fortes
	Fenómenos meteorológicos extremos
Tecnológicos	Acidentes Rodoviários
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
	Colapso de Estruturas
	Acidentes Industriais
	Incêndios Urbanos
	Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química
	Acidentes Aéreos
	Cheias e inundações por rotura de barragens
	Eventos com elevada concentração humana
Mistos	Incêndios Rurais
	Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais
	Epidemias/Pandemias/Situação Epidémica

A Hierarquização dos Riscos está exposta na tabela seguinte. Um estudo pormenorizado sobre os Riscos está moldado no Anexo III deste documento “Análise Municipal de Risco”, elaborado aquando da revisão do PMEPCRP.

Tabela 12. Hierarquização dos Riscos

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Grau de Probabilidade	Elevada		Acidentes rodoviários Incêndios urbanos	Secas	Incêndios rurais	
	Média-Alta		Ondas de calor Ondas de frio	Cheias e inundações		
	Média		Acidente em transporte de matérias perigosas Acidentes aéreos	Movimento de vertentes Ventos fortes Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Acidentes industriais; Nevões	
	Média-Baixa				Colapso de estruturas Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química Rotura de barragens Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas	
	Baixa				Sismos	

Legenda:

Risco baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. Critérios para Ativação

A ativação do PMEPCRP, em contexto de acidente grave ou catástrofe, está diretamente relacionada com a dimensão dos efeitos (atuais ou previstos) dessas ocorrências, nomeadamente, quando se verificam impactes significativos na saúde pública, no normal funcionamento da comunidade, na segurança de pessoas e bens, ou ainda no ambiente. Nestes casos, torna-se necessária a mobilização de meios públicos e privados adicionais.

O objetivo da ativação do plano é **garantir a articulação entre todas as entidades envolvidas, assegurando a mobilização célere dos recursos previstos e promovendo uma atuação mais eficaz e eficiente, com base nas ordens e procedimentos previamente definidos**. Assim, criam-se as condições para uma resposta coordenada e imediata, quer dos meios existentes no concelho de Ribeira de Pena, quer de meios de reforço externos considerados indispensáveis.

Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à **ativação do PMEPCRP**, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

A CMPC de Ribeira de Pena **assegura a coordenação institucional das ações de proteção civil mais urgentes**, sendo da responsabilidade do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) a coordenação operacional dessas ações.

Sempre que for declarada situação de contingência ou calamidade no município de Ribeira de Pena, o plano é automaticamente ativado.

Concluídas as ações de resposta e garantida a reposição da normalidade nas zonas afetadas, cabe ao Presidente da Câmara Municipal declarar a **desativação do PMEPCRP**. Seguidamente, todas as entidades envolvidas na ativação devem acionar os respetivos mecanismos de desativação, incluindo os membros da CMPC. Para tal, cada entidade deve implementar os seus procedimentos internos, envolvendo as respetivas equipas e plataformas logísticas, com vista à cessação dos mecanismos extraordinários ativados.

A CMPC deve manter **contacto permanente** com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso, **garantindo a comunicação atempada da ativação e desativação do plano, o alinhamento das estratégias de intervenção e o fluxo contínuo de informação sobre a situação. A ativação e desativação do PMEPCRP deve ainda ser comunicada aos municípios vizinhos, promovendo a articulação intermunicipal.**

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCRP será realizada, sempre que possível, pela CMRP, através do seu sítio na internet (<https://www.cm-rpena.pt/>), redes sociais (<https://www.facebook.com/municipioderibeiradepena>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMRP (ex: editais) e por vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- Rádio Voz de Basto
- Universidade FM
- A Voz de Trás-Os-Montes
- Terras de Basto

O PMEPCRP será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Entre os eventos que são motivo para a ativação do plano estão:

- Sismos com magnitude igual ou superior a 5 na escala de *Richter*, em caso de danos suscetíveis de colocar em risco a integridade estrutural das edificações;
- Incêndios Urbanos de grandes dimensões nos núcleos urbanos antigos;
- Secas graves que ponham em causa a sustentabilidade do sistema agroflorestal do concelho;
- Incêndios Rurais com duração prevista de mais de 24 horas;
- Suspensão do fornecimento de eletricidade superior a 6 horas;
- Cheias e inundações que obriguem à evacuação de habitações situadas em zonas de risco;
- Outras ocorrências, que pela sua dimensão ou consequências, o justifiquem.

Subsequentemente, encontra-se uma tabela que sumariza os critérios de ativação do plano.

Tabela 13. Critérios para ativação do PMEPCRP

CRITÉRIOS		
EFEITOS NA POPULAÇÃO	Mortos	>5
	Feridos	>20
	Desalojados	>30
	Desaparecidos	>10
	Isolados	>10
	Infetados (Pandemia /Endemia)	>5
DANOS EM BENS E PATRIMÓNIO	Habitações/Edifícios com danos graves: Falta de partes do telhado ou paredes.	>10
	Estruturas de Proteção Civil danificadas.	>2
	Pontes, Barragens ou outras estruturas de grandes dimensões danificadas gravemente.	>3
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	Suspensão do fornecimento de água.	> 12 h
	Suspensão do fornecimento de eletricidade.	>6 h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações.	>12 h
DANOS NO AMBIENTE	Descarga de matérias perigosas no solo, dispondo a população envolvente em perigo (>2 horas).	
	Descarga de matérias perigosas em albufeiras, dispondo a população envolvente em perigo (> 2 horas).	
	Incêndio Rural	>24 h
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera, dispondo a população envolvente em perigo (> 2 horas).	
ACIDENTES	Acidente Rodoviário	>15 feridos
	Acidente com Aeronaves	
FENÓMENOS NATURAIS	Seca	Índice PDSI na classe de seca severa ou extrema território do concelho.
	Sismo	Magnitude $\geq 5,0$ na Escala de <i>Richter</i> ou VI na Escala de <i>Mercalli</i> .
	Onda de Calor	Temperatura máxima $>5^{\circ}\text{C}$ ao valor médio das temperaturas máximas diárias por mais de 6 dias consecutivos.
	Onda de frio	Temperatura mínima $<5^{\circ}\text{C}$ ao valor médio das temperaturas mínimas diárias por mais de 6 dias consecutivos.
	Cheias e Inundações	>10 edifícios afetados

Em síntese, a **ativação do PMEPCRP** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPCRP não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a Comissão Municipal de Proteção Civil e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPCRP.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

Parte II

Execução

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena

1. Estruturas

1.1. Direção Política

A Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei 27/2006. Assim, sendo a estrutura municipal de proteção civil no Município de Ribeira de Pena está organizada conforme o esquema da figura 2.

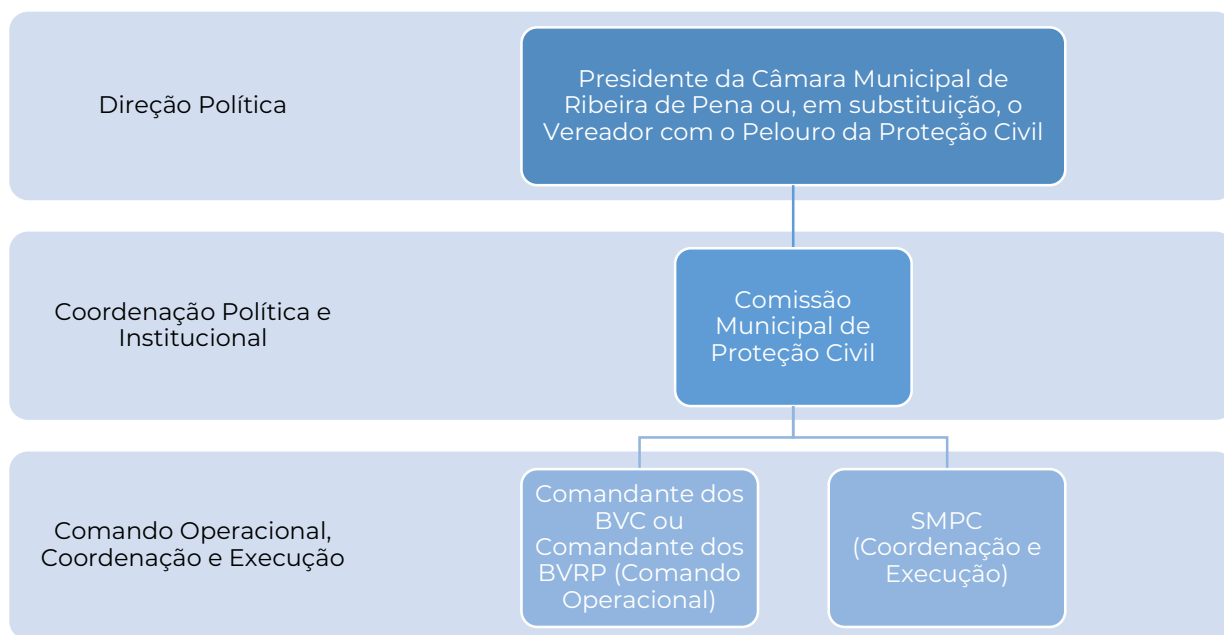


Figura 2 - Estrutura da Proteção Civil

O **Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o n.º 1 do art. 6.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o n.º 1 do art. 35.º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil**. Em síntese, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena tem as seguintes **competências**:

Presidir à CMPC de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006;

No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006;

O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o art. 13.º, da Lei n.º 27/2006.

1.2. Coordenação Política e Institucional

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, de Ribeira de Pena. A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, também, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto de acordo com o n.º 3 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril.

As competências da CMPC são, então, as seguintes:

- Acionar a elaboração do PMEPCRP, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Determinar o acionamento do PMEPCRP ou outros planos, quando tal se justifique;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.

A **CMPC** reunirá principalmente na Casa da Cultura/Museu da Escola.

A **Comissão Municipal de Proteção Civil de Ribeira de Pena** constitui, em termos substanciais, o órgão responsável por assegurar a articulação e coordenação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal consideradas essenciais para as operações de proteção e socorro, emergência e assistência, quer em situações previsíveis, quer na sequência de acidentes graves ou catástrofes. Esta atuação visa garantir a mobilização e disponibilização dos meios julgados adequados à gestão eficaz de cada ocorrência concreta, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e igualmente nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Tabela 14. Composição da CMPC

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)	
• Presidente da Câmara Municipal; • Coordenador Municipal de Proteção Civil; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cerva; • Comandante do Posto Territorial da GNR de Ribeira de Pena • Comandante do Posto de Intervenção Proteção e Socorro de Ribeira de Pena; • Representante da Associação Florestal de Ribeira de Pena; • Representante da Autoridade de Saúde Municipal de Ribeira de Pena; • Diretor Unidade Local de Saúde de Trás os Montes e Alto Douro; • Representante do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real; • Representante dos Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho; • Representante de cada IPSS do concelho.	

1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução

O Município de Ribeira de Pena dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, de acordo com o art. 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril. As **competências do SMPC de Ribeira de Pena** encontram-se definidas, de acordo com o art. 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril.

Sem prejuízo do disposto na Lei 27/2006, **competem em especial ao CORMPC**, de acordo com art. 15.º-A, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Dirigir o SMPC;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO), responsável pela coordenação e gestão de todas as operações de proteção civil e de socorro, bem como pelo acionamento dos meios e recursos considerados necessários para fazer face à ocorrência. A resposta municipal a uma situação de acidente grave ou catástrofe desenvolve-se em duas fases distintas, de forma progressiva e modular.

Numa primeira fase, é ativado o Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar diretamente as operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações – TO).

Sempre que ativado o plano municipal de emergência de proteção civil, as funções do posto de comando municipal nele previsto devem ser assumidas pelo posto de comando da respetiva área de intervenção municipal, se implementada esta organização do teatro de operações.

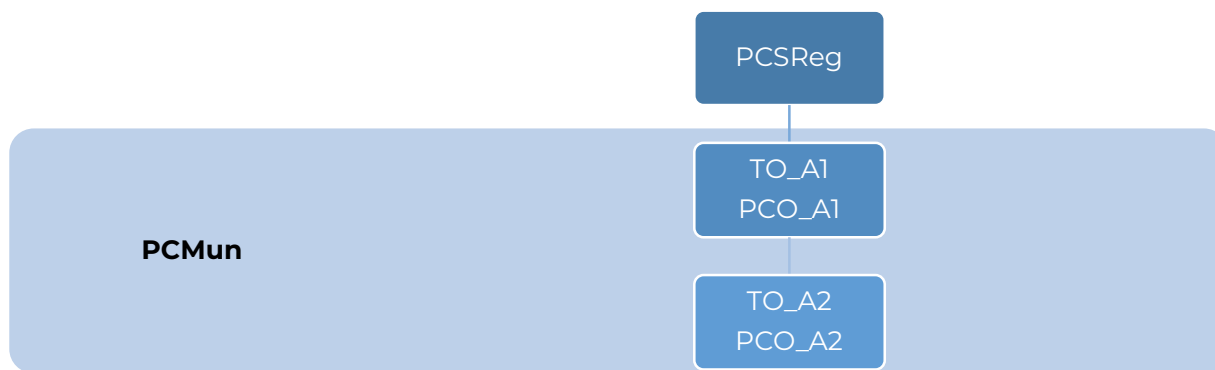


Figura 3 - Articulação dos Postos de Comando Operacionais

O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado preferencialmente na Casa da Cultura/Museu da Escola e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Sub-Regional (PCSRReg), representando um sector deste. O responsável pela **coordenação do PCMun é da responsabilidade do COS, mediante no artigo nº 10 do SIOPS.**

O PCMun é constituído pelas células de planeamento, finanças, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP).

A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no Sistema de Gestão de Operações que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração de acordo com o Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022.

O **exercício da função de COS** compete, pela ordem indicada:

- Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar;
- Os comandantes e 2ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre

que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível.

O **COS tem, também**, as seguintes competências:

- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- Delimitar as zonas de intervenção;
- Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O PCO (Posto de Comando Operacional) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada de decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações. Nos termos do artigo n.º 11 do Despacho n.º 3317-A/2018, **o PCO tem as seguintes missões genéricas:**

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 90-A/2022 de 30 de dezembro.

Tendo em conta a situação de **interrupção geral de abastecimento de energia elétrica**, ocorrida no dia 28 de abril de 2025, em território de Portugal continental, importa acautelar as necessidades das populações, garantir os abastecimentos prioritários e tomar as medidas excecionais adequadas a assegurar a gradual e programada reposição da normalidade do abastecimento.

Em face do exposto, constata-se estarem reunidas as condições que justificam a necessidade de declarar a situação de crise energética e, a título excecional, adotar medidas preventivas e especiais de reação destinadas a garantir os abastecimentos energéticos essenciais à defesa, ao funcionamento do Estado e dos setores prioritários da economia, bem como à satisfação dos serviços essenciais de interesse público e das necessidades fundamentais da população.

Estabelecer que a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) criada pela Portaria n.º 469/2002, de 24 de abril, que corresponde a uma rede especial de postos de abastecimento destinada a assegurar o abastecimento de combustíveis às entidades que, por motivos sociais, económicos ou de segurança, são definidas como prioritárias. integra:

- Determinar que a REPA integra os postos de abastecimento identificados no despacho emitido pelo Ministro da Administração Interna e pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, na altura em funções;
- a) Postos de abastecimento de combustível exclusivos, destinados unicamente a

entidades prioritárias a que se refere o n.º 11, que funcionam ininterruptamente; e

b) Postos de abastecimento de combustível não exclusivos, destinados a entidades prioritárias e a veículos equiparados e que, supletivamente, podem abastecer o público em geral.

- Determinar que os postos de abastecimento de combustível exclusivos devem ser inequivocamente assinalados.
- Determinar que os postos de abastecimento de combustível não exclusivos ficam obrigados a reservar, para uso exclusivo das entidades prioritárias e veículos equiparados, e para cada tipo de combustível, pelo menos, uma unidade de abastecimento, nos termos do Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis, as quais devem ser inequivocamente assinaladas, nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 469/2002, de 24 de abril.
- Definir como entidades prioritárias:
 - a) As forças armadas e as forças e serviços de segurança (Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Informações e Segurança, Autoridade Marítima Nacional e os órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica);
 - b) Os serviços e agentes de proteção civil, os serviços prisionais e as infraestruturas de justiça (Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça);
 - c) Os serviços de emergência médica, hospitais e unidades de saúde, e serviços de transporte de medicamentos e dispositivos médicos;
 - d) As entidades públicas ou privadas que prestam serviços públicos essenciais na área da energia, comunicações eletrónicas, serviços postais, água para consumo humano, águas residuais, recolha de resíduos e limpeza urbana, transporte público de passageiros, publicação do jornal oficial, atividade de navegação aérea e transporte de reagentes e lamas;
 - e) As entidades do sistema científico e tecnológico nacional em serviços que careçam de abastecimento vital.
- Definir como veículos equiparados a entidades prioritárias os seguintes:
 - a) Veículos de entidades públicas ou privadas destinados ao transporte de doentes e de órgãos, pessoas portadoras de deficiência, usando dístico legalmente exigido para o efeito;
 - b) Veículos de instituições particulares de solidariedade social destinados ao apoio domiciliário;
 - c) Veículos destinados ao transporte de leite em natureza e de produtos agrícolas em fase crítica de colheita;

- d) Veículos funerários;
- e) Veículos destinados ao transporte de valores;
- f) Veículos das entidades concessionárias de autoestradas destinados à segurança na via e dotados de avisadores luminosos especiais;
- g) Veículos que prestem serviços de piquete, de pronto-socorro, reboques e camiões-guindaste e dotados de avisadores luminosos especiais;
- h) Veículos que assegurem o transporte de mercadorias perigosas e que apresentem um pictograma de perigo, aprovado pelo Regulamento n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas;
- i) Veículos que assegurem o abastecimento da grande distribuição alimentar.

2. Responsabilidades

2.1. Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

Tabela 15. Responsabilidade das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA (GPCDF)
• Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidade públicas; • Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de proteção civil; • Promover ações de formação, de sensibilização e informação da população do concelho neste domínio; • Apoiar e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública; • Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada; • Colaborar com os Serviços de Proteção Civil e Bombeiros na preparação de planos de proteção da população do concelho, em casos de emergência; • Colaborar com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho e demais instituições sempre que necessário, tendo como objetivo que a prevenção é a melhor forma de combater os incêndios; • Proceder ao Plano Municipal de Emergência (PME); • Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil; • Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral; • Elaborar e atualizar o Plano de Defesa da Floresta; • Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil; • Acompanhar os programas de Ação previstos no Plano de Defesa da Floresta; • Centralizar a informação relativa a incêndios rurais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios); • Promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da Floresta contra incêndios;

- Acompanhar e divulgar o Índice de Perigo de Incêndio Rural;
- Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil em reuniões e em emergências, na gestão dos meios municipais;
- Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Elaborar estudos e planos de gestão florestal;
- Emitir pareceres relacionados com a ocupação das áreas de floresta;
- Proceder à gestão direta da floresta propriedade do Município;
- Gerir em parceria a equipa de Sapadores Florestais;
- Proceder a operações de limpeza de infestantes em áreas de habitats prioritários;
- Proceder à reflorestação das áreas públicas;
- Promover medidas de incentivo à reflorestação por parte dos privados;
- Decidir sobre o abate de árvores que possam causar danos de natureza diversa;
- Promover a criação de infraestruturas e ações vocacionadas para a formação da consciência de preservação da floresta;
- Proceder a ações de divulgação e sensibilização;
- Implementar medidas de apoio ao empresário rural e florestal;
- Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por lei, deliberação Camarária ou que superiormente lhe forem delegadas;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA (GAP)

- Assessorar o Presidente da Câmara;
- Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (*Facebook*, *sítio web*);
- Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;
- Fornecer análises e recomendações sobre as atividades para melhoria do funcionamento dos serviços;
- Prestar assessoria de imprensa, realizando o acompanhamento do Presidente da Câmara junto dos órgãos de comunicação social, com a responsabilidade de organizar e gerir a informação da atividade municipal junto destes órgãos, bem como a organização de conferências de imprensa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCRP;
- Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento;
- Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários;
- Colabora na avaliação e quantificação dos danos;
- Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de *Stocks*, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;
- Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;
- Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
- Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios;
- Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC;
- Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro.
- Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;
- Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico;
- Colabora nas atividades de abrigo e assistência;
- Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;

- Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC;
- Disponibilizar as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão.

UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;
- Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade das edificações
- Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;
- Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água;
- Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe;
- Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe;
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

UNIDADE DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE TERRITÓRIO

- Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- Prestar apoio médico-veterinário a animais coadjuvantes das equipas de socorro;
- Prestar apoio médico-veterinário a animais pertencentes à população em geral;

GABINETE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

- Gerir os recursos informáticos;

- Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC;
- Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade;
- Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas;
- Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;

GABINETE DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA

- Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (Facebook, sítio web);
- Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;
- Fornecer análises e recomendações sobre as atividades para melhoria do funcionamento dos serviços;
- Prestar assessoria de imprensa, realizando o acompanhamento do Presidente da Câmara junto dos órgãos de comunicação social, com a responsabilidade de organizar e gerir a informação da atividade municipal junto destes órgãos, bem como a organização de conferências de imprensa.

JUNTAS DE FREGUESIA

- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com o SMPC, GNR e a Divisão de Obras, Conservação e Administração do Território, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Apoiar na constituição e operacionalização de Unidades Locais de Proteção Civil;
- Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Colaborar com a CMRP na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Agentes da Proteção Civil

Tabela 16. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

CORPOS DE BOMBEIROS (CBs) VOLUNTÁRIOS DE RIBEIRA DE PENA E CERVA
• Desenvolver ações de combate a incêndios rurais, socorro, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à CMRP para a montagem/desmontagem das ZRnM e NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Proceder à montagem de PCO e participar em funções das diferentes fases do SGO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios dos seus CBs.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) DE RIBEIRA DE PENA

- Garantir a ordem e a tranquilidade pública e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios rurais;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações prevenção e de intervenção, em emergências, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;

- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos no socorro e salvamento de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Executar missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição. Condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação;
- Apoio à evacuação de populações em risco, segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Executar missões de: escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às ULS de destino;
- Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.

FORÇAS ARMADAS (após solicitação do PCM e ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015)

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente com infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Reabilitar as infraestruturas.

ULS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;
- Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada, através de disponibilização de consultas nas suas unidades dos cuidados primários e hospitalares;
- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis, de acordo com orientações da Saúde Pública;
- Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária.

SAPADORES FLORESTAIS

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

AUTORIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL

- Avaliar o estado de saúde da população, nomeadamente através de ações de vigilância epidemiológica, epidemic intelligence, controlo e prevenção de riscos ambientais e levantamento do número de registos de feridos e mortos;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, sempre que a sua continuidade represente grave risco para a saúde pública;
- Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;
- Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Assessorar as ações de evacuação primária e secundária;
- Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;
- Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar na resolução de problemas de mortuária.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio**Tabela 17.** Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (AHBV)**

- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)

- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de

Polícia Científica;

- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
- Gerir a informação *Ante-mortem* e *Post-mortem* no Centro de Conciliação de Dados;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp).

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Superintender a atividade do Centro de Recolha de Informação, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;
- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnicos e operacionalidade pelo Instituto nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetadas para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Validar a informação recebida do “Centro de Reconciliação de Dados”;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro;
- Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO (AIMA)

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados

e Embaixadas.

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO (IRN)

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL (ISS)

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população, em colaboração com a Autarquia;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Garantir, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais, em articulação com a Autarquia;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), em articulação com a Autarquia;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

- Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;
- Presta assistência humanitária;
- Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;
- Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da

normalidade;

- Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos;
- Prestam apoio social.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do SNIRH;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Enviar pessoal para a zona onde se verificou a emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou sub-regionais sobre informação técnica e assistência técnica;
- Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou sub-regionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- Prestar assistência às autoridades locais ou sub-regionais na implementação das medidas de intervenção;
- Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;
- Aprovar o envio às autoridades locais, sub-regionais, regionais e nacionais dos

dados de monitorização e das avaliações feitas;

- Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;
- Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a emergência radiológica;
- Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas rurais sob sua gestão;
- Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;
- Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
- Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza a carta de meios;
- Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
- Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;
- Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento,

designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Gerir as ZRnM e os NecPro;
- Assumir a coordenação da informação *Post-Mortem* obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;
- Assumir a gestão do cruzamento da informação *Post-Mortem* e *Ante-Mortem* no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;
- Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;
- Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
- Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;
- Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL (IP)

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;

CONCESSIONÁRIA DA REDE DE TRANSPORTES, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO

REN

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;

E-Redes

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.

Iberdrola

De acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens, Decreto-Lei n.º 21/2028, de 28 de março, o artigo 10º apresenta a seguinte responsabilidade na fase de exploração:

- Comunicar à Autoridade e aos serviços de proteção civil definidos no plano de emergência interno ocorrências excecionais e circunstâncias anómalas e promover o seu estudo, bem como as medidas convenientes para obviar às suas consequências;
- Manter atualizado o plano de emergência interno;
- Informar os serviços de proteção civil definidos no plano de emergência interno das alterações efetuadas que influenciem os danos potenciais para as barragens da classe I;

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;
- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
- Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.

EMPRESAS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO

- Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
- Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
- Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
- Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
- Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Garantir emissões para o público;
- Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.

ENTIDADES GESTORAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJAS DE VENDA DE GÁS ENGARRAFADO

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos;
- Manter disponível os serviços para apoio em emergências.

EMPRESAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM MEIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;
- Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade;
- Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Difundir informações sobre medidas de autoproteção;
- Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;
- Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCRP;
- Difundir outras informações consideradas pertinentes.

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

- Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;
- Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e

situações de difícil reposição.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (CNE)

- Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;
- Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Apoiar nas operações de movimentação das populações;
- Colaborar nas ações de informação à população;
- Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Colaborar, em articulação com a CMRP e o Instituto de Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Ribeira de Pena estão definidas uma série de Infraestruturas de Relevância Operacional que suportam as ações de emergência e Proteção Civil. De seguida, encontram-se listadas as infraestruturas por tipologia.

Tabela 18. Estabelecimentos da Rede de Ensino

DESIGNAÇÃO		FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Centro Escolar de Ribeira de Pena		UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite, 4870-191 TLF: 259 493 293 / 259 490 030
Santa Casa da Misericórdia de Ribeira de Pena		UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Bairro do Cavalinho N.º 4, 4870-150 TLF: 259 490 260
Santa Casa da Misericórdia de Cerva		UF Cerva e Limões	Rua Padre António André N.º 23, 4870-037 TLF: 259 478 130
Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena	Centro Escolar de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite, 4870-191 TLF: 259 493 283 / 259 490 030
	Escola EB 2,3/S de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua 25 de Abril N.º 12, 4870-155 TLF: 259 493 283
	Centro Escolar de Cerva	UF Cerva e Limões	Largo Professora Saudade Costa Domingues, n.º 3, 4780-037
	Escola EB 2,3 de Cerva	UF Cerva e Limões	Largo Professora Saudade Costa Domingues, n.º 3, 4780-037

Tabela 19. Estabelecimentos Desportivos

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Parque Desportivo Municipal	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º TLF: 259 490 500
Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite, n.º 4, 4870-191 TLF: 259 490 500
Pavilhão Gimnodesportivo de Cerva	UF Cerva e Limões	Avenida Provedor Alves Costa, 4870-042 TLF: 259 490 500
Polidesportivo de Balteiro	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Largo da Feira N.º 9, 4870-104
Estádio Municipal do Cavalinho	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua 25 de abril, n.º 46 TLF: 259 490 500
Polidesportivo de Canedo	Canedo	Rua de Pombeiro
Estádio das Baraças	UF Cerva e Limões	Rua das baraças n.º 2 TLF: 259 490 500
Campo de Voleibol	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Parque de Lazer e Recreio de Lamelas
Piscina Municipal Coberta	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite, n.º 4, 4870-191 TLF: 259 490 500

Tabela 20. Restaurantes e outros locais de refeição

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Tasca do Xico	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua do Entroncamento de Baixo N.º 1, 4870-125 TLF: 259 494 178
Restaurante S&M	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Estrada Nacional 206, n.º 6 (Bombas da GALP), Belavista de Cima TLF: 259 097 132
Sabores Americanos	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Manuel José de Carvalho N.º 8E, 4870-161 TLF: 259 106 326
Restaurante Central	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Manuel José de Carvalho, 4870-161 TLF: 913 711 133
Pizzaria Zira	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Av. da Noruega N.º 16, 4870-150 TLM: 965 780 453 TLF: 964 557 053
Mãe Aida	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Av. da Noruega N.º 21, 4870-151 TLF: 259 093 262
Biclaque Origens	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Travessa do Complexo Turístico de Lamelas N.º 1, 4870-110 TLF: 259 100 880
3 Gerações	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua da Carvalhinha, n.º 3 4870-129 TLF: 259 107 064
Frangonette	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Avenida da Noruega N.º 2, 4870-151 TLM: 937 312 355

O Mineiro	UF Cerva e Limões	Estrada Municipal 312 N.º 8, 4870-051 TLM: 964 363 404
Churrasqueira da Vila	UF Cerva e Limões	N312 19, 4870-042 TLF: 259 040 620
Tasco do Poio	Alvadia	Rua Do Porto Mouro, 4870-011 TLM: 933 129 021
Restaurante Convívio	UF Cerva e Limões	Praça José Albertino Cardoso, 4870-042 TLF: 259 470 814
Café Snack-Bar Cervense	UF Cerva e Limões	Praça José Albertino Cardoso
Churrasqueira da Portela	Portela de Santa Eulália	n.º 206, 4870-129 TLF: 966 800 754

Tabela 21. Unidades de Alojamento

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Casas da Fraga 2020	UF Cerva e Limões	Rua da Capela N.º 4, 4870-033 TLM: 961 925 699
Casa do Tapadinho	UF Cerva e Limões	Rua da Capela N.º 5, 4870-033 TLM: 938 903 004
Casa do Campelos	UF Cerva e Limões	Rua da Pedreira N.º 2, 4870-033 TLM: 913 430 665
Casa do Cerrado	UF Cerva e Limões	Rua do Cabo N.º 6, 4870-032 TLM: 966 386 090
Casas de Alvite	UF Cerva e Limões	Lugar de Alvite, 4870-033 TLM: 938 537 914

Casa do Cabresto	UF Cerva e Limões	Agunchos, 4870-032
Casa do Bairro Alto	UF Cerva e Limões	Rua do Bairro Alto N.º 12 TLM: 933 834 310
Pena Park Hotel	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua do Complexo Turístico de Lamelas N.º 1, 4870-110 TLF: 259 100 880
Hotel de Cerva	UF Cerva e Limões	Rua da Feira N.º 7, 4870-045 TLF: 259 470 125
Parque de Campismo de Bragadas	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua do Parque, 4870-251
Exclusive Pena Rio	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua do Enxertado N.º 10, 4870-190
Casa dos Codessos	Santa Marinha	EP 6, 4870-218 TLM: 919 024 612
Casas do Caminho Velho	Santa Marinha	Cantinho do Caminho Velho TLM: 964 343 100
Casa do Gaspar	UF Cerva e Limões	Rua do Gaspar nº7 4870-073 Cadaval- Limões TLM: 933 111 240 / 967 294 345 / 966 775 669
Casa do Borges	UF Cerva e Limões	Rua do Lameirão, nº 11, Adoria, 4870-031 Cerva TLM: 939 747 465
Moradia – “Casa do Sobrado/ Duas Eiras”	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Estrada Municipal 312 (Sobrado) 7 4870-187, Venda Nova TLM: 965 507 702
Moradia-	UF Cerva e Limões	Rua Carvalhinhas, nº 1 4870-033 Alvite sisabelnobre@gmail.com

"ToloHouse"		
Morada- "CASA DO BRASILEIRO"	UF Cerva e Limões	Largo Couto, nº 1 4870-039 Cabriz TLM: 910 664 694
Morada- "Casa do Vale de Cerva"	UF Cerva e Limões	1ª Rua Lugar de Escoureda 4870-044 Ribeira de Pena TLM: 933 840 221
Morada- "Casa da Touça da Eira"	UF Cerva e Limões	Travessa Tapado 8 4870-033 Alvite manuela.valadares@free.fr
Morada "Quinta do Lamarão"	UF Cerva e Limões	1ª Rua Estradão Lamarão 40, 4870-032 Agunchos TLM: 932 597 199
Morada – "A Tulha"	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	1ª Rua Santa Eulália, 4870-185 Santa Eulália TLM: 962 119 575
Estabelecimento de hospedagem- Hostel- "Colmeia"	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Complexo Turístico de Lamelas Portela de Santa Eulália 4870—129 Portela de Santa Eulália Ribeira de Pena, Vila Real TLM: 963128855
Morada- " BUNGALOW SAPO"	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Complexo Turístico de Lamelas Portela de Santa Eulália 4870—129 Portela de Santa Eulália Ribeira de Pena, Vila Real TLM: 963128855
Morada – "CASA DA CARVALHINHA"	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua da Carvalhinha, 25 Portela de Santa Eulália 4870-129 Portela de Santa Eulália Ribeira de Pena, Vila Real TLM: 963128855
Morada – " BUNGALOW CORUJA"	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Complexo Turístico de Lamelas Portela de Santa Eulália 4870—129 Portela de Santa Eulália Ribeira de Pena, Vila Real TLM: 963128855

Moradia “Casa dos Covelos”	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Augusto Gomes, 7, 4870-154 Ribeira de Pena TLM: 912 347 788
----------------------------	--	--

Tabela 22. Estabelecimentos de Saúde

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Centro de Saúde de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Manuel José de Carvalho TLF: 259 493 115
Extensão de Saúde de Cerva	UF Cerva e Limões	Largo do Posto Médico TLF: 259 470 282

Tabela 23. Farmácias

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Farmácia Borges Figueiredo	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Av. da Noruega, 4870-151 TLF: 259 495 000
Farmácia de Cerva	UF Cerva e Limões	Reta Fração D, 4870-042 TLF: 259 470 986

Tabela 24. Postos de Combustível

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
Galp	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	EN 206, 4870-000 TLF: 259 494 713
Maxitem	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua das Figueirinhas N.º 2, 4870-159 TLF: 259 494 467
PetroCerva	UF Cerva e Limões	Rua Central da Fateca, 4870-034 TLM: 963 628 638

Tabela 25. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

DESIGNAÇÃO	FREGUESIA	MORADA/CONTACTOS
BV Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua 25 de Abril N.º 14, 4870-155 TLF: 259 494 215
BV Cerva	UF Cerva e Limões	Rua 25 de Abril N.º 1, 4870-155 TLF: 259 470 311
GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Francisco Sá Carneiro N.º 1, 4870-161 TLF: 259 494 109
Serviço Municipal de Proteção Civil	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Rua Adelino Amaro da Costa N.º 15, 4870-156 TLF: 259 490 500
GNR-UEPS – Posto de Intervenção e Socorro de Ribeira de Pena	UF Ribeira de Pena (Salvador) e Sto. Aleixo de Além-Tâmega	Estradão de Lamelas N.º 118, 4870-106 TLF: 259 498 028

3.2. Zonas de Intervenção

A delimitação das Zonas de Intervenção (ZI) (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um Teatro de Operações (TO) é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças;
- **Zonas de Receção de Reforços (ZRR)** – É a área, fora do TO, criada para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, para onde se dirigem os meios e recursos de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva.

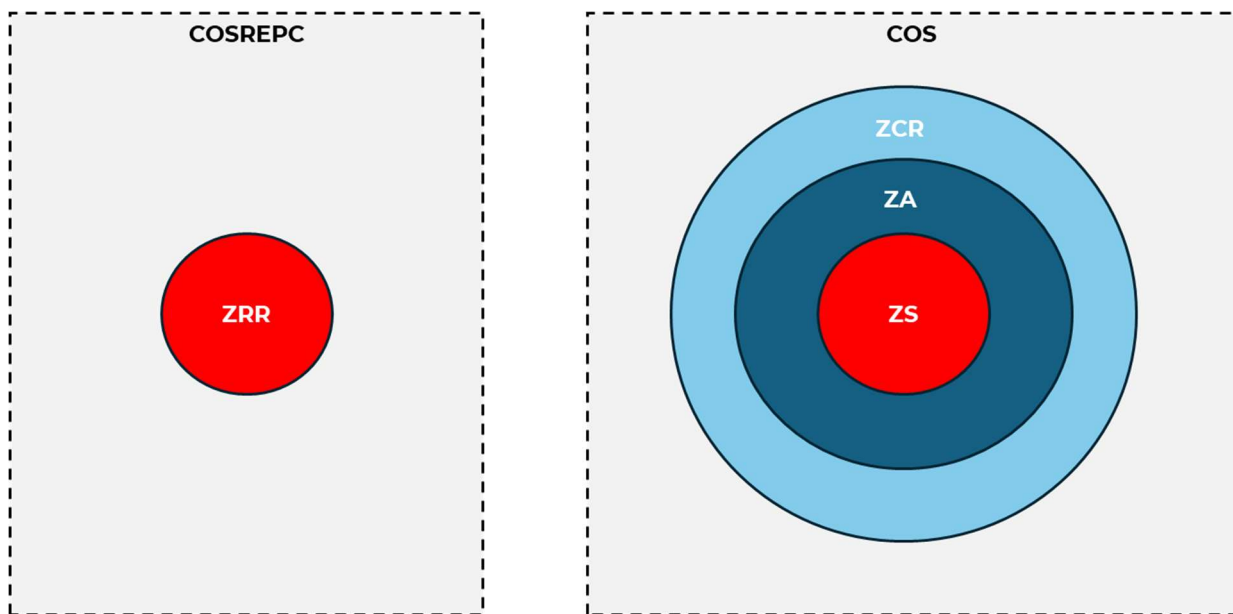


Figura 4 - Organização de um Teatro de Operações (TO)

Segundo o n.º 1 do art. 6.º do Despacho n.º 4067/2024, a Zona de Concentração e Reserva, caracterizada nos termos da alínea c) do artigo 13.º do SIOPS, pode ser composta pelas seguintes áreas:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem atribuição imediata e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação da força e preparação das refeições para distribuição aos elementos operacionais presentes;
- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é prestado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos;
- **Área de Manutenção** – locais onde se efetua a manutenção dos equipamentos necessários à operação;
- **Área Médica** – locais onde se instalam os Postos Médicos Avançados (PMA) e outras estruturas de assistência pré-hospitalar.

Tabela 26. Zonas de Concentração e Reserva

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS
ZRR de Ribeira de Pena	Armazém Municipal (Zona Industrial da Portela de Sta Eulália)	RESERVADO
Pavilhão de Cerva	Avenida Provedor Alves Costa	
Pavilhão de Ribeira de Pena	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite	

As áreas da **Zona de Concentração e Reserva** serão designadas pelos COS, dependendo da localização do sinistro, sendo que podem ser instaladas em localizações distintas.

O local a optar terá de ter as seguintes condições: área para inserir os meios envolventes na ocorrência; boas condições sanitárias; capacidade para instalar o PMA e outras estruturas de assistência pré-hospitalar e, por fim, de descanso e higiene.

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, veio implementar um novo modelo no âmbito da monitorização e gestão do risco, com base em estados de prontidão, substituindo os estados de alerta.

O grau de gravidade potencial do evento é determinado de acordo com o seu impacto expectável em 4 dimensões, vida, edificado habitacional, infraestruturas e ambiente, sendo caracterizado e classificado em 5 graus.

Tabela 27. Grau de Gravidade

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO
RESIDUAL	Vida — Não é expectável a ocorrência de vítimas mortais — Não é expectável a ocorrência de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número reduzido de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número reduzido de pessoas e animais por um período inferior a 24 horas Edificado habitacional — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem permanentemente inabitáveis — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem temporariamente inabitáveis obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número reduzido de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade Infraestruturas — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de algumas redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de algumas vias rodoviárias, por um período inferior a 12 horas Ambiente — Não é expectável impacto
REDUZIDO	Vida — Não é expectável a ocorrência de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número reduzido de feridos graves — É expectável a ocorrência de um pequeno número de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um pequeno número de pessoas e animais, por um período inferior a 24 horas Edificado habitacional — Não é expectável a ocorrência de danos em edifícios que os tornem permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número reduzido de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num pequeno número de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade Infraestruturas — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de algumas vias rodoviárias, por um período inferior a 24 horas Ambiente

	— É expectável a ocorrência de pequeno impacto sem efeitos duradouros
MODERADO	Vida — É expectável a ocorrência de um número reduzido de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um pequeno número de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um período inferior a 24 horas Edificado habitacional — É expectável a ocorrência de danos num número reduzido de edifícios, tornando-os permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num pequeno número de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade Infraestruturas — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um período inferior a 48 horas Ambiente — É expectável a ocorrência de impacto sem efeitos duradouros
ELEVADO	Vida — É expectável a ocorrência de um pequeno número de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número elevado de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um período superior a 24 horas Edificado habitacional — É expectável a ocorrência de danos num pequeno número de edifícios, tornando-os permanentemente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras — É expectável a ocorrência de danos ligeiros num número muito elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade Infraestruturas — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um período superior a 48 horas Ambiente — É expectável a ocorrência de impacto com efeitos a longo prazo
CRÍTICO	Vida — É expectável a ocorrência de um número elevado de vítimas mortais — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos graves — É expectável a ocorrência de um número muito elevado de feridos leves — É expectável que possa ocorrer a evacuação de um número elevado de pessoas e animais por um longo período Edificado habitacional — É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, tornando-os permanente inabitáveis — É expectável a ocorrência de danos num número muito elevado de edifícios, tornando-os temporariamente inabitáveis e obrigando à realização de obras

	— É expectável a ocorrência de danos num número elevado de edifícios, sem colocar em causa a sua habitabilidade Infraestruturas — É expectável a ocorrência de indisponibilidade de redes de serviços públicos essenciais e/ou corte de vias rodoviárias, por um longo período Ambiente — É expectável a ocorrência de impacto significativo e/ou danos permanentes
--	---

Os níveis do EPE do SIOPS subsumem, genericamente, os graus de risco transcritos na tabela n.º 28, sendo que o grau de risco “Baixo” não conduz a ativação de nenhum nível de EPE do SIOPS:

Tabela 28. Matriz dos níveis do EPE do SIOPS versus graus de risco

NÍVEL	GRAU DE RISCO
I	Moderado
II	Elevado
III	Muito elevado
IV	Extremo

O grau de prontidão e de mobilização destina-se a reforçar, de forma progressiva, nas entidades integrantes do SIOPS, os meios humanos e materiais do dispositivo de resposta permanente e dos dispositivos especiais constituídos e já ativados, partindo dos recursos que se encontram já em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, ou no nível de EPE já ativado. O mesmo, é apenas aplicável aos meios humanos e materiais adequados ao tipo de ocorrência ou risco para o qual foi ativado o EPE.

Sem prejuízo do definido em Diretivas Operacionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) destinadas a cada situação em concreto, grau de prontidão e de mobilização dos meios humanos e materiais das entidades integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a tabela 29.

Tabela 29. Grau de prontidão e de mobilização

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
I	Imediato	Os Corpos de Bombeiros (CBs) deverão garantir o efetivo da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), que se encontra em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, reforçado com a mobilização do efetivo necessário que permita assegurar a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco, com um mínimo de 2 (dois).

		A Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR), a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
II	Até duas (2) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 25 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
III	Até seis (6) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 50 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
IV	Até dozes (12) horas	Os CBs, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 100 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.

A Ativação/Graduação/Prolongamento/Desativação do EPE do SIOPS é gerido na seguinte prossecução

- 1) O EPE é ativado, graduado, prolongado e desativado pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON).
- 2) O coordenador do CCON, em situações excecionais e urgentes, poderá determinar a ativação, graduação, prolongamento e desativação do EPE do SIOPS, sem estar reunido o CCON, devendo a determinação ser ratificada na sessão imediatamente seguinte.
- 3) O CCON estabelece o âmbito territorial e temporal do EPE, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável.
- 4) Compete ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC a transmissão das ordens de ativação, alteração e desativação do EPE do SIOPS.
- 5) O nível III e IV do EPE do SIOPS, determina, ao abrigo da alínea d) do n.º 8 do artigo 5.º do anexo à declaração n.º 63/2024/2 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a realização de reuniões extraordinárias dos Centros de Coordenação Operacional (CCO).
- 6) A ativação do EPE, de qualquer nível, do SIOPS determina o acompanhamento permanente da situação operacional por parte das entidades integrantes do SIOPS e das ocorrências, por parte das estruturas de coordenação institucional, dos comandos

de emergência e proteção civil da ANEPC, dos níveis nacional, regional e sub-regional, e dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), conforme o âmbito territorial e temporal estabelecido para o EPE.

As entidades integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas setoriais a implementar em cada nível do EPE do SIOPS.

3.4. Notificação Operacional

O SMPC, notifica os elementos da CMPC, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 30. Mecanismo de Notificação Operacional

NÍVEL	GRAVIDADE	NOTIFICAÇÃO PRIORITÁRIA	MECANISMOS
VERDE	Residual		
	Número reduzido de feridos (1 a 10).	Comandante BV	→ Telemóvel/Rádio
	Não há vítimas mortais (0).	GNR	→ Telemóvel/Rádio
	Nível reduzido de constrangimentos na comunidade	SMPC	→ Telemóvel/Rádio
AMARELO	Moderada		
	Número moderado de feridos (11 a 20).	PCM	→ Telemóvel
	Vítimas mortais (2-10).	Comandante BV	→ Telemóvel/Rádio
	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	GNR	→ Telemóvel/Rádio
VERMELHO	Acentuada ou Crítica		
	Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 15).	PCM	→ Telemóvel
	Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10).	Comandante BV	→ Telemóvel/Rádio
		GNR	→ Telemóvel/Rádio
		SMPC	→ Telemóvel/Rádio
	Vítimas mortais (> 11).	Restantes membros CMPC	→ Telemóvel/SMS/E-mail

As notificações ocorrem imediatamente para as entidades identificadas como de notificação prioritária conforme o nível de gravidade da ocorrência. As restantes entidades são notificadas, se for necessário. Os contactos para Notificação Operacional estão listados na tabela 70 na Parte III.

4. Áreas de Intervenção

4.1. Administração de Meios e Recursos

Tabela 31. Administração de Meios e Recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	
• Presidente da Câmara Municipal ou substituto.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Câmara Municipal; • Agentes de Proteção Civil (CBs; GNR; UEPS; INEM e Sapadores Florestais); • ULS de Trás-Os-Montes e Alto Douro; • CORMPC; • Centro de Saúde de Ribeira de Pena; • Extensão de Saúde de Cerva; • Autoridade de Saúde Municipal; • Juntas de Freguesia.	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III deste plano apresenta-se o inventário de meios e recursos (III – 1), lista de contactos (III – 2) e modelo de requisição de meios (III – 3); • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
GESTÃO DE MEIOS:	
a. Os meios e recursos pertencentes aos APC (CBs e GNR) e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;	

- b. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CoordMunPC aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC.

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

GESTÃO DE PESSOAL:

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006:

- a. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
- b. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;
- c. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;
- d. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

GESTÃO DE FINANÇAS:

- O processo de negociações contratuais é assegurado pelo Departamento de Administração Geral, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMRP;
- Posteriormente, cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste PMEPCRP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMRP através do

Departamento de Administração Geral;

- O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;

Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3.2, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.

Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

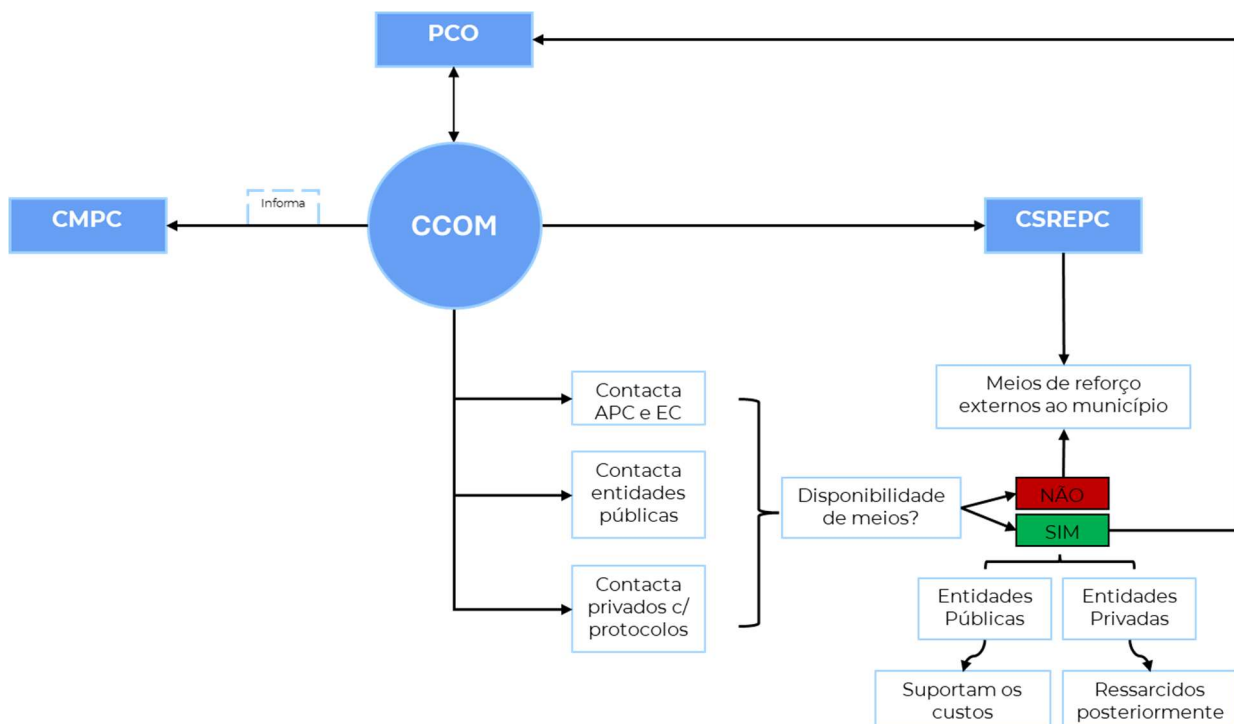


Figura 5 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Administração de Meios e Recursos

4.2. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 32. Reconhecimento e Avaliação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	
Presidente da Câmara Municipal ou substituto	
ENTIDADE COORDENADORA	
• Posto de Comando Municipal.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Câmara Municipal; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Agentes de Proteção Civil (CBs, GNR e UEPS).	
PRIORIDADES DE AÇÃO DAS EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS):	
• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). As ERAS têm ainda como missão recolher informação relativa ao evento, nomeadamente, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de: • Situações urgentes ou emergentes; • Pessoas isoladas; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Núcleos habitacionais isolados; • Locais com maiores danos no edificado; • Locais com maior número de sinistrados; • Eixos rodoviários de penetração para a ZI. • Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão; • Para efeitos do PMEPCRP está prevista uma ERAS terrestre; • O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa; • Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano; • As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização; • As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas	

equipas.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

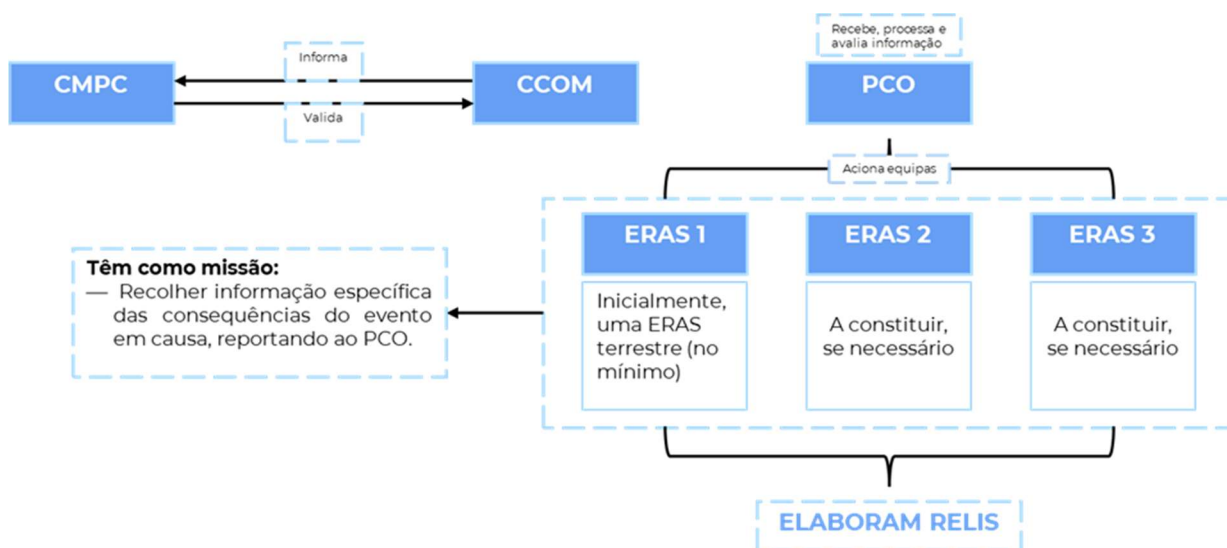


Figura 6 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das ERAS

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**ENTIDADE COORDENADORA**

- Posto de Comando Municipal

ENTIDADES INTERVENIENTES

- Câmara Municipal;
- Entidades gestoras de redes/sistemas (E-Redes; IP; ASCENDI; NORSCUT; Operadoras de Telecomunicações e Águas do Norte).

PRIORIDADES DE AÇÃO DAS EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT):

- Percorrer a ZS, por via terrestre;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

As EATs têm como missão dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EATs deverão ser dotadas do seguinte equipamento:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;

- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- Cartografia.

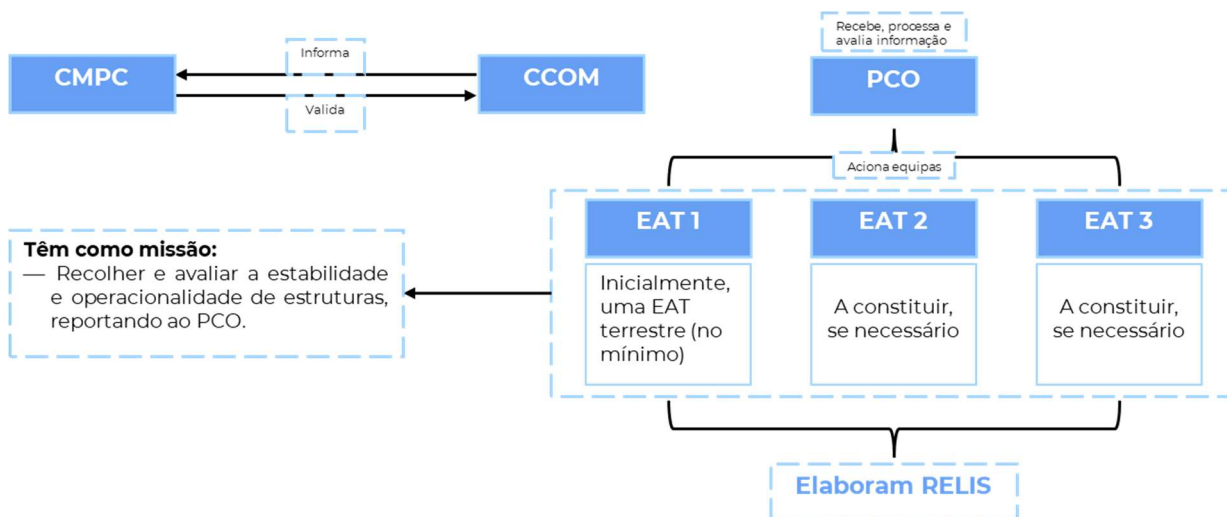


Figura 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Reconhecimento e Avaliação das EAT

4.3. Logística

Tabela 33. Logística

LOGÍSTICA	
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
ENTIDADE COORDENADORA	
• Célula de Logística do PCO.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Câmara Municipal; • AHBV de Ribeira de Pena; • AHBV de Cerva; • Autoridade de Saúde Municipal; • Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena; • Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio; • Os CBs apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMRP que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;	

- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas, preferencialmente, a Sede dos CBs;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CBs ou da Divisão de Obras, Conservação e Administração do Território, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMRP em local a definir;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMRP junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Municipal;
- Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal.

As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Logística de Apoio à População**ENTIDADE COORDENADORA**

- Instituto de Segurança Social.

ENTIDADES INTERVENIENTES

- Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;
- Câmara Municipal;
- INEM;
- IPSS's;
- Agrupamento de Escolas;
- Juntas de Freguesia.

PRIORIDADES DE AÇÃO:

- Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados na ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamentos;
- Garantir a receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidentes graves ou catástrofes;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
- A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
- A CMRP deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde Municipal;
- O Instituto de Segurança Social, IP garante, com o apoio do SMPC, o alojamento

provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP;

- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) auxiliarão na montagem de tendas de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos e roupas) às vítimas;
- É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;
- A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela autarquia, quando solicitados;
- A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos CBs e aos depósitos de água existentes em articulação com a Divisão de Obras, Conservação e Administração do Território;
- No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como prioritárias as empresas de catering e a restaurantes do concelho inventariados neste PMEPCRP, quando ultrapassada a sua capacidade de resposta, a preparação e fornecimento de refeições deverá ser efetuada nas cantinas de instalações públicas;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho, dentro das suas possibilidades.

Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nos CBs existentes no município. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo SMPC, com o armazenamento dos bens recolhidos a ser feito no quartel dos bombeiros voluntários, atendendo à localização da ocorrência.

O modelo de requisição encontra-se na Parte III deste documento.

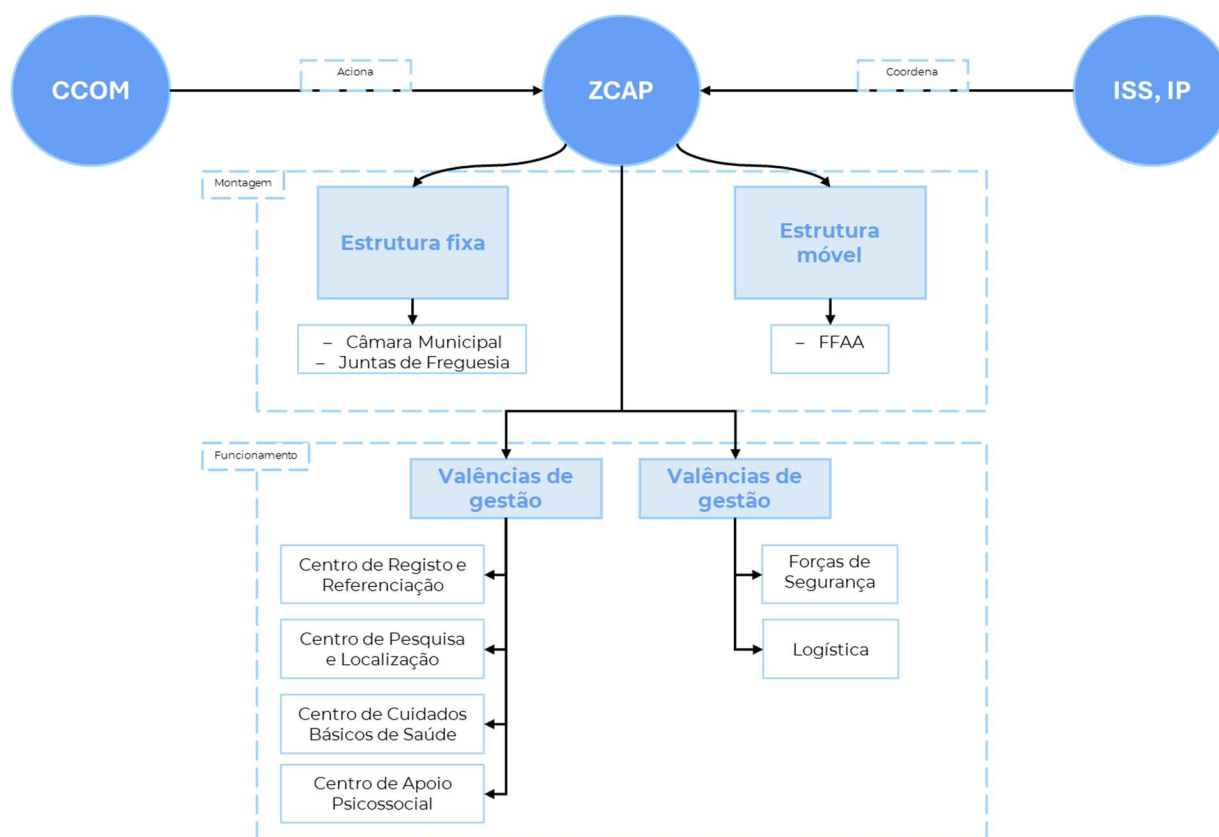


Figura 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Logística

A **Logística de Apoio à População** foi definida com a definição de Pontos de Encontro (PE) de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). Assim, as **ZCAP** estão definidas, podendo ser definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

Tabela 34. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

DESIGNAÇÃO	MORADA/CONTACTOS	COORDENADAS
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Ribeira de Pena	Rua Dr. António Camilo Pacheco Pereira Leite, 4870-155	RESERVADO
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Cerva	Avenida Provedor Alves Costa, 4870-042	

4.4. Comunicação

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Os Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena têm 30 rádios de acesso à Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) e estão dotados de 16 rádios SIRESP. Os Bombeiros Voluntários de Cerva têm 12 rádios de acesso à Rede ROB e estão dotados de 14 rádios SIRESP.

A Posto Territorial da GNR de Ribeira de Pena está dotada de 9 rádios SIRESP.

Por último, o Posto de Intervenção de Proteção e Socorro (UEPS) de Ribeira de Pena detém 8 rádios SEPURA e 7 de manobra.

Tabela 35. Comunicação

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Comandante de Operações de Socorro (COS).
ENTIDADES INTERVENIENTES	- Câmara Municipal; - CSREPC do Alto Tâmega e Barroso; - Agentes de Proteção Civil (GNR; UEPS; CBs; INEM; Forças Armadas); - ANEPC; - ANACOM.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC; - Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades. - Proceder ao reforço das redes de comunicação; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	- Aquando da ativação do PMEPCRP, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; - As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel

às entidades previstas no PMEPCRP que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;

- O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
- No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
- Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
- O PCO, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de VHF Banda Aeronáutica, SIRESP, REPC, ROB e da rede Fixa e Móvel de Comunicações Comercial;
- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste PMEPCRP são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- As organizações de radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- O Centro de Comunicações e Operações de Manutenção (CCOM) desempenha um papel central na coordenação e gestão das operações de resposta a emergências, no âmbito da Proteção Civil. Este centro assegura a centralização das comunicações, a gestão de recursos e a coordenação das operações, com o objetivo de minimizar os impactos de, acidentes graves ou catástrofes.

- Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade. Essas entidades são a GNR, os CBs e as Forças Armadas.

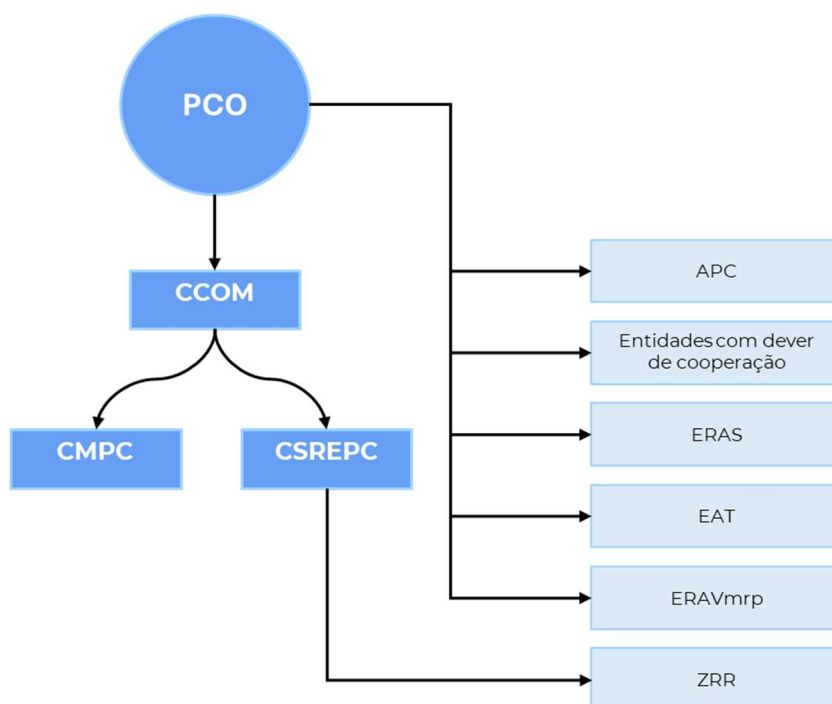


Figura 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Comunicação

Tabela 36. Canais de Rádio

RESERVADO

4.5. Informação Pública

Tabela 37. Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	• Câmara Municipal.
ENTIDADES INTERVENIENTES	• Câmara Municipal; • Posto de Comando Operacional; • Agentes de Proteção Civil (CBs e GNR); • ANEPC; • Órgãos de Comunicação Social (OCS); • Juntas de Freguesia.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	• Aviso automático através da rede telefónica; • Emissão de mensagens escritas por parte da ANEPC; • Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; • Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; • Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; • Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMRP.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	• O Diretor do PMEPCRP é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social; • O Diretor do PMEPCRP apoia-se no Gabinete de Comunicação e Multimédia da CMRP, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios

próprios, sobretudo, no sítio da internet da CMRP (<https://www.cm-rpena.pt/>), também através da comunicação social, nomeadamente, a estações de rádio e redes sociais (<https://www.facebook.com/municipioderibeiradepena/>);

- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPCRP não tenha de se deslocar propositadamente para o efeito;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3. Modelos);
- As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento designado pelo diretor do plano;
- A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia, através da GNR, CBs, SMPC e Centro de Saúde;
- Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCRP devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Sempre que possível os órgãos de comunicação social devem ser informados do decorrer das operações para informação da população;
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
- Deverá ser feito *briefing* com todos os agentes de proteção civil envolventes no TO e, posteriormente, ser realizada uma conferência de imprensa aos OCS;
- A informação a prestar pelos OCS deve passar, designadamente por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;
- As Juntas de Freguesia devem colaborar na informação ao público, nomeadamente na comunicação da localização e abertura de Pontos de Encontro (PE) e das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).

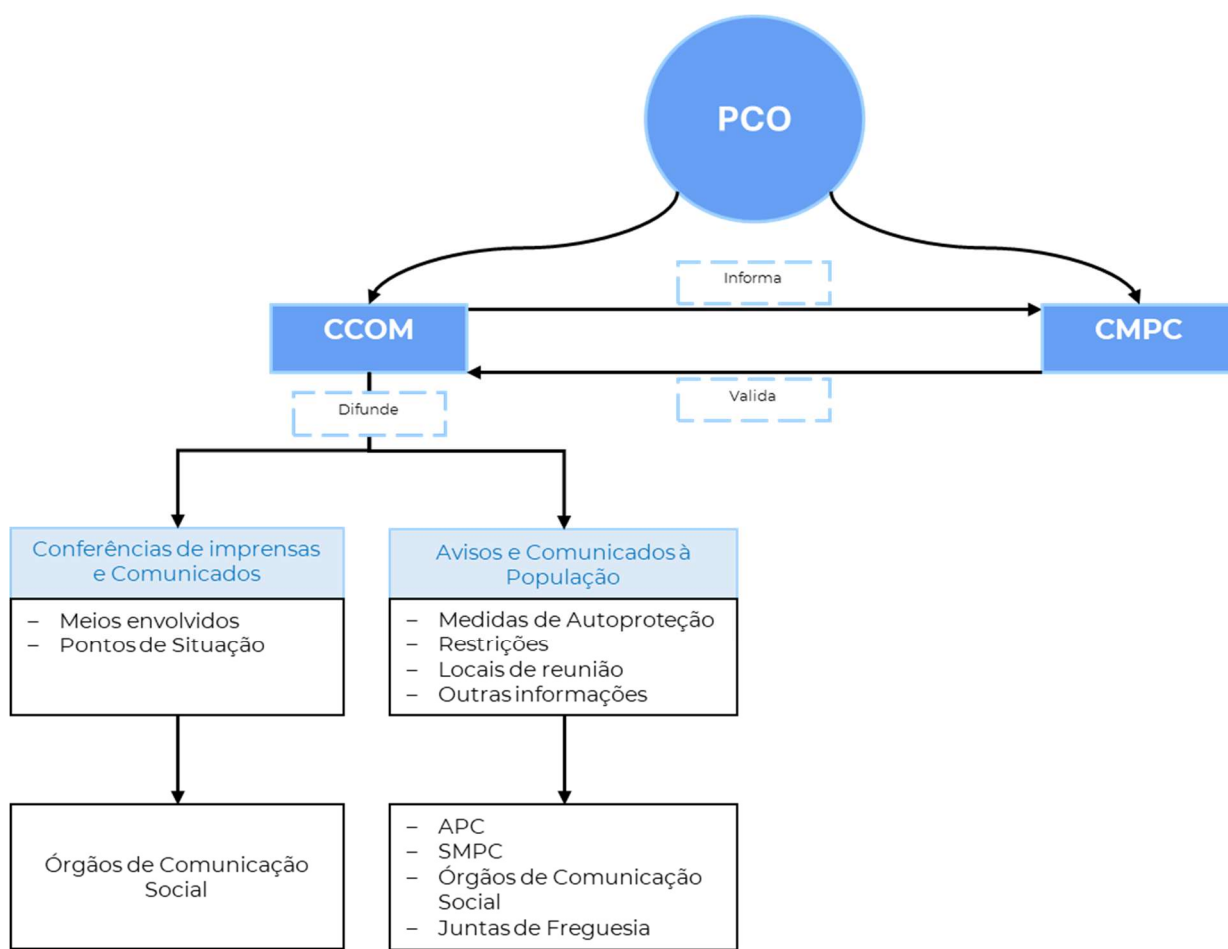


Figura 10 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo COS, sendo coordenada pela GNR.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes **procedimentos**:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPCRP dois níveis de evacuação:

- A **Evacuação Primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidas para o efeito.
- A **Evacuação Secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

Os corredores de emergência (itinerários de evacuação) serão as seguintes vias:

- Estrada Municipal EM 312;
- Estrada nacional EN 206;
- A7.

No mapa da figura 18 (Cartografia de Suporte às Operações de Emergência), são identificados os itinerários primários de evacuação. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Tabela 38. Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	
• GNR.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Agentes de Proteção Civil (GNR; UEPS; CBs e FFAA); • Câmara Municipal; • ANEPC; • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Definir PE; • Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no plano, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Coordenar o acesso às áreas afetadas.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
• A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC; • A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; • A população a evacuar deverá dirigir-se a PE cuja localização será determinada pela CMPC e PCMun. Os PE são geridos pela CMRP, com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social; • As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas; • Compete a AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O ISS garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas; • Constituir Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS); • Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande	

número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios do município e, se necessário, de empresas privadas;

- No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra acompanhado por funcionários do Instituto de Segurança Social ou Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) e pessoal da CMRP. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
- Devem ser estabelecidos pontos de controlo e barreiras de encaminhamento, de modo a direccionar a evacuação pelos itinerários de evacuação;
- Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as forças de segurança informam a população para se manterem em locais seguros, com por exemplo longe de janelas ou portas;
- Devem ser equipados e sinalizados os Pontos de Encontro (PE);
- Deve haver uma coordenação a nível concelhio, entre os vários Pontos de Encontro e Itinerários de Evacuação, de modo a encaminhar a população e o tráfego de evacuação pelas várias infraestruturas, de modo a não sobrecarregar nenhuma.

EVACUAÇÃO:

- A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun;
- Compete à GNR e às FFAA definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;

- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e pelas FFAA, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelo Município de Ribeira de Pena, e caso seja necessário, por empresas privadas de transporte ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção e logística;
- Compete a AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CORMPC;
- Face ao Programa “Aldeias Seguras”, a população deverá cumprir o registado nesse programa, com o apoio das forças de segurança que deverão seguir o protocolo registado;
- O regresso das populações às áreas evacuadas deve ser controlado pela GNR e pelas FFAA, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

CONFINAMENTO:

- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de confinamento;
- A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- No contacto com a população, a linguagem deverá ser simples e acessível, orientada para o público-alvo característico da zona em questão, e apoiada com recurso a imagens e esquemas simples de interpretação;
- Caso exista perigo de incêndio ou explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe das portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- A comunicação deverá ser reforçada nas vésperas dos dias (ou períodos) em que se prevê risco de incêndio elevado, muito elevado ou máximo;
- Caso exista alterações das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ao avisar do final da situação de perigo.

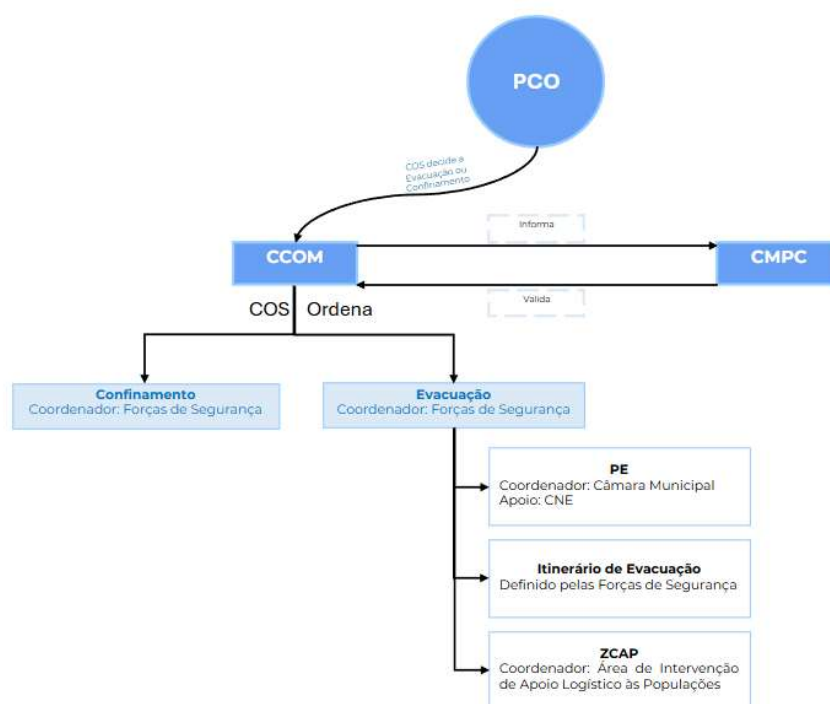


Figura 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Na eventualidade da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a salvaguarda da segurança nas operações de emergência, bem como a preservação da ordem pública, são da responsabilidade das forças de segurança com competência territorial no concelho. A sua atuação será escalada e modulada em conformidade com a natureza, gravidade e impactos potenciais ou efetivos do evento. Entre os vetores operacionais de intervenção destacam-se: a implementação de perímetros de segurança e controlo de acessos ao teatro de operações; o apoio logístico e tático às entidades responsáveis pela prestação de cuidados de saúde; o suporte às populações afetadas, garantindo a sua evacuação, proteção e encaminhamento; a vigilância e proteção de infraestruturas críticas; a intensificação do patrulhamento em áreas de risco; bem como a cooperação operacional com estruturas de investigação criminal e, sempre que pertinente, com operadores privados de segurança devidamente credenciados.

Tabela 39. Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	
• GNR.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• GNR – Posto Territorial e Posto de Intervenção Proteção e Socorro.	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; • Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; • Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; • Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:	
• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO(s), na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir	

a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);

- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO (os), na(s) ZCAP, ZAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
- As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança;
- Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
- O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS;
- As infraestruturas operacionais relevantes devem ser protegidas por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações;
- Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança;
- Compete às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o “Cartão de Segurança”, que consta em 3.6. da Parte III – Modelo de Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As Forças de Segurança garantem, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZRN e NecPro);
- As forças de segurança controlam a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil.

PERÍMETRO DE SEGURANÇA:

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;

- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS;
- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
- O cartão de segurança “amarelo” permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;

O cartão de segurança é entregue no PCO sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior.

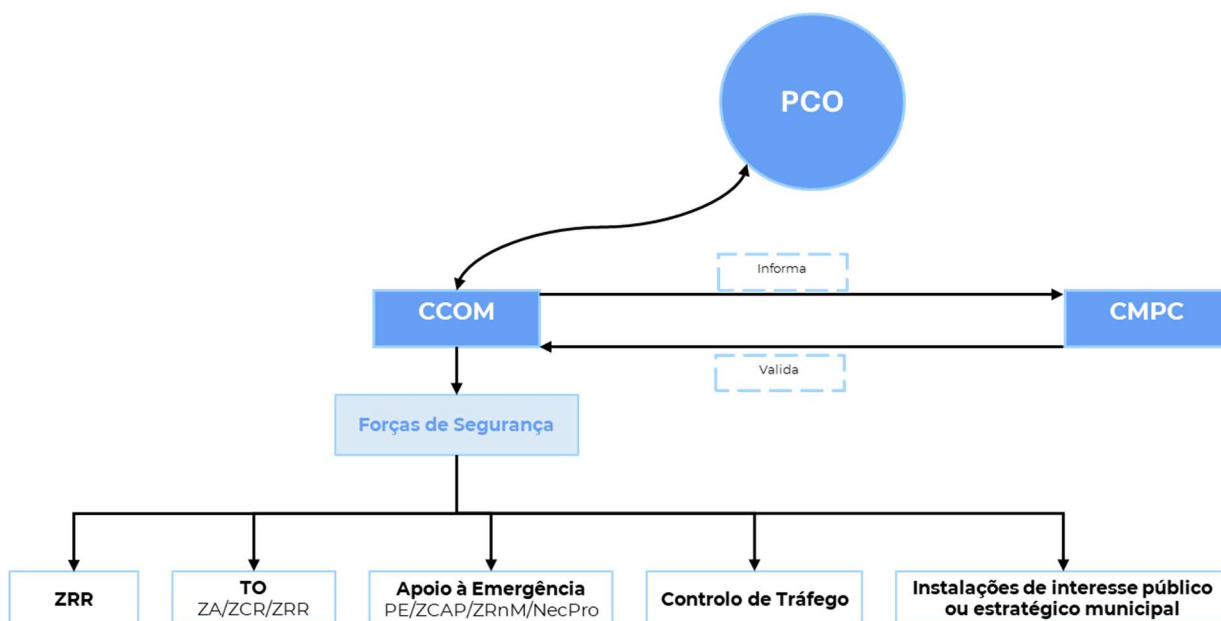


Figura 12 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 40. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA	
• INEM.	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Agentes de Proteção Civil (INEM e CBs); • COS; • CMPC; • ULS; • Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva; • Autoridade de Saúde Municipal.	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as ULS; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde; • A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Pontos de Encontro; • Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos <i>stocks</i> e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; • Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Coordenar o apoio psicológico; • Estabelecer/implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.	

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência dos CBs com instruções específicas do INEM;
- O INEM será quem coordena todas as ações de serviços médicos com o apoio dos CBs;
- O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão, posteriormente, encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- O INEM determina a localização da montagem de PMA, assim como em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
- O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia (Centro de Saúde de Ribeira de Pena);
- O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EAPS que constituir;
- O transporte das vítimas será realizado para a ULS, caso não haja outra indicação do Centro de orientação de Doentes Urgentes;
- O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
- Os CBs apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
- Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;

Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde Municipal.

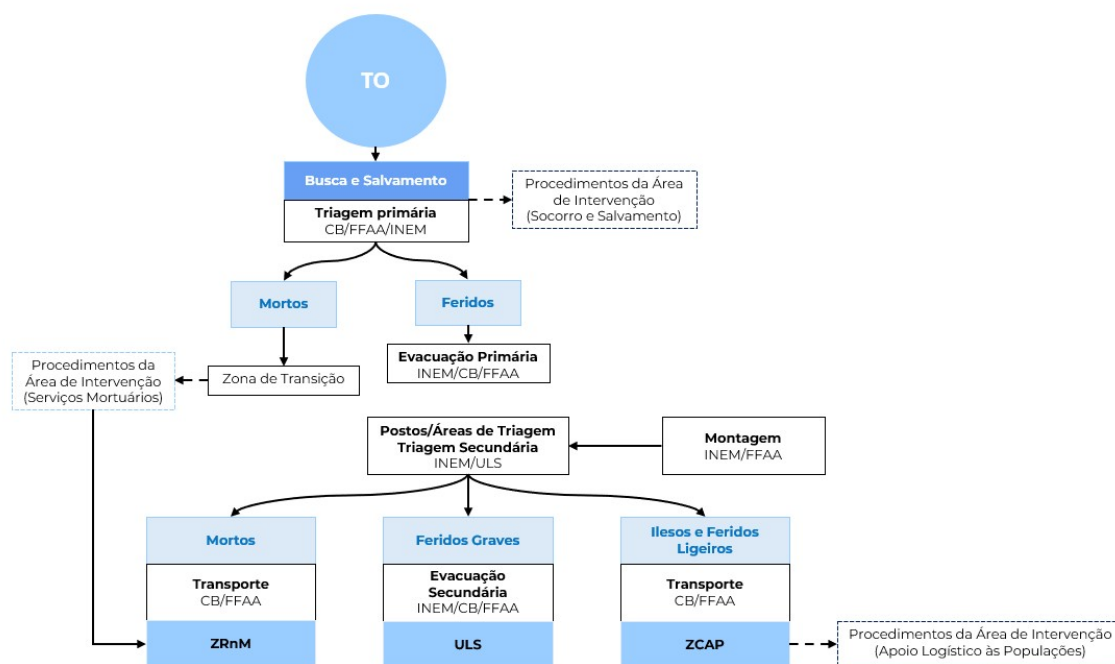


Figura 13 - Procedimentos e Instruções de Coordenação dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Apoio Psicológico

Tabela 41. Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	• INEM (apoio imediato).
ENTIDADES INTERVENIENTES	• Câmara Municipal; • Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real; • Agentes de Proteção Civil (INEM, FFAA e GNR); • ULS • IPSS; • Autoridade de Saúde Municipal.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	• A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Pontos de Encontro (PE); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Coordenar o apoio psicológico; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EAPS).
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMRP e IPSS. • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

- Os restantes APC e organismos e entidades de apoio (nomeadamente a CMRP, CBs e as IPSS) que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

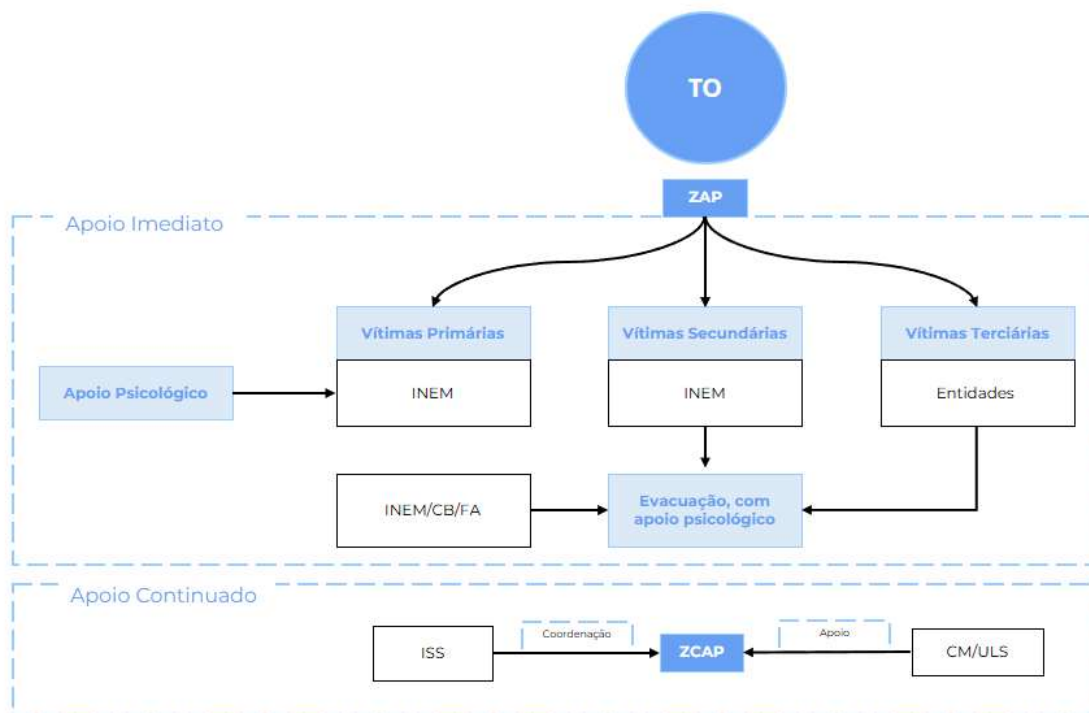


Figura 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação do Apoio Psicológico

4.9. Socorro e Salvamento

Tabela 42. Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Comandante de Operações e Socorro (COS).
ENTIDADES INTERVENIENTES	- Agentes de Proteção Civil (CBs; GNR e INEM); - Serviço Municipal de Proteção Civil.
PRIORIDADES DE AÇÃO:	- Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; - Coordenar meios e recursos disponíveis no que concerne à desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação; - Coordenar equipas no que concerne ao escoramento de estruturas em risco de colapso; - Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; - Coordenar meios e recursos necessários para demolição, escoamento de águas e identificação de substâncias poluentes/tóxicas; - Suprir as situações de socorro que impedem a socorro e salvamento.
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	- O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC e o Diretor do Plano; - O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; - A CMRP analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; - A CMRP coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; - OS CBs desenvolvem as ações de socorro e salvamento; - OS CBs identificam zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, informando todos os APC envolvidos; - A GNR participa, primariamente, nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;

- A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos CBs;
- A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos CBs;
- Os CBs procedem a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, com o apoio de meios disponibilizados pela CMRP;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;
- Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMRP;
- A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMRP;
- A assistência a feridos será efetuada pelos CBs e pelos Centros de Saúde e Extensões de Saúde do concelho;
- A evacuação primária será efetuada pelos CBs, que deslocaram os feridos para um local definido onde estarão meios e equipamentos para serem prestados a assistência a feridos;
- A evacuação secundária será feita no âmbito das instruções dos APC no local de evacuação primária, para os hospitais de evacuação após a primeira avaliação.

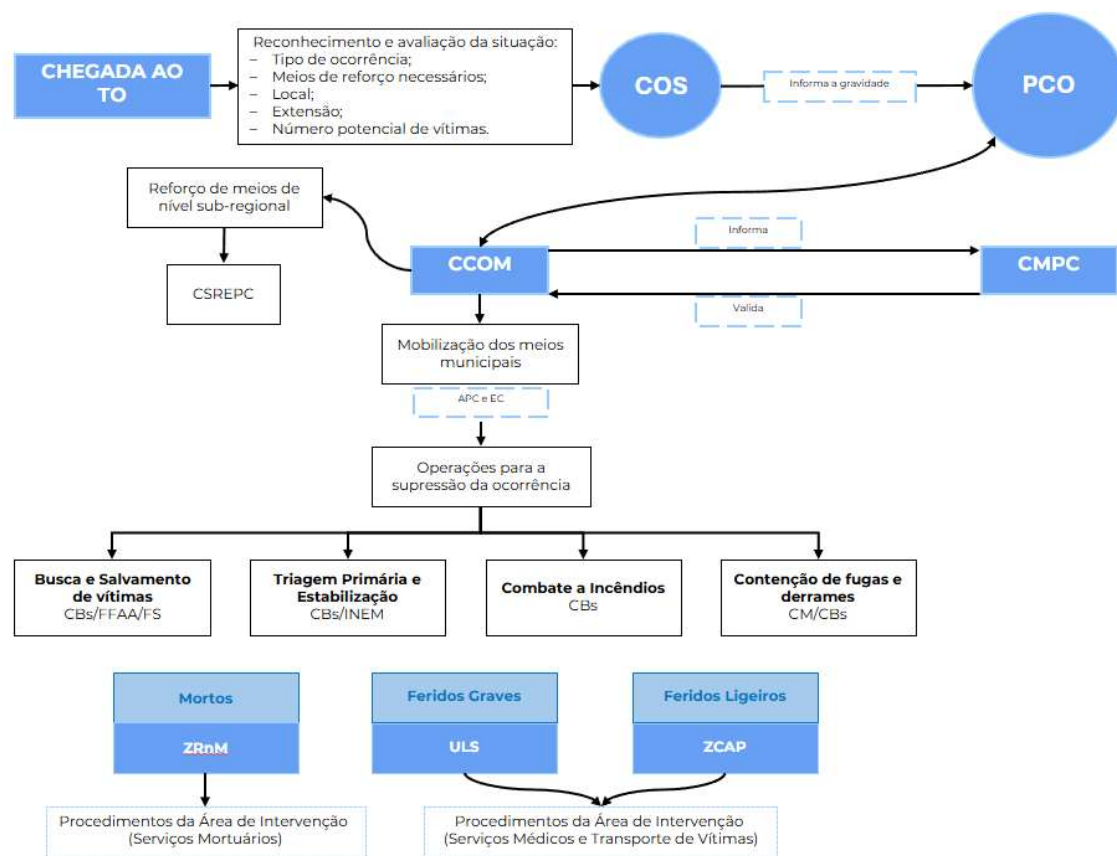


Figura 15 - Procedimentos e Instruções de Coordenação de Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde Municipal.

Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, parque de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Tabela 43. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	
• Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF).	
ENTIDADES INTERVENIENTES	
• Agentes de Proteção Civil (CBs; GNR); • Autoridade de Saúde Municipal; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); • Ministério Público; • Polícia Judiciária Diretoria do Norte; • Instituto de Registo e do Notariado; • Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA).	
PRIORIDADES DE AÇÃO:	
• Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos	

cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;

- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAVmrp);
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Assegurar a presença das forças de segurança criando perímetros de segurança nos locais onde decorre operações de mortuária;
- Certificar a constituição de ZRnM e dos NecPro, onde se procede a validação de suspeita de crime, identificação de cadáveres e verificação de óbito;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;
- Garantir uma eficiência na recolha de informação no que concerne à identificação dos cadáveres;
- Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Identificar e numerar as vítimas mortais;
- Organizar as ações de mortuária.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas Forças de Segurança com a colaboração do INMLCF;
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das Forças de Segurança presentes no local;
- Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da Força de Segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado a AIMA, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos

nacionais a AIMA também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;

- Compete à GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CBs e as Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015), mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
- As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- O NecPro pré-definido neste plano e outros locais que poderão ser ativados para o efeito, deverá o SMPC disponibilizar o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os

procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);

- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma seguinte (Figura 16);
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro a AIMA e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("*bodybags*"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Os sepultamentos de emergência devem ser efetuados, o mais rapidamente possível, de modo a libertar as zonas de reunião de mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) e a limitar a possibilidade de contaminação;
- Os sepultamentos de emergência deveram ser realizados em sacos devidamente preparados, e serem sepultados em cemitérios onde exista

condições para se concretizar;

- Os sepultamentos de emergência podem ser efetuados em todos os cemitérios do concelho;
- As Forças de Segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF.

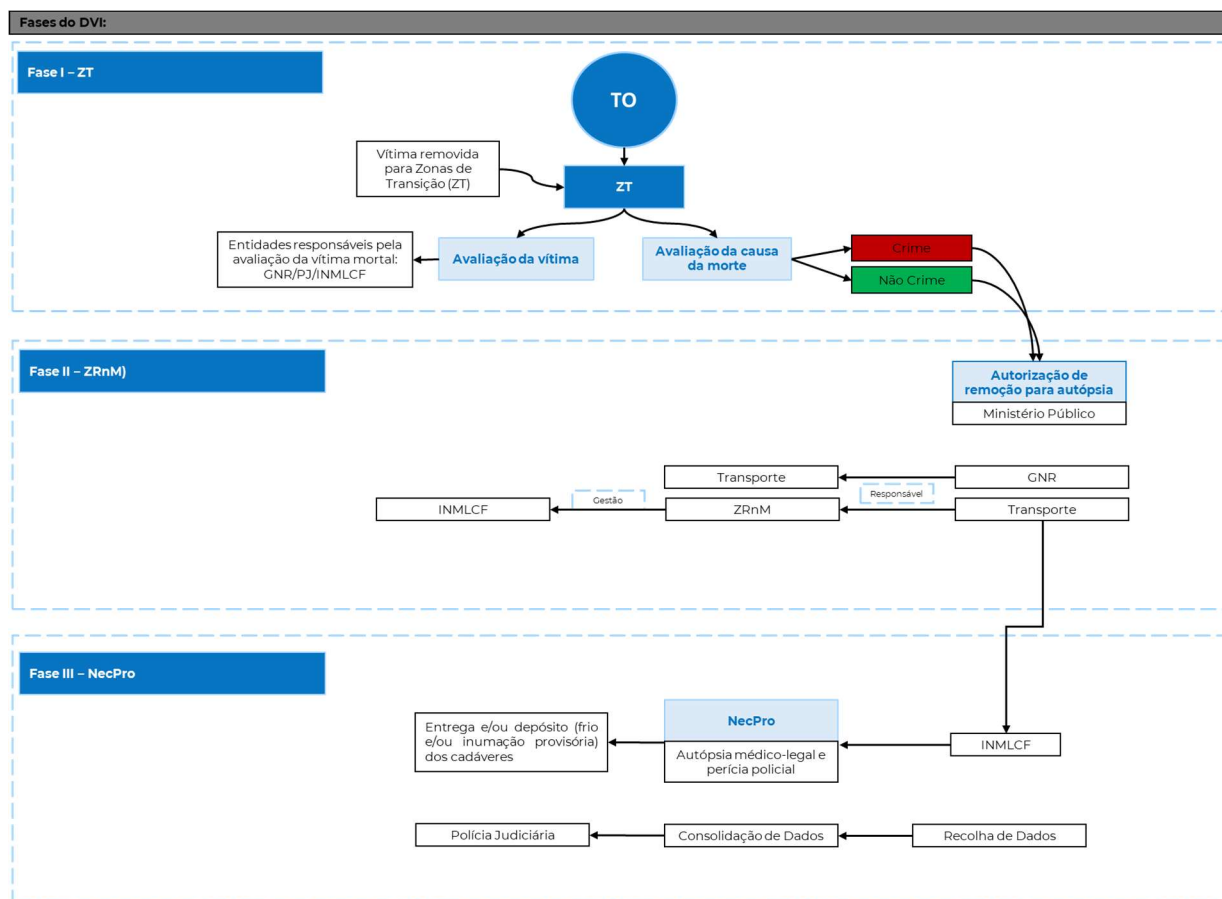


Figura 16 - Serviços Mortuários (Procedimentos e Instruções de Coordenação) dos Serviços Mortuários

As **Zonas de Reunião de Mortos** (ZRnM) e os **Necrotérios Provisórios** (NecPro) deverão apresentar algumas características para a escolha dos mesmos, em que estes locais deverão exercer as seguintes condições: piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, boa drenagem, boa ventilação, locais providos de água corrente e energia elétrica e boa acessibilidade e comunicações.

Assim, os locais a serem utilizados estão dispostas na seguinte tabela com a sua localização.

Tabela 44. Zona de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios

LOCAL	COORDENADAS
Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeira de Pena	RESERVADO
Pavilhão Gimnodesportivo de Cerva	

Tabela 45. Cemitérios

CEMITÉRIO		
LOCAL	COORDENADAS	
	X	Y
Ribeira de Pena	RESERVADO	RESERVADO
Santo Aleixo		
Cabriz		
Alvadia		
Agunchos		
Limões (Cerva)		
Asnelas		
Cerva		
Lamas		
Macieira		
Bragadas		
Seirós		
Canedo		
Canedo		
Penalonga		

As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservando provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público.

Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. Estas equipas estarão dotadas de equipamentos especializados indispensáveis para uma rápida avaliação da vítima mortal.

Tabela 46. ERAVmrp (Estrutura de Coordenação, Entidades Intervenientes, Prioridades de Ação e Instruções Específicas)

EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAVmrp)
SITUAÇÃO: Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são no âmbito do PMEPCRP, ERAVmrp.
PRIORIDADES DE AÇÃO: • Referenciar o cadáver; • Verificar a suspeita de crime; • Preservar as provas; • Verificar o óbito; • Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS: • As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; • Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; • A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo de cadáver ou partes de cadáveres; • Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; • O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

COMPOSIÇÃO:

- As ERAV são, no mínimo compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- As ERAVmrp são constituídas por elementos da Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente, Polícia Judiciária e Autoridade de Saúde;
- O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.

O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.

EQUIPAMENTO: Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- Equipamentos de Comunicação Rádio;
- Equipamentos fotográficos;
- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- EPI (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc);

Sacos para cadáveres.

ACIONAMENTO: As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.

COMANDO E CONTROLO: Enquanto operação, as ERAVmrp reportam ao COS.

Parte III

Inventários, Modelos e Listagem

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena

1. Inventário de Meios e Recursos

1.1- Veículos e Maquinaria Diversa

Tabela 47. Veículos e Maquinaria Diversa

RESERVADO

1.2- Ambulâncias e Veículos de Transporte

Tabela 48. Ambulâncias e Veículos de Transporte

RESERVADO

1.3- Equipamentos de Comunicação

Tabela 49. Equipamentos de Comunicação

RESERVADO

1.4- Rede de Pontos de Água

Tabela 50. Rede de Pontos de Água

RESERVADO

1.5- Reservatórios de Abastecimento de Água

Tabela 51. Reservatórios de Abastecimento de Água

RESERVADO

1.6- Restaurante e outros locais de refeições

Tabela 52. Restaurantes e Outros Locais de Refeição

RESERVADO

1.7- Unidades de Alojamento

Tabela 53. Unidades de Alojamento

RESERVADO

1.8- Postos de Combustíveis

Tabela 54. Postos de Combustíveis

RESERVADO

1.9- Estabelecimentos Administrativos

Tabela 55. Estabelecimentos Administrativos

RESERVADO

1.10- Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 56. Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

RESERVADO

1.11- Estabelecimentos Educativos

Tabela 57. Estabelecimentos Educativos

RESERVADO

1.12- Estabelecimentos Desportivos

Tabela 58. Estabelecimentos Desportivos

RESERVADO

1.13- Estabelecimentos de Saúde

Tabela 59. Estabelecimentos de Saúde

RESERVADO

1.14- Farmácias

Tabela 60. Farmácias

RESERVADO

1.15- Estabelecimentos Sociais

Tabela 61. Estabelecimentos Sociais

RESERVADO

1.16- Estabelecimentos Culturais

Tabela 62. Estabelecimentos Culturais

RESERVADO

1.17- Cemitérios

Tabela 63. Cemitérios

RESERVADO

1.18- Agências Funerárias

Tabela 64. Agências Funerárias

RESERVADO

1.19- Igrejas e Outros Locais Religiosos

Tabela 65. Igrejas e Outros Locais Religiosos

RESERVADO

1.20- Espaços Comerciais

Tabela 66. Espaços Comerciais

RESERVADO

1.21- Empreendimentos e instalações hidroelétricos

RESERVADO

2. Lista de Contactos

2.1. Contactos para Notificação Operacional

Tabela 67. Contactos Para Notificação Operacional

RESERVADO

2.2. Lista de Contactos

Tabela 68. Lista de Contactos

RESERVADO

3. Modelos

3.1. Relatórios

A existência de uma ocorrência no âmbito da emergência e proteção civil, obriga à existência de um fluxo de informação entre as diversas entidades de uma forma padronizada, de maneira a minimizar as falhas de comunicação. Assim, o presente plano define uma série de modelos de relatórios, com base no Caderno Técnico 3 da Proteção Civil. Assim sendo, são definidos quatro tipos de relatórios:

- Os **Relatórios Imediatos de Situação** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- Os **Relatórios de Situação Geral** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- Os **Relatórios de Situação Especial** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- Os **Relatórios Finais** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Estes modelos de Relatório estão disponíveis nas páginas seguintes.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Sub-Região: Alto Tâmega e Barroso	Data: ____/____/____ Hora: ____h____
Concelho: Ribeira de Pena	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DANOS EM PESSOAS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EM ANIMAIS

ESPÉCIE	MORTO	FERIDO	OBSERVAÇÕES

4. DANOS AMBIENTAIS			
TIPO DE AFETAÇÃO	QUANTIDADE (há, km, n.º)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
REDE HÍDRICA			
ESPAÇOS FLORESTAIS			
FAUNA			
FLORA			
OUTRAS			
TOTAL			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS:			

6. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			

QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

7. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			

RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

10. NECESSIDADES

MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	

O Chefe de Equipa,



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO REGULAR (6 EM 6 HORAS)

Sub-Região: Alto Tâmega e Barroso	Data: __/__/____ Hora: ____h____
Concelho: Ribeira de Pena	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMERGÊNCIA

3. DANOS EM PESSOAS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS/ TÚNEIS			
OUTRAS:			

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			
QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

6. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

1. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
CB	ELEMENTOS		INEM	ELEMENTOS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
FORÇAS ARMADAS	ELEMENTOS		OUTROS	ELEMENTOS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
GNR	ELEMENTOS		OUTROS	ELEMENTOS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	

2. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
LOCALIZAÇÃO DO PCO	
LOCALIZAÇÃO DE ZCR'S	
LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP'S	
LOCALIZAÇÃO DE ZRNM'S	
Nº DE SETORES E LOCALIZAÇÃO	
ID. CMDTS SETORES	

3. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

SUB-REGIONAIS	GDH CONVOCADOS	GDH INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS
MUNICIPAIS	GDH CONVOCADOS	GDH INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

4. COMANDO SUB-REGIONAL

GDH ATIVAÇÃO	GDH – INÍCIO PRIMEIRA REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS

5. DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA E/OU CONTINGÊNCIA

CONCELHO / SUB-REGIÃO	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

6. PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ATIVADOS

DISTRITAIS	GDH ATIVAÇÃO	GDH DESATIVAÇÃO
MUNICIPAIS	GDH ATIVAÇÃO	GDH DESATIVAÇÃO

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POPULAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

8. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
TELECOMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	
OUTRAS (ESPECIFICAR)	



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO GERAL (REDIS)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DIÁRIO (ÀS 22 HORAS)

Sub-Região: Alto Tâmega e Barroso	Data: ____/____/____ Hora: ____h____
Concelho: Ribeira de Pena	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMERGÊNCIA

3. DANOS EM PESSOAS

MORTOS		DESAPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LIGEIOS	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES/VIADUTOS/ TÚNEIS			
OUTRAS:			

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÃO			
ESCOLAS			
UNIDADES HOTELEIRAS			
UNIDADES HOSPITALARES			
INSTALAÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA			
QUARTÉIS DE BOMBEIROS			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
IGREJAS/LOCAIS DE CULTO			
LARES/INFANTÁRIOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
OUTROS:			

6. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PARTICULARES			
OUTRAS:			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELEFÓNICA FIXA			
TELEFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
SATÉLITE			
OUTRAS:			

8. DANOS NO ABASTECIMENTO

9. DANOS AMBIENTAIS

10. DANOS EM HOSPITAIS / CENTRO DE SAÚDE

HOSPITAL / CENTRO DE SAÚDE	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS

11. DANOS NO POSTO MÉDICO AVANÇADO / DE TRIAGEM / DE SOCORRO

ESTRUTURA/LOCAL	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS

12. AMBULÂNCIAS

ENTIDADE	MEDICALIZÁVEIS	SOCORRO	TRANSPORTE

13. EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

ENTIDADE	HELICÓPTERO	OUTRO

14. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

DADOS	OBSERVADA	PREVISTA
VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)		
TEMPERATURA		
HUMIDADE RELATIVA		
PRECIPITAÇÃO		

15. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

ENTIDADE	PESSOAL	VEÍCULOS	MEIOS AÉREOS	OUTRO MATERIAL	PCO NOME / FUNÇÃO

16. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM MEIOS DE SOCORRO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

[illegible]

17. Ocorrências especiais com meios de socorro de outras entidades e organismos

--

18. Redes de comunicações da proteção civil

--

19. Redes de comunicações dos bombeiros

--

20. Redes de comunicações de outros agentes de proteção civil

--

21. Redes de comunicações de outras entidades e organismos

--

22. SITUAÇÃO DE ALERTA	
CONCELHO/SUB-REGIÃO	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

23. COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Divulgação de comunicados de emergência)
(Colaboração nas ações de informação pública)

24. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
DESIGNAÇÃO	CUSTO
PESSOAL	
ARTIGOS CONSUMIDOS	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	
GRANDES REPARAÇÕES	
TELECOMUNICAÇÕES	
OUTROS ENCARGOS OPERACIONAIS	

25. OBSERVAÇÕES	
AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÕES	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL	
SISTEMAS DE AVISO E ALERTA	
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CIVIL	
ATIVAÇÃO DOS PMEPC	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE OPERAÇÕES	
INFORMAÇÃO PÚBLICA	
NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE REPARAÇÃO	
ASPETOS PARTICULARES RELEVANTES	
OUTROS	

154

[illegible][illegible]

DATA	HORA	RESPONSÁVEL PCMUN

Visto,



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA



Sub-Região: Alto Tâmega e Barroso	Data: ____/____/____ Hora: ____h____
Concelho: Ribeira de Pena	REL N.º: _____

1. OCORRÊNCIA		
TIPO / NATUREZA DA OCORRÊNCIA		
ALERTA	GDH	
	FONTE	
BREVE DESCRIÇÃO / DESENVOLVIMENTO DA OCORRÊNCIA		
CAUSA: _____		OBSERVAÇÕES:

2. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
ENTIDADE	Nº DE OPERACIONAIS	Nº DE VEÍCULOS	OUTROS MEIOS
TOTAL:			

3. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
ENTIDADE	EFICÁCIA					OBSERVAÇÕES
	MUITO BOA	BOA	SATISFATÓRIA	POUCO EFICIENTE	NADA EFICIENTE	

4. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL		
LOCALIZAÇÃO DO PCO		
APOIO TÉCNICO NO PCO	ENTIDADE	NOME
RESPONSÁVEL PELO PCO	NOME	GDH

5. DANOS HUMANOS							
POPULAÇÃO		FERIDOS		MORTOS	EVACUADOS	DESALOJADOS	DESAPARECIDOS
		LEVES	GRAVES				
FEMININO	CRIANÇAS						
	JOVENS						
	ADULTOS						
	IDOSOS						
MASCULINO	CRIANÇAS						
	JOVENS						
	ADULTOS						
	IDOSOS						
TOTAIS							

6. DANOS EM ANIMAIS			
ESPÉCIE	MORTOS	FERIDOS	OBSERVAÇÕES
TOTAIS			

7. DANOS EM EDIFÍCIOS						
TIPO	DESTRUÍDOS		DANOS GRAVES		DANOS LIGEIOS	
	Nº	CAUSA	Nº	CAUSA	Nº	CAUSA
HABITAÇÕES						
PATRIMÓNIO HISTÓRICO						
INDÚSTRIA						
COMÉRCIO						
HOTÉIS						
CENTROS DE SAÚDE						
ESCOLAS						
OUTROS						
TOTAL						

8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
TIPO DE VIA	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
AE				
EN				
EM				
TOTAL				

9. DANOS EM VEÍCULOS			
TIPO	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
PESADO DE MERCADORIAS			
PESADO DE PASSAGEIROS			
LIGEIRO DE MERCADORIAS			
LIGEIRO DE PASSAGEIROS			
MOTOCICLOS			
OUTROS			
TOTAL			

10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE			
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TRANSPORTE DE ELETRICIDADE			
TRANSPORTE DE GÁS			
DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
OUTROS			
TOTAL			

11. DANOS AMBIENTAIS			
TIPO DE AFETAÇÃO	QUANTIDADE (há, KM, N.º)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
REDE HÍDRICA			
ESPAÇOS FLORESTAIS			
FAUNA			
FLORA			
OUTROS			
TOTAL			

12. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE DE COMUNICAÇÃO			
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	OBSERVAÇÕES
SERVIÇO DE TELEFONE FIXO			
SERVIÇO DE TELEFONE MÓVEL			
SERVIÇO DE TELEFAX			
RECP			
ROB			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DA GNR			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DO INEM			
RADIOCOMUNICAÇÃO PRIVADA DAS FORÇAS ARMADAS			
RADIOAMADORES			
INTERNET			
OUTROS			
TOTAL			

13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
TIPO DE ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE	REQUERIDA POR	FORNECIDA POR	OBSERVAÇÕES
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
EVACUAÇÃO MÉDICA				
HOSPITAIS				
CENTROS DE SAÚDE				
POSTO DE SOCORRO				
POSTO DE TRIAGEM				
ALIMENTAÇÃO/ÁGUA				
ABRIGOS				
ALOJAMENTO				
VESTUÁRIO/AGASALHOS				
APOIO PSICOLÓGICO				
APOIO SOCIAL				
OUTROS				

14. REALOJAMENTO	
LOCAL DE REALOJAMENTO	NÚMERO
TOTAL	

15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	CONSTRANGIMENTOS
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL			
COMANDO OPERACIONAL			
ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES			
COMUNICAÇÃO			
LOGÍSTICA			
GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
EVACUAÇÃO			
ORDEM PÚBLICA			

OUTROS			
16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
REALIZADAS (BREVE DESCRIÇÃO)			
PREVISTO (BREVE DESCRIÇÃO)			

17. PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS
CONTRIBUTOS PARA FUTURAS REVISÕES DO PLANO
PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS

[illegible][illegible]

O Responsável pela elaboração do Relatório,

3.2. Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.



MUNICÍPIO DE
RIBEIRA DE PENA

MODELOS DE REQUISÃO



Data: __/__/__	Hora: ____h____
----------------	-----------------

ENTIDADE REQUISITADA	
PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	
CÓDIGO	
QUANTIDADE	

[illegible]

O Responsável,

3.3. Comunicação

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos

pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na **Parte II, 4.1. Informação Pública**. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas. Em seguida encontra-se o modelo de aviso à população e o modelo de comunicado de ponto de situação.

AVISO À POPULAÇÃO

OCORRÊNCIA (Indicar o tipo de ocorrência)

4. SITUAÇÃO

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Comando Sub-Regional do Alto Tâmega e Barroso da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões do Alto Tâmega e Barroso;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).

5. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas.

6. MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/Comando Sub-Regional recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...

Data: ____/____/____ Hora: ____ horas ____ min

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena,



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO



Comunicado n.º: _____	
Data: ____/____/____	Hora: ____h____

Informa-se que se verificou a _____ **(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)**, em _____ **(indicar o local da ocorrência)**, uma _____ **(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência)**.

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ **(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)**. Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ **(indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)**, estando interditas as seguintes vias _____ **(loais de acesso interdito ou restrito)**.

Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ **(indicar o local das ZCAP's)**.

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ **(indicar de acordo com o caso)** e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ____/____/____ Hora: ____horas ____min

SMPC de Ribeira de Pena,

6.1. Declaração da situação de alerta

MUNICÍPIO DE
RIBEIRA DE PENA

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL



Sub-Região: Alto Tâmega e Barroso	Data: ____/____/____ Hora: ____h____
Concelho: Ribeira de Pena	REL N.º: _____

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page or a sheet of stationery.

É declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar a abrangência em há ou km²), correspondendo à(s) freguesia (s) de [(indicar a (s) freguesia (s) abrangida (s))].

_____ do concelho do Ribeira de Pena, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Ribeira de Pena, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ribeira de Pena (PMEPCRP).

4. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A estrutura de coordenação e controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Ribeira de Pena, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCRP.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

5. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como os recursos a utilizar, são os previsto no PMEPCRP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS DE REAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no PMEPCRP adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

[illegible]

5.2. AVISOS À POPULAÇÃO

(indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

[illegible]

5.3. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCRP.

6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A estrutura de coordenação e controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

Relatório Imediatos de Situação (RELIS)	☐	Periodicidade: ____:____
Relatórios de Situação Geral ou Espacial (RELGER)	☐	Periodicidade: ____:____
Relatórios Diários de Situação (REDIS)	☐	Periodicidade: ____:____

7. DEVERES DE COLABORAÇÃO

No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. PUBLICAÇÕES

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (indicar o sítio da internet).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena,

(nome)

6.2. Ficha Técnica Resumo



FICHA TÉCNICA RESUMO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE RIBEIRA DE PENA

Âmbito: Municipal	Tipo: Geral
Concelho: Ribeira de Pena	Distrito: Vila Real

1. CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO

2. ZONAS DE INTERVENÇÃO E DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

LOCALIZAÇÃO		COORDENADAS	
(Indicar qual a designação do local)		Latitude	Longitude
PE			
ZCR			
ZRR			
ZCAP			
ZRnM			
NecPro			

3. ZONAS DE INTERVENÇÃO E DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

	Nº DE ELEMENTOS (indicar o nº de elementos que compõem as equipas)	COMPOSIÇÃO (indicar quais as entidades que compõem as equipas)	ACIONAMENTO (indicar quem tem competências para acionar as equipas)	EQUIPAMENTO (indicar qual o equipamento que as equipas dispõem)
ERAS				
EAT				
EAPS				
ERAVmrp				

4. COMUNICADOS

Responsável pela elaboração dos comunicados aos ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: RESPONSÁVEL: _____	PERIODICIDADE: ____ h ____ min
Responsável pela elaboração dos comunicados à POPULAÇÃO: RESPONSÁVEL: _____	PERIODICIDADE: ____ h ____ min

5. POSIT

RESPONSÁVEL: _____	HORA: ____ h ____ min
---------------------------	------------------------------

6.3. Modelo de Cartão de Segurança



MUNICÍPIO DE
RIBEIRA DE PENHA

MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA



FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

FUNÇÃO (BRIEFING-PRESS)

NOME: _____
ENTIDADE: _____

FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

FUNÇÃO

NOME: _____
ENTIDADE: _____

7. Lista de Distribuição

Tabela 69. Lista de Distribuição do Plano

RESERVADO

Anexo I

Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena

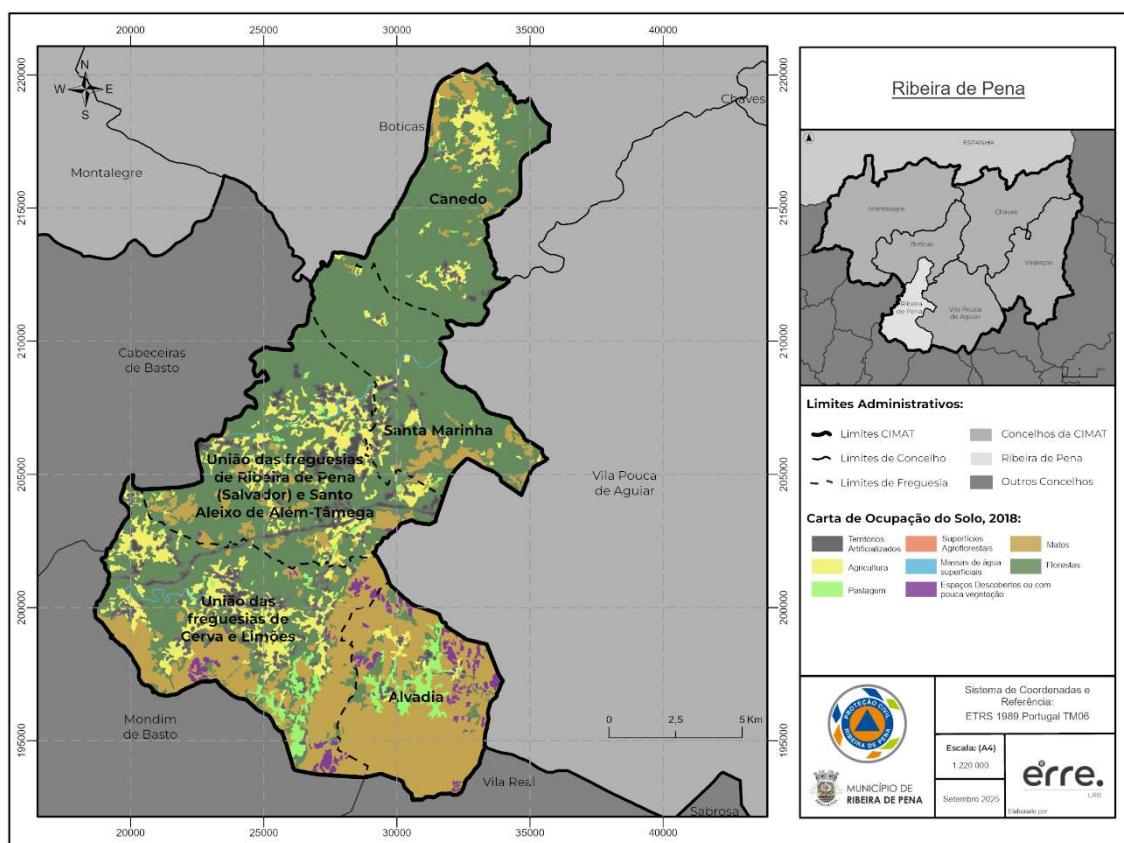


Figura 17 - Mapa da Carta de Ocupação do Solo

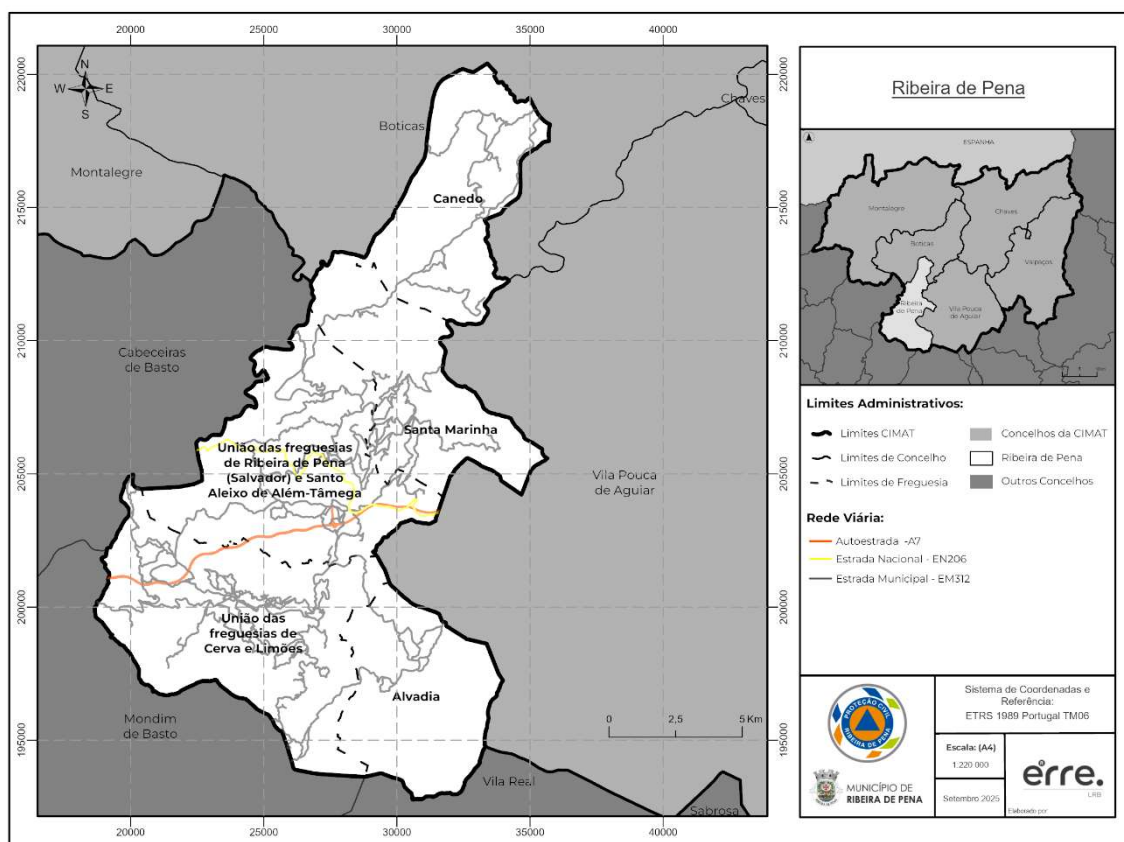


Figura 18 - Mapa da Rede Viária

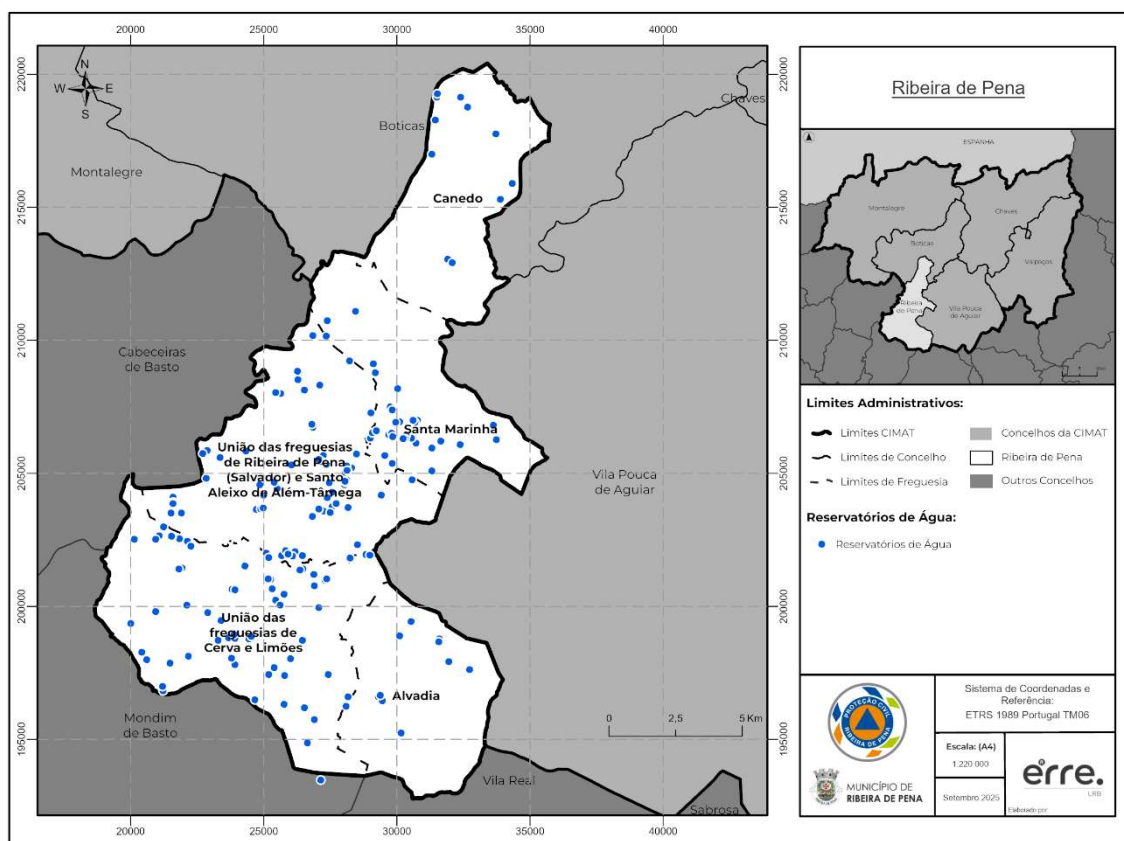


Figura 19 - Mapa dos Reservatórios de Água

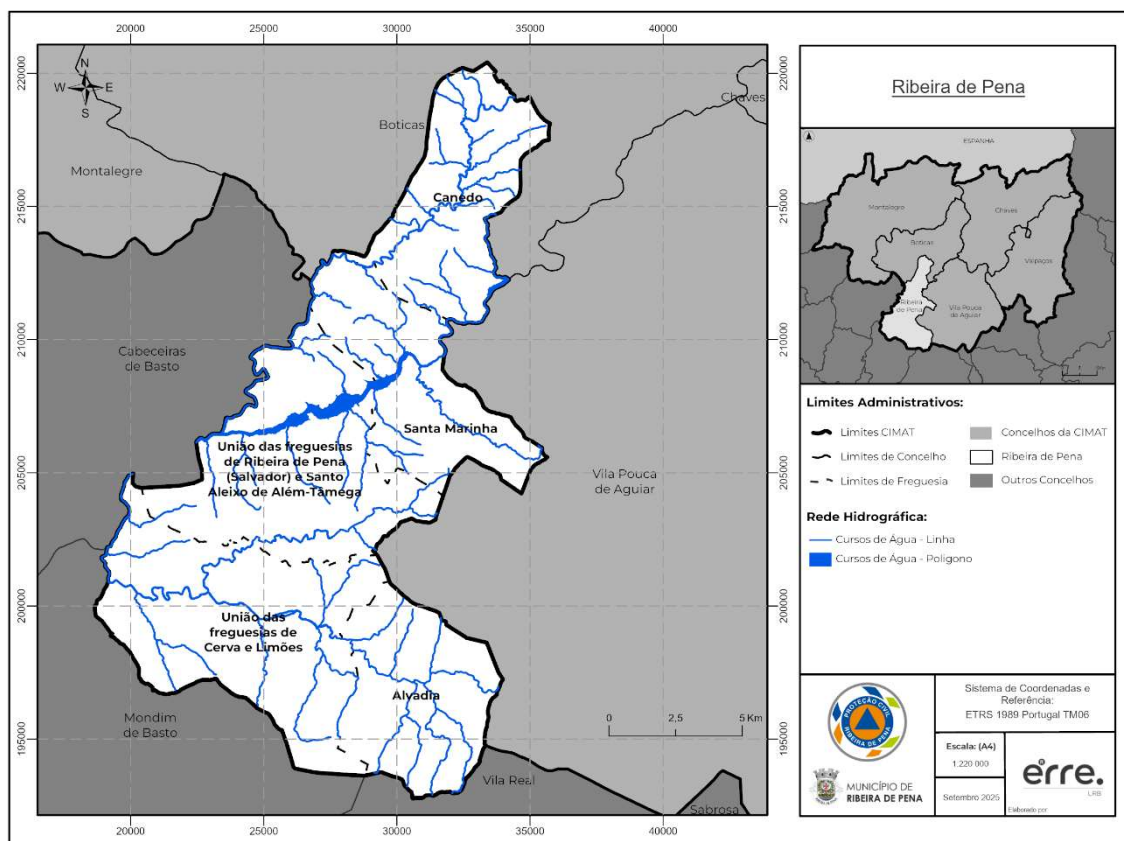


Figura 20 - Mapa da Rede Hidrográfica

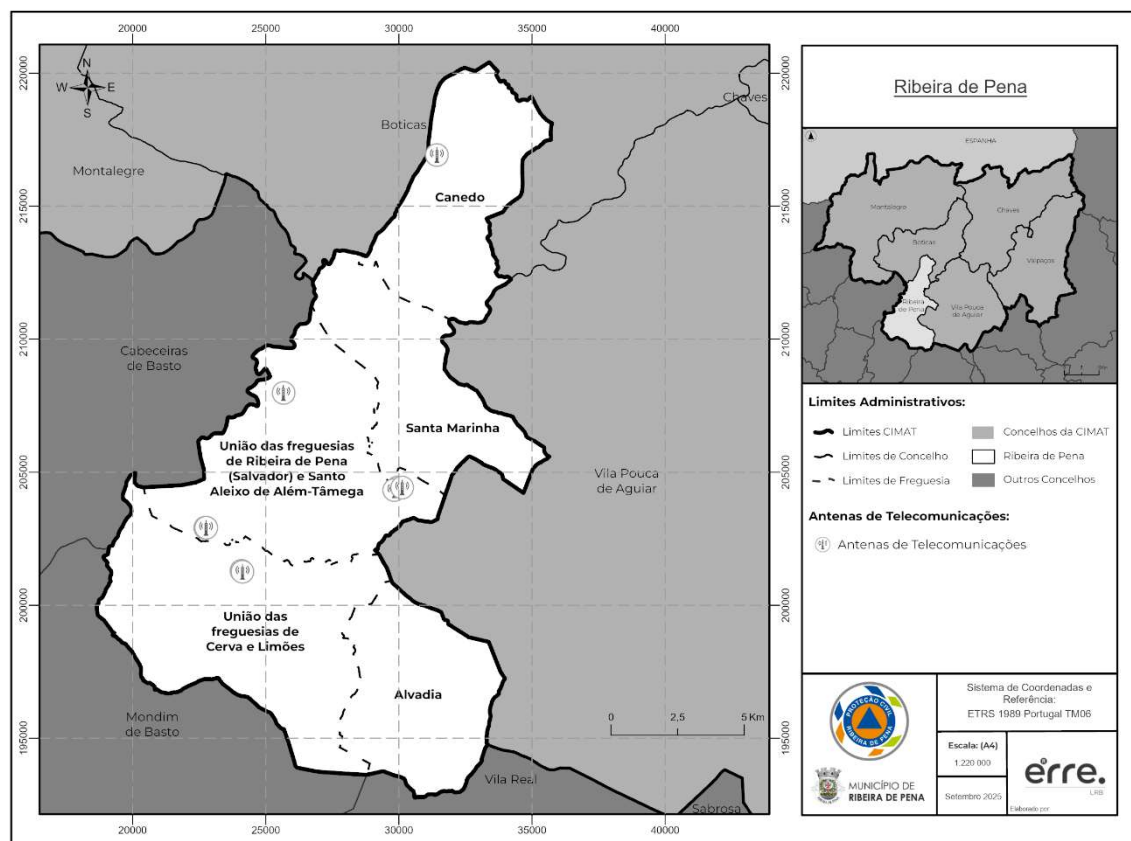


Figura 21 - Mapa das Antenas de Telecomunicações

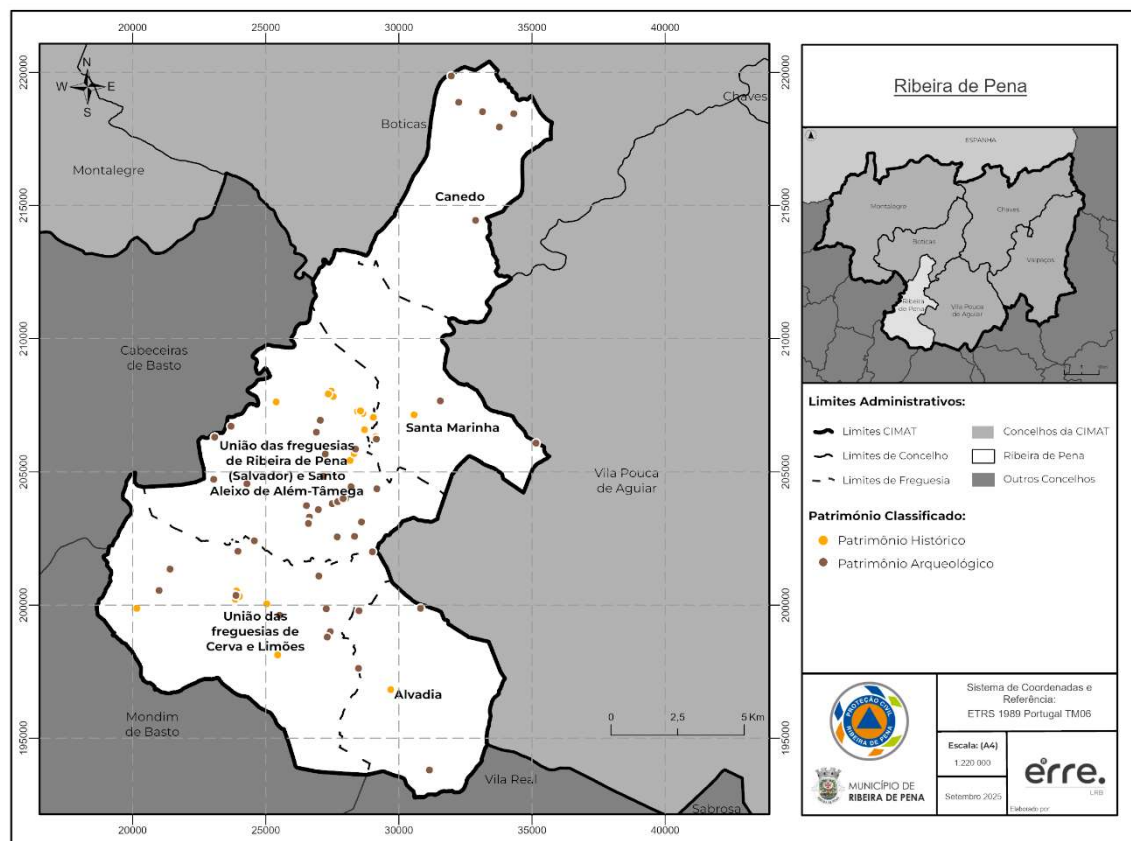


Figura 22 - Mapa do Património Classificado

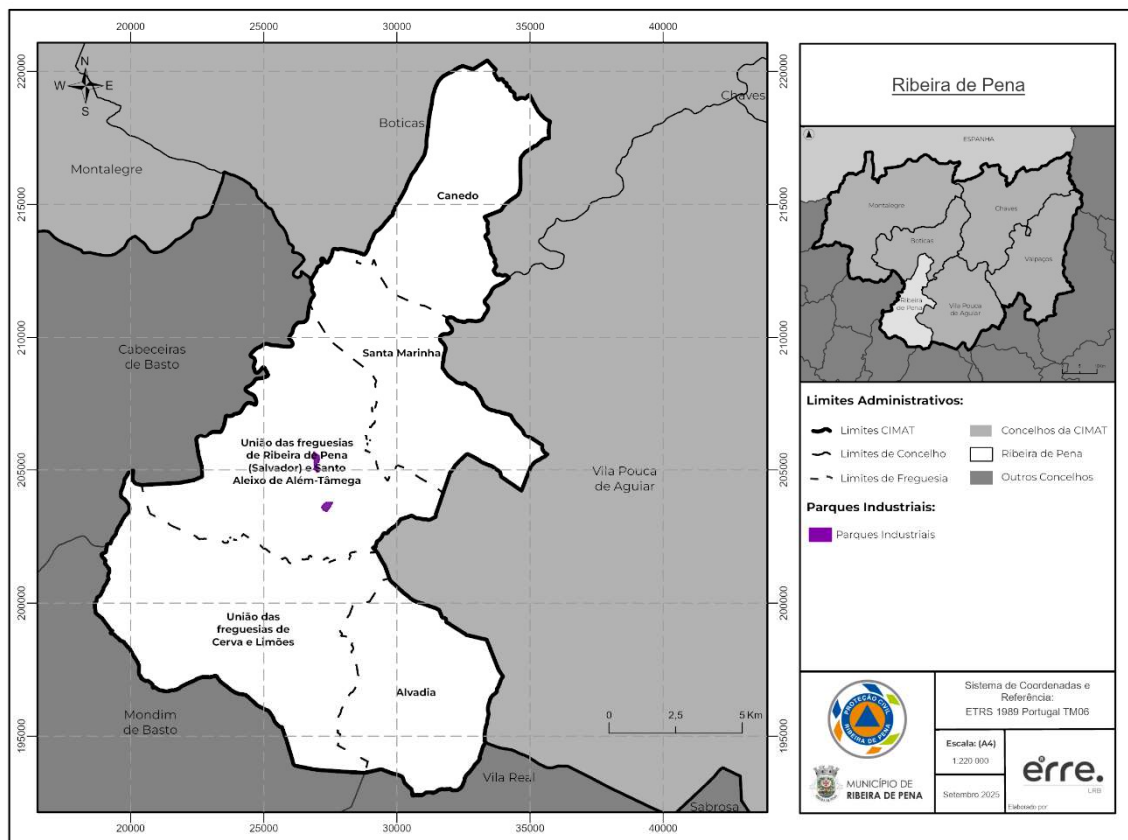


Figura 23 - Mapa dos Parques Industriais

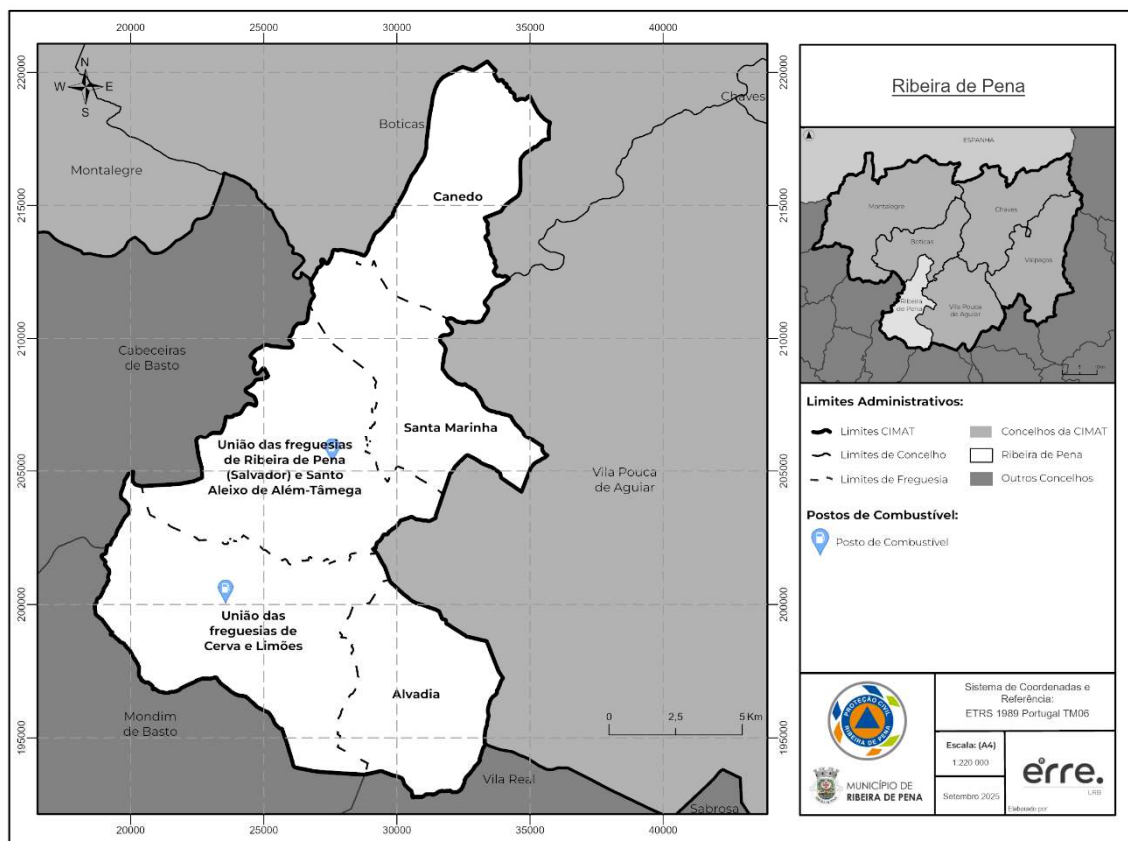


Figura 24 - Mapa dos Postos de Combustível

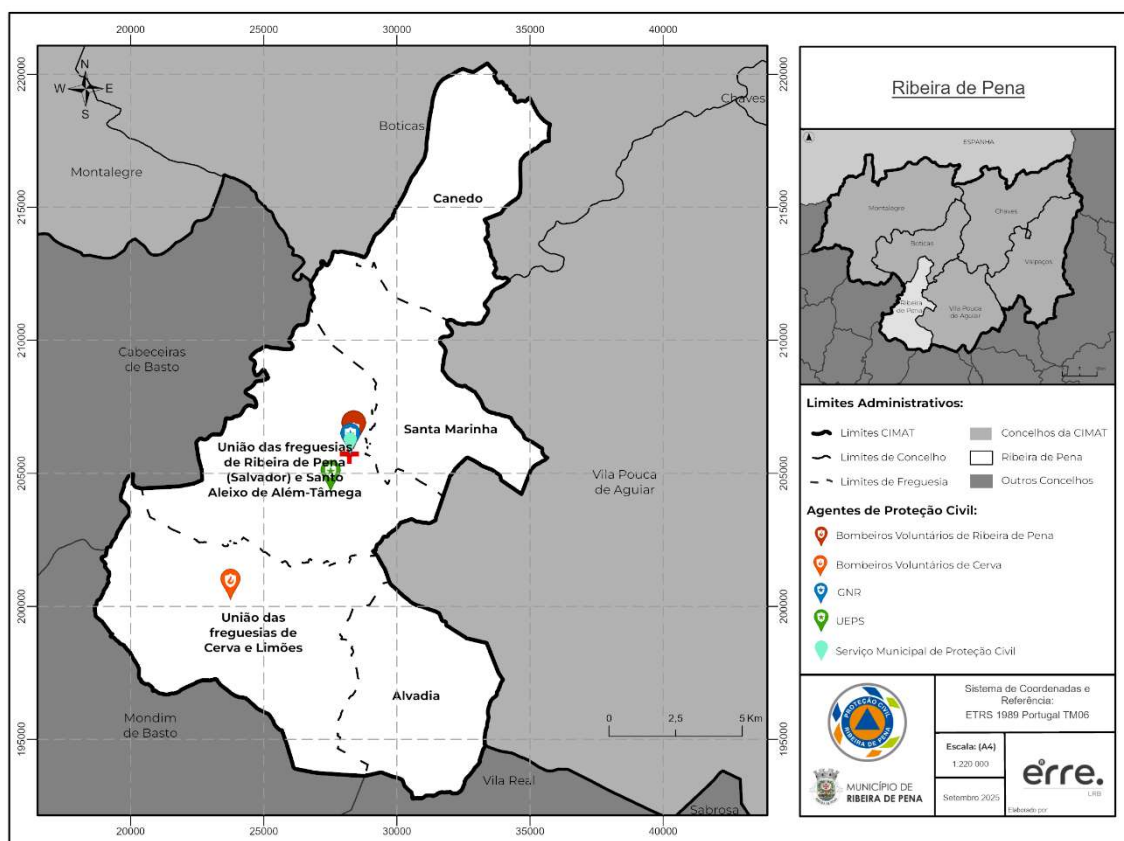


Figura 25 - Mapa dos Estabelecimentos dos Agentes de Proteção Civil

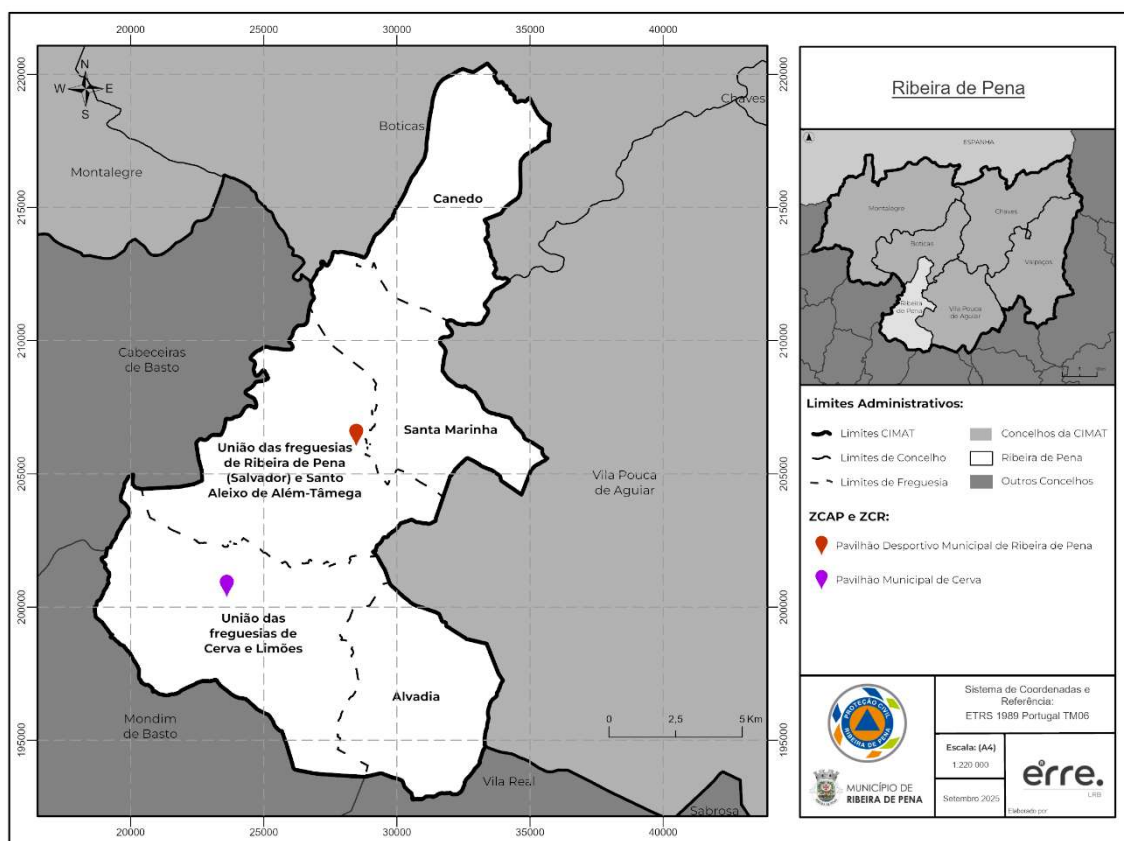


Figura 26 - Mapa das ZCAP

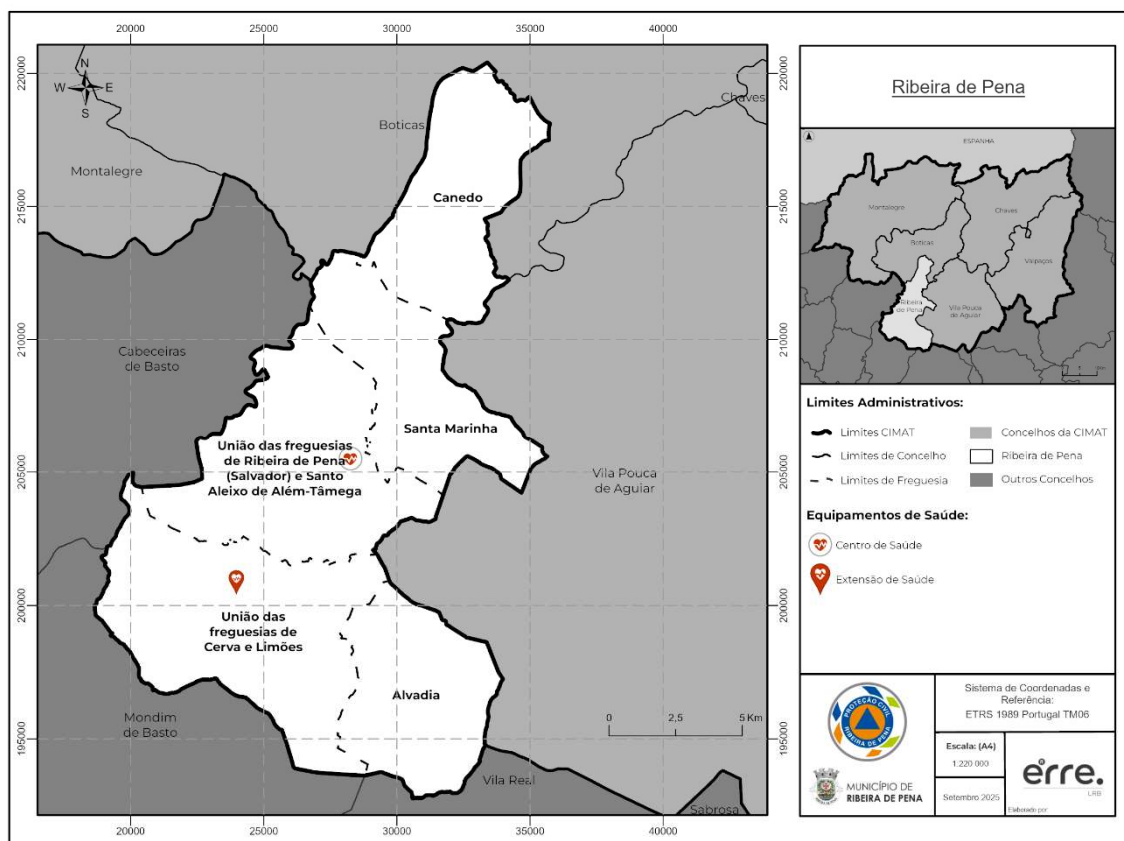


Figura 27 - Mapa dos Estabelecimentos de Saúde

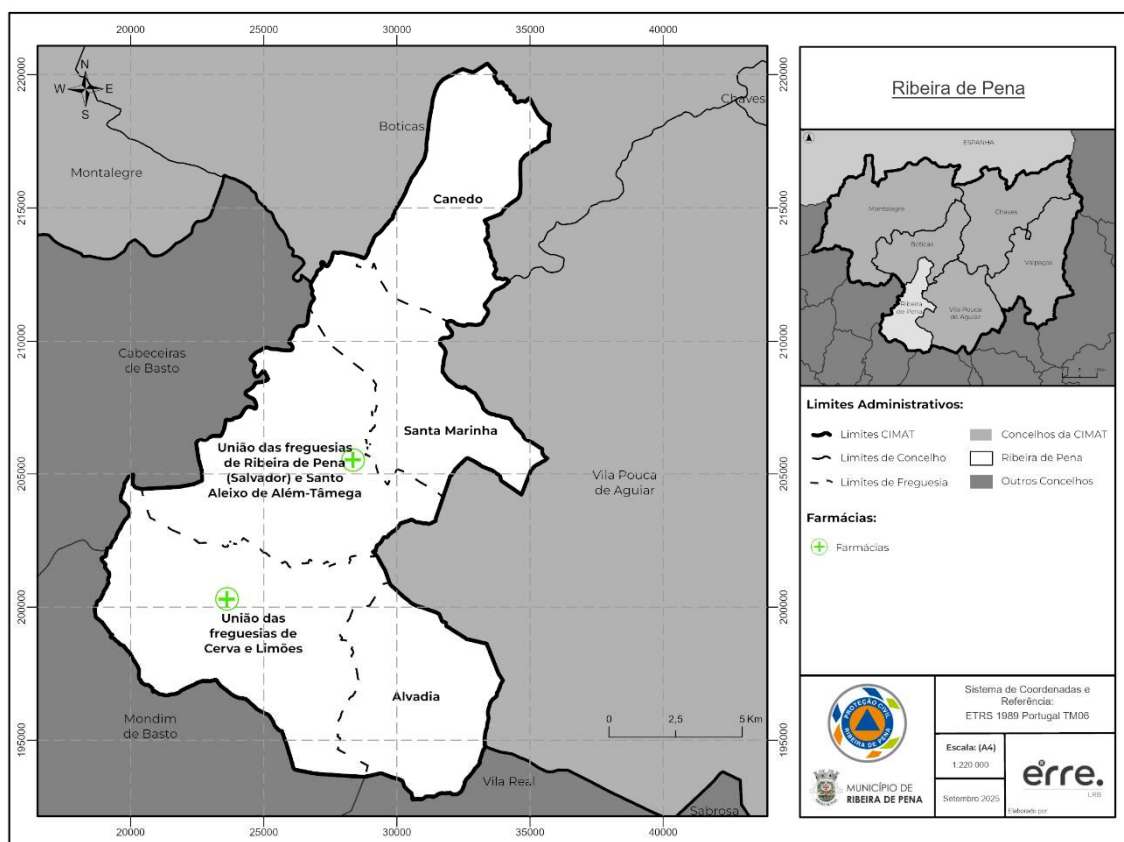


Figura 28 - Mapa das Farmácias

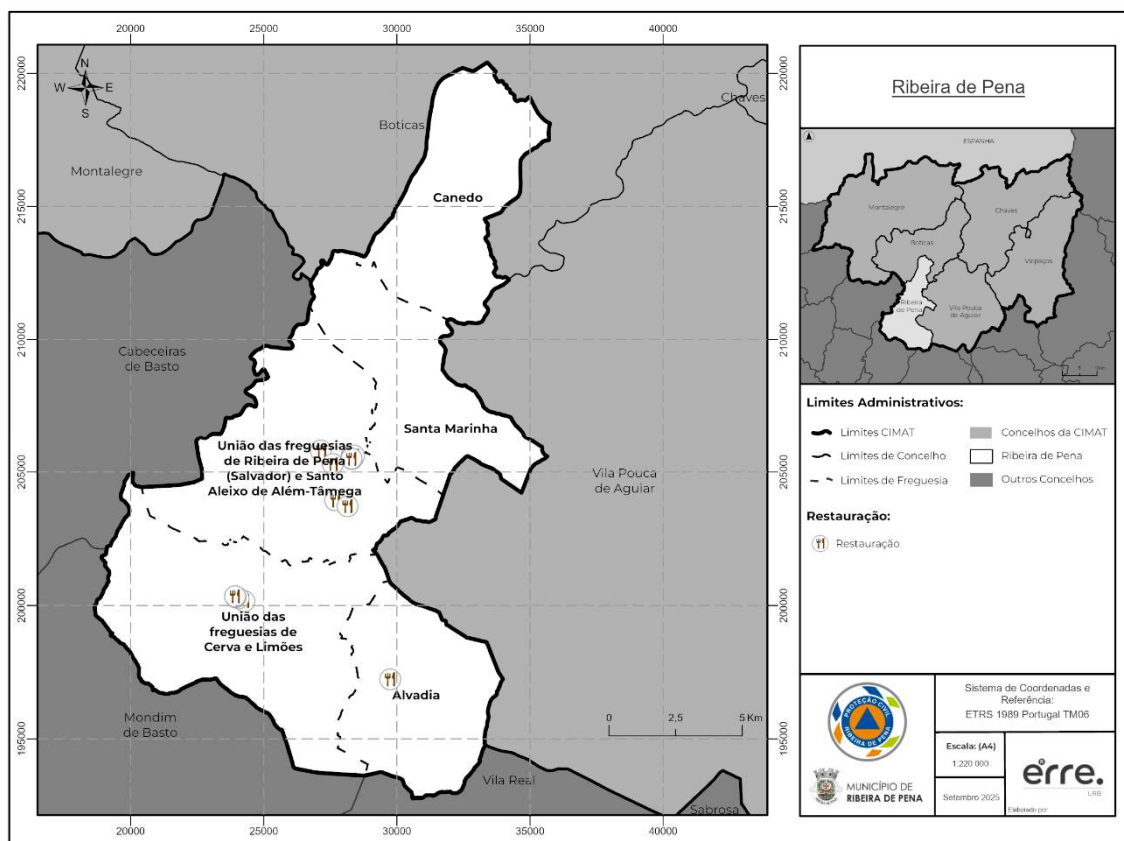


Figura 29 - Mapa dos locais de Restauração

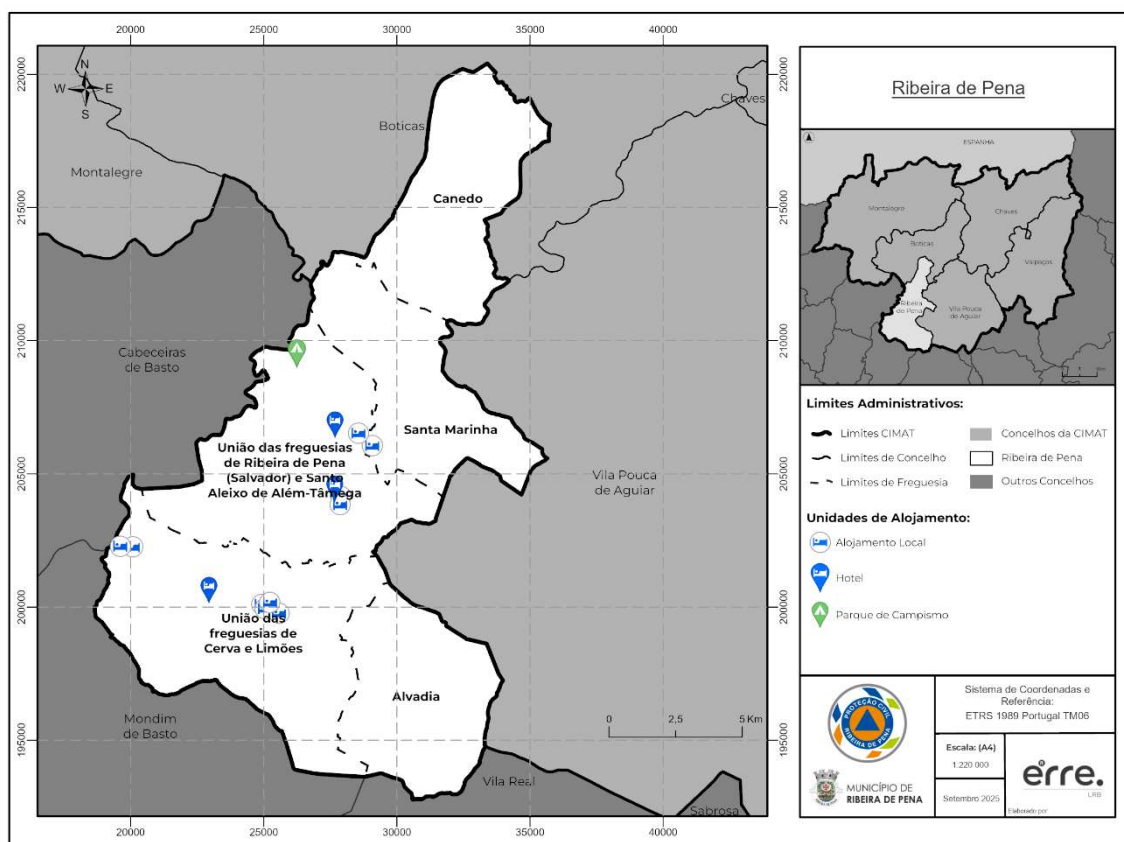


Figura 30 - Mapa das Unidades de Alojamento

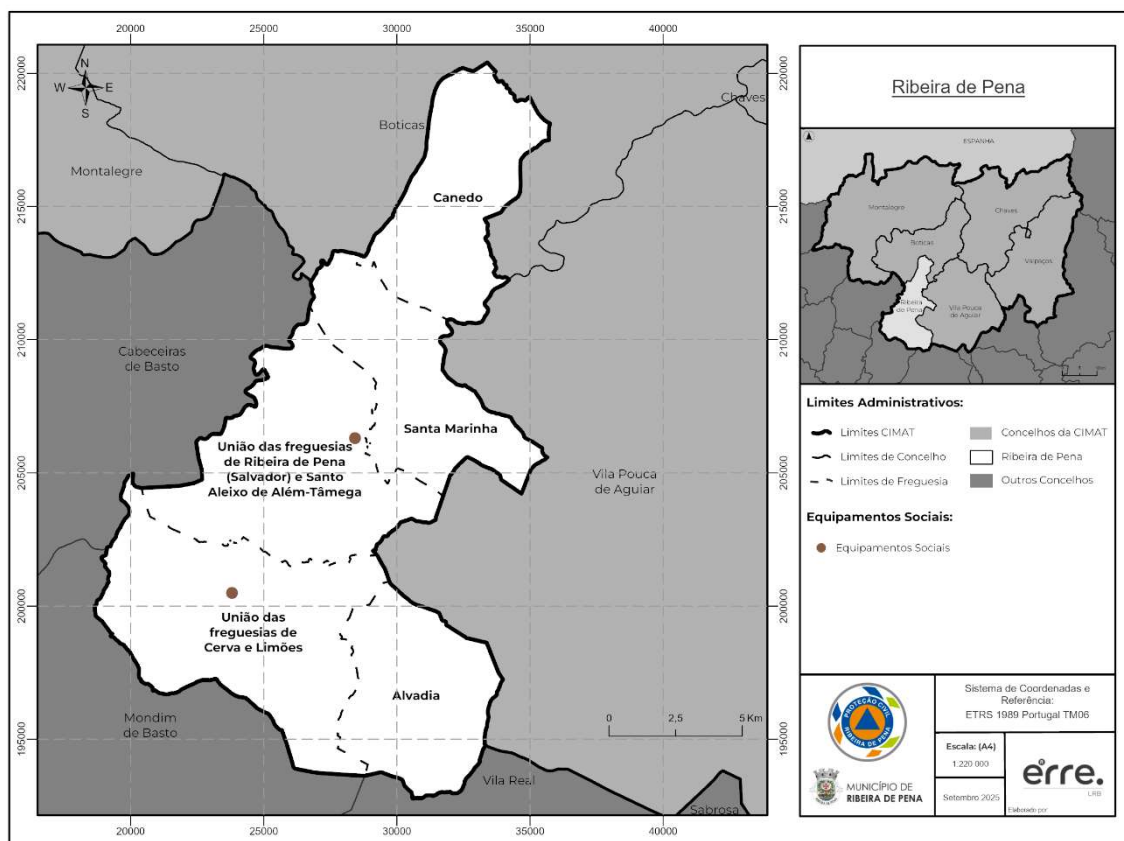


Figura 31 - Mapa dos Equipamentos Sociais

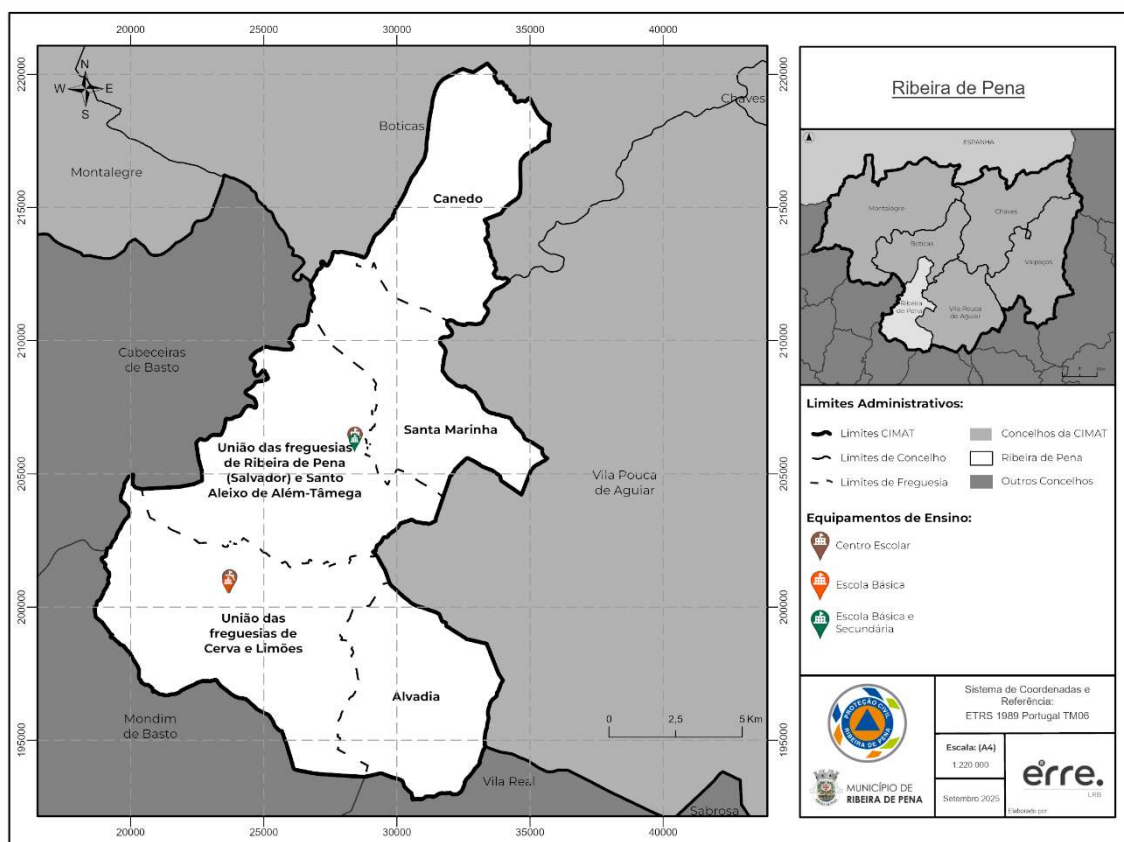


Figura 32 - Mapa dos Equipamentos de Ensino

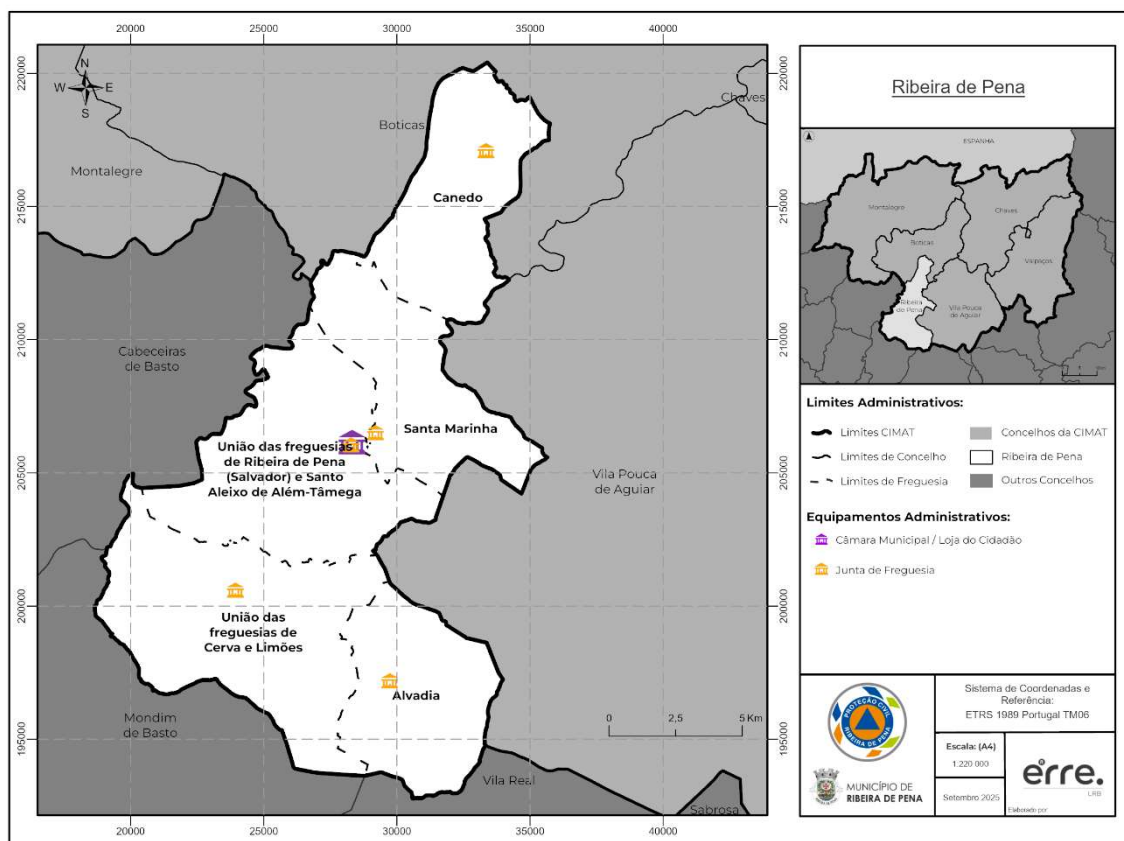


Figura 33 - Mapa dos Estabelecimentos Administrativos

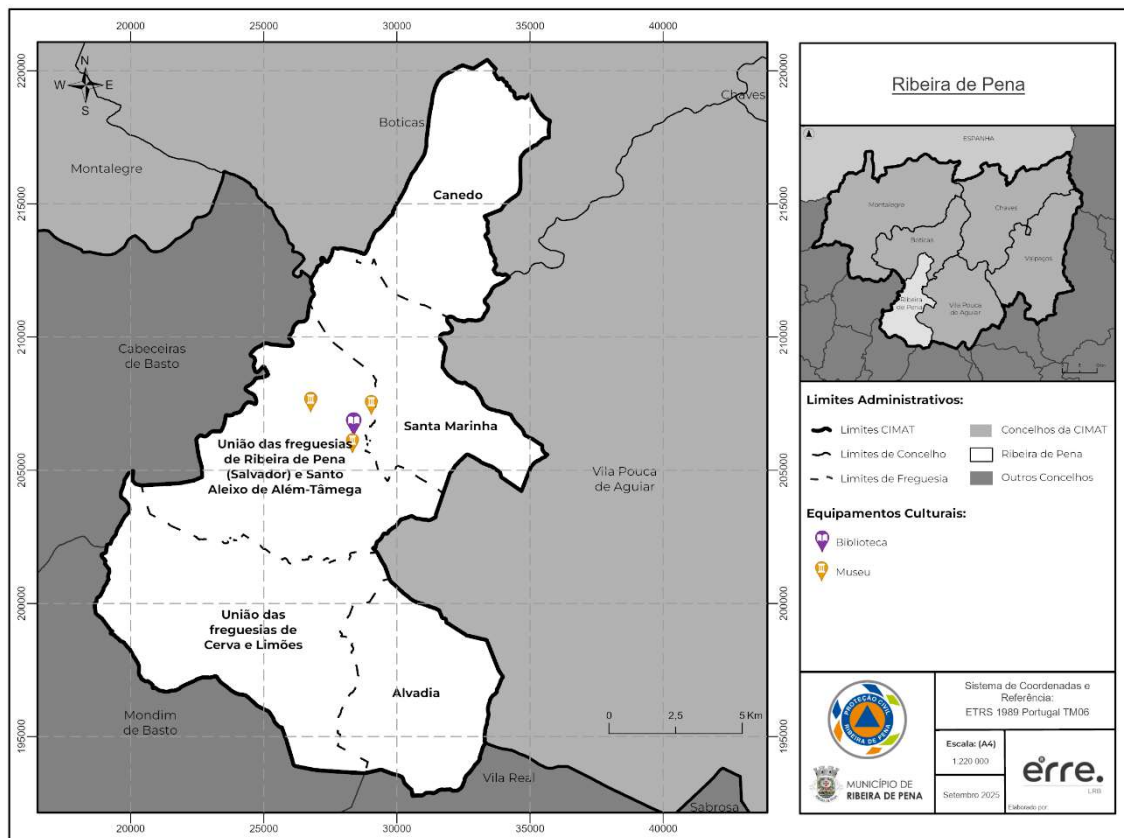


Figura 34 - Mapa dos Estabelecimentos Culturais

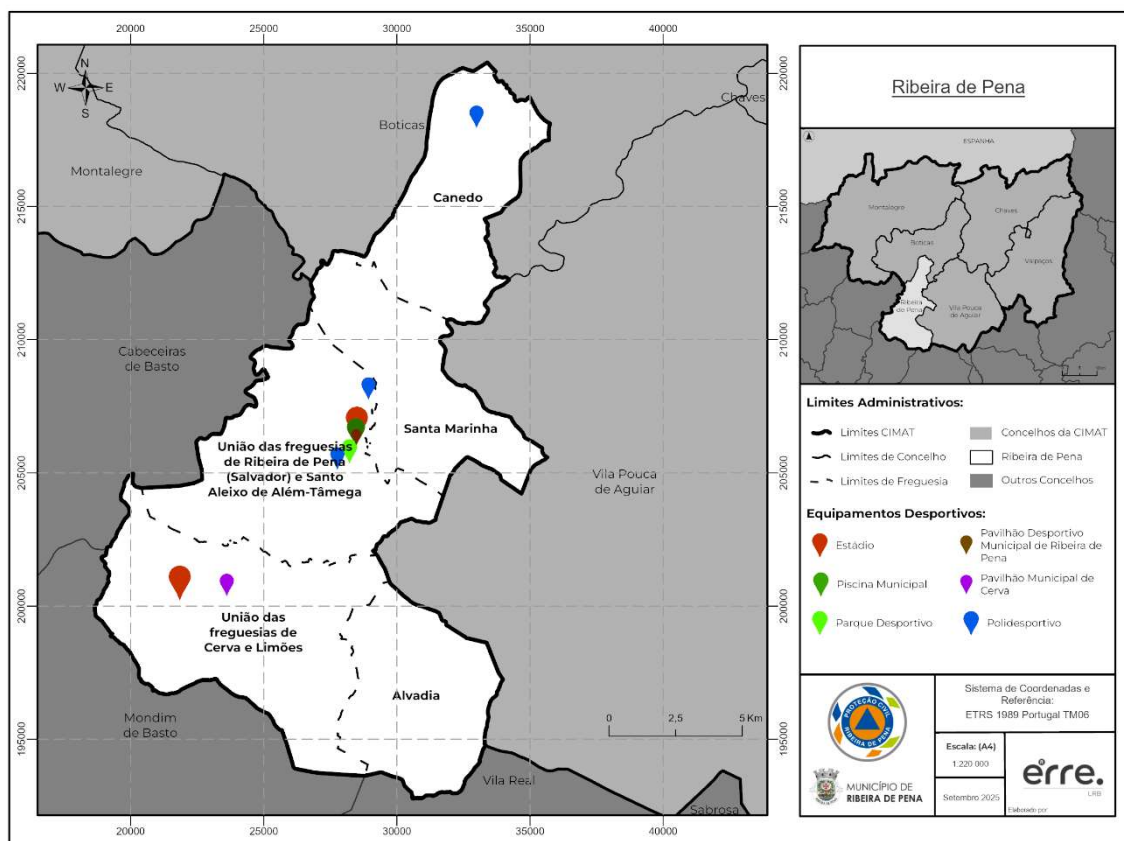


Figura 35 - Mapa dos Estabelecimentos Desportivos

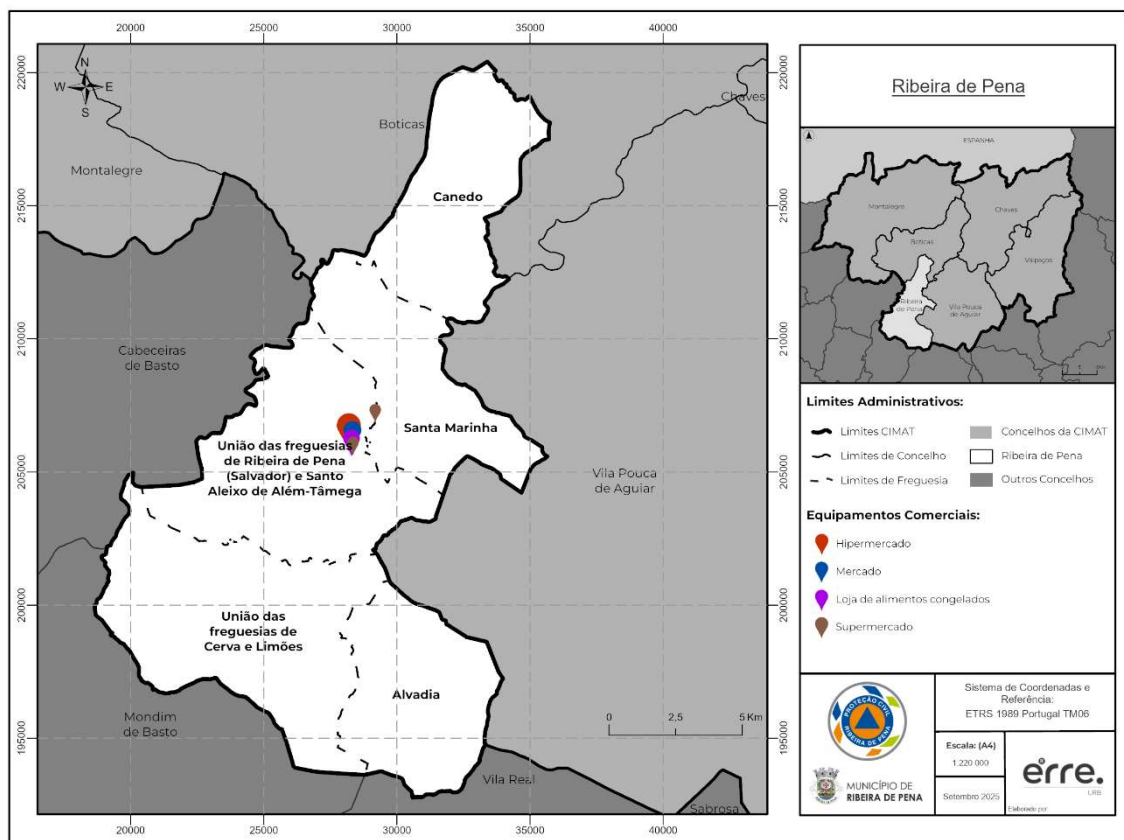


Figura 36 - Mapa dos Estabelecimento Comerciais

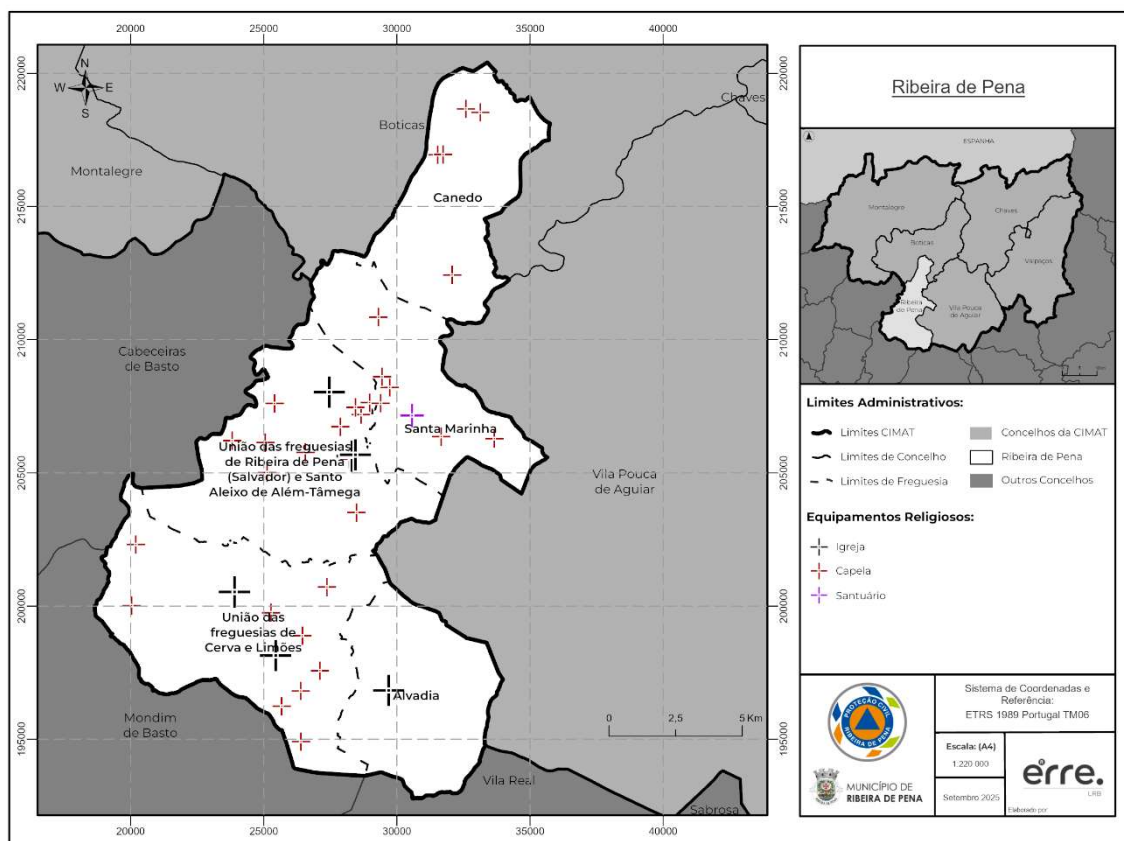


Figura 37 - Mapa dos Equipamentos Religiosos

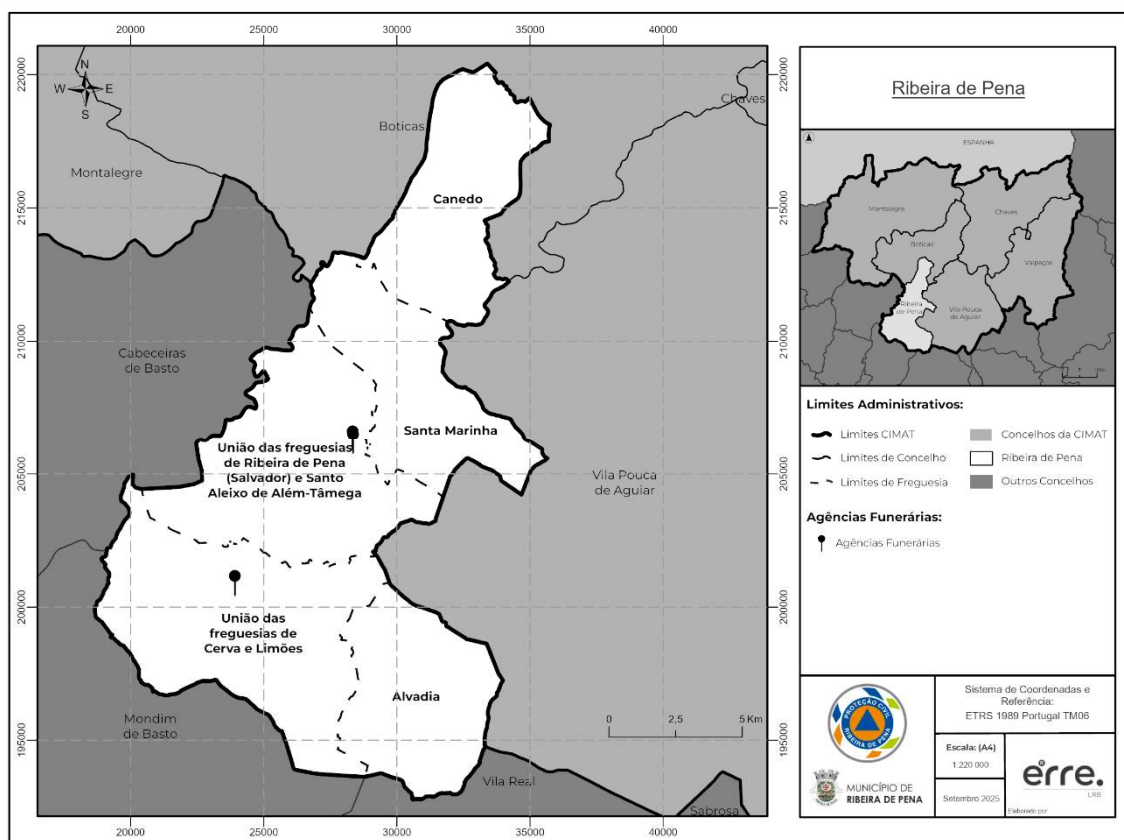


Figura 38 - Mapa das Agências Funerárias

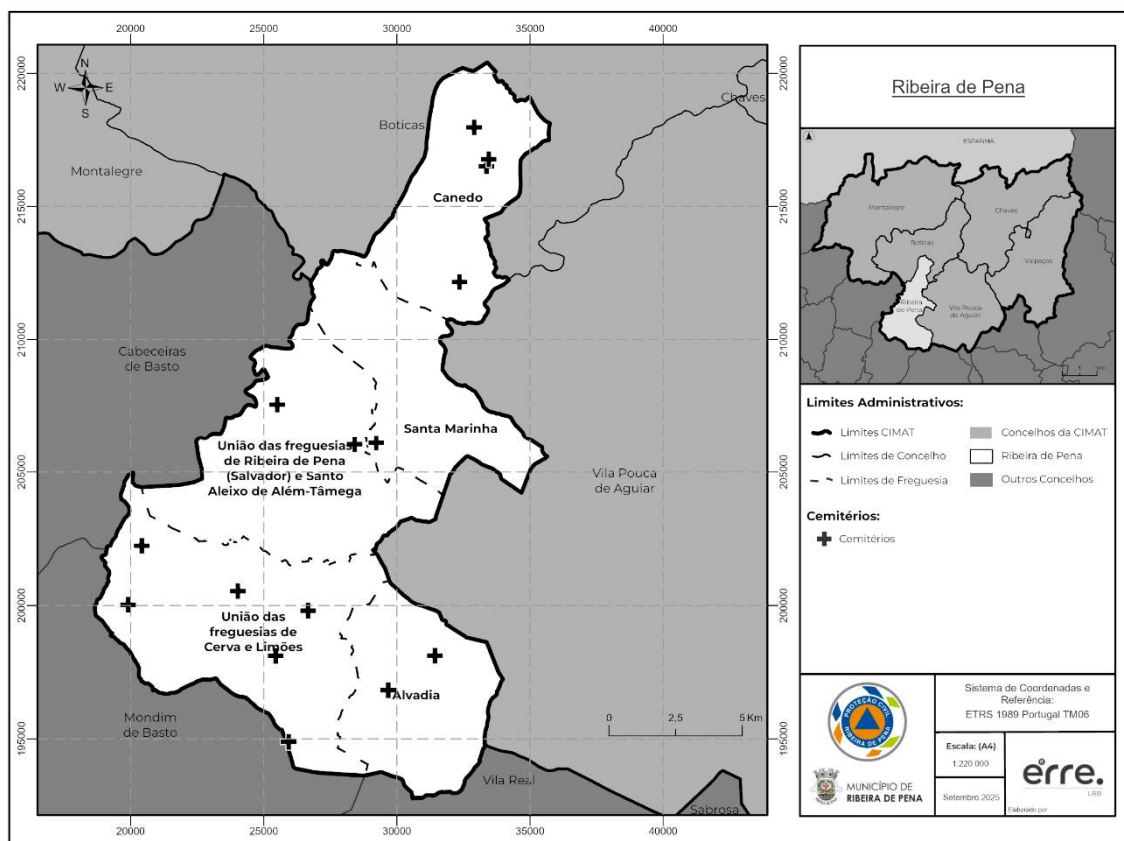


Figura 39 - Mapa dos Cemitérios

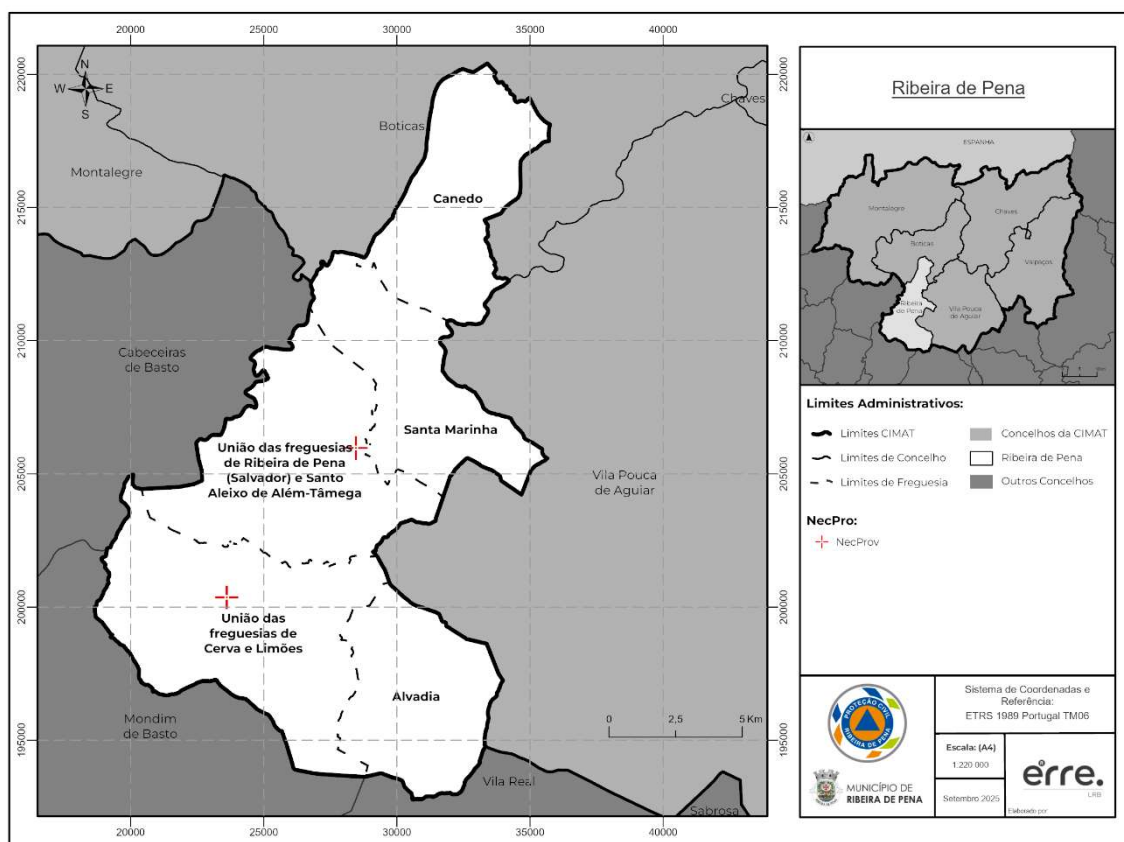


Figura 40 - Mapa dos Necrotérios Provisórios

Anexo II

Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados para a Garantia da Operacionalidade do Plano

**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena**

1. Programa de Medidas a implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

A mitigação dos riscos associados a acidentes graves e catástrofes constitui um dos pilares fundamentais da gestão integrada do risco em proteção civil. Esta abordagem exige a implementação de estratégias baseadas em evidência, sustentadas por instrumentos de planeamento territorial, gestão de emergências e avaliação contínua da vulnerabilidade e da exposição.

Nesse âmbito, assume particular relevância a articulação entre o Serviço Municipal de Proteção Civil e os agentes de proteção civil locais, cuja atuação estruturada é determinante para a eficácia das medidas preventivas e para a mitigação implementada a nível municipal. No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Implementação de ações de informação e sensibilização sobre os riscos existentes e as responsabilidades associadas, dirigidas à população e à comunidade escolar;
- Consolidar e atualizar o registo de ocorrências, integrando componentes de georreferenciação, e proceder à verificação e renovação dos recursos materiais e humanos aptos a serem mobilizados em emergências;
- Reforço da articulação com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal e os Planos de Pormenor, promovendo a integração da cartografia de perigosidade e suscetibilidade nos processos de planeamento;
- Colocar em prática os Planos de Ordenamento do Território desenvolvidos, com o intuito de reduzir os riscos decorrentes de uma ocupação desordenada do solo;
- Incentivar a realização regular de simulações de emergência em estabelecimentos de ensino, de forma a consolidar uma cultura de segurança entre os jovens e a comunidade escolar;
- Elaborar/rever os planos de emergência e as medidas de autoproteção aplicáveis às infraestruturas municipais, garantindo uma resposta eficaz em situações críticas;
- Aplicação das medidas previstas na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), com enfoque nas opções de adaptação mais adequadas ao contexto local.
- Adquirir e atualizar os equipamentos técnicos e operacionais, de forma a otimizar a prontidão e a eficácia das equipas de proteção civil nas respostas a emergências;
- Implementar os programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras” como ferramentas preventivas, destinadas a salvaguardar comunidades situadas em zonas de maior vulnerabilidade;

- Monitorizar a incorporação das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos instrumentos de ordenamento do território, garantindo que as áreas de risco sejam devidamente consideradas nos planos de gestão territorial;
- Promover iniciativas que valorizem o meio rural e assegurem uma gestão rigorosa dos combustíveis naturais, contribuindo para a redução do risco e a propagação de incêndios rurais.

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Um exercício de proteção civil pode ser compreendido como uma simulação prática, organizada com base num cenário previamente delineado, que represente uma emergência de grande magnitude ou desastre. Este tipo de exercício envolve a mobilização de unidades e recursos dedicados à proteção e ao socorro, com o propósito de avaliar a eficácia dos procedimentos operacionais relativos às decisões e respostas típicas em contextos críticos. Dependendo dos objetivos específicos e das características do evento simulado, tais exercícios podem variar em formato, escala e complexidade.

Os exercícios de proteção civil, conforme o objetivo específico a que se destinam, têm como propósito otimizar a mobilização e a coordenação entre os diversos intervenientes em emergências causadas por acidentes graves ou catástrofes, sejam de origem natural, tecnológica ou mista. Durante a realização destes exercícios, são testados os sistemas de comunicação e os procedimentos operacionais, permitindo a identificação de falhas e a correção de deficiências, por meio da implementação de ações corretivas e/ou preventivas. Além disso, os exercícios possibilitam a deteção de pontos críticos ou estrangulamentos nos sistemas de resposta, que devem ser abordados com particular atenção para garantir a eficiência e a eficácia das operações em cenários reais.

Os exercícios podem ser agrupados em dois tipos:

- **LivEx** – Trata-se de uma simulação operacional em campo que envolve a mobilização de equipas e recursos, com o objetivo de testar a prontidão e a capacidade de execução das entidades envolvidas em missões operacionais;
- **CPx** – Trata-se de uma simulação direcionada aos escalões de direção e comando, concebida para aprimorar o planeamento estratégico, a condução das operações e a capacidade de decisão em situações de crise.

Com o objetivo de assegurar a operacionalidade contínua do PMEPCRP e a validação dos pressupostos nele estabelecidos, serão realizados exercícios com uma frequência máxima bienal, ou seja, uma vez a cada dois anos, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução 30/2015. Estes exercícios poderão abranger a totalidade ou apenas uma parte do plano, e poderão ser classificados como LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Além disso, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Implementação de Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso dos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Elaboração e Implementação de Planos Operacionais e/ou Planos Prévios de Intervenção para os principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Ações de Sensibilização e Formação nos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Deverá ser realizada periodicamente ações de sensibilização e formação por parte dos SMPC às pessoas residentes;

Estas iniciativas, bem como o programa na sua totalidade, devem ser desenhadas com base em modelos operacionais pragmáticos adaptados à realidade municipal, focalizando os riscos prioritários identificados neste documento.

3. Estratégias Específicas para a Mitigação de Riscos

Tabela 70. Estratégias para Mitigação de Riscos Naturais

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS NATURAIS	
METEOROLÓGICOS	
ONDAS DE CALOR	
Desenvolver campanhas de sensibilização direcionadas, com especial atenção, aos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, realizando-as imediatamente antes e durante o período estival, com o objetivo de alertar para os riscos associados às ondas de calor e os procedimentos a serem seguidos tanto pela população em geral quanto pelas faixas etárias mais vulneráveis.	
ONDAS DE FRIO	
- Criar programas de apoio comunitário que visem estreitar laços entre os habitantes, focando-se especialmente nas populações mais velhas e nas comunidades isoladas, de forma a assegurar que estes grupos tenham assistência em momentos críticos; - Realizar ações de informação à comunidade, com o objetivo de sensibilizar sobre os riscos existentes e orientar sobre as medidas de prevenção, enfatizando a importância da preparação antecipada e da vigilância constante.	
SECAS	
Estabelecer, em colaboração com a entidade responsável pela gestão da distribuição de água, mecanismos para monitorizar e regular o consumo de água, incluindo a possibilidade de restringir o fornecimento em horários específicos, a fim de garantir a sustentabilidade e a eficiência no uso deste recurso.	
TEMPESTADES	
- Desenvolver campanhas informativas e educativas para aumentar a conscientização pública sobre riscos e medidas de segurança; - Organizar simulações práticas para testar a eficácia dos protocolos de resposta em emergências; - Implementar e preparar sistemas de alerta e comunicação eficazes, com o objetivo de manter a população informada de forma clara e atempada em caso de emergência.	

HIDROLÓGICOS

CHEIAS E INUNDAÇÕES

- Implementar iniciativas de sensibilização em áreas de alto risco, com o objetivo de informar a população sobre as ações a serem tomadas após receberem alertas da proteção civil;
- Promover atividades de educação comunitária focadas no reconhecimento precoce dos sinais de alerta e nos procedimentos adequados a seguir;

Analisar a necessidade de manter reservas de materiais para reforçar infraestruturas e prevenir danos em áreas vulneráveis, como por exemplo, armazenar sacos de areia para contenção de margens de cursos de água.

GEODINÂMICA INTERNA

SISMOS

- Desenvolver campanhas educativas focadas na disseminação de informações sobre as práticas de autoproteção a serem adotadas pela população em caso de sismo;
- Conscientizar os responsáveis pela construção sobre a importância de assegurar que todas as edificações cumpram as normas de segurança sísmica, especialmente no caso de edifícios de APC, que devem estar localizados em áreas com baixa suscetibilidade e seguir técnicas de construção adequadas.

MOVIMENTO DE MASSAS EM VERTENTE

- Coordenar com os instrumentos de planeamento territorial para garantir que as restrições de uso do solo sejam cumpridas nas áreas de maior risco de movimentos de massa, particularmente nas zonas urbanas;
- Estabelecer, no âmbito do Plano Municipal de Ordenamento do Território, medidas preventivas nas regiões mais suscetíveis a instabilidade de vertentes, visando proteger pessoas e bens;
- Organizar simulacros para avaliar eventuais limitações no tempo de resposta e na execução das ações no terreno, com o objetivo de otimizar os processos de intervenção.

Tabela 71. Estratégias para Mitigação de Riscos Tecnológicos

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS TECNOLÓGICOS	
TRANSPORTES	
ACIDENTES RODOVIÁRIOS	
- Fomentar a evolução contínua dos processos de análise das causas dos acidentes, com o objetivo de identificar, de forma precisa, as áreas que exigem intervenção prioritária, como os comportamentos de risco, características das vias a serem ajustadas ou evitadas, e outros fatores relevantes. Identificar as vias com maior propensão a acidentes, classificando-as conforme o tipo de incidente e as vítimas envolvidas; - Organizar exercícios de emergência para avaliar sua eficácia operacional, identificar pontos de melhoria e superar eventuais limitações no desempenho das equipes e na gestão de recursos.	
ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	
Conduzir exercícios regulares focados em acidentes envolvendo o transporte terrestre de mercadorias perigosas, com o objetivo de testar e aprimorar os procedimentos de resposta e a eficácia das equipes de emergência.	
VIAS DE COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURAS	
COLAPSO DE ESTRUTURAS	
Realizar avaliações periódicas da integridade estrutural de túneis, pontes e viadutos pertencentes ao município, com o objetivo de garantir a segurança e a sustentabilidade dessas infraestruturas ao longo do tempo.	
ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	
ACIDENTES EM ÁREAS DE OCUPAÇÃO INDUSTRIAL E PARQUE EMPRESARIAL	
Monitorizar a comunicação de medidas específicas de autoproteção para a população, a serem adotadas em caso de acidentes graves em estabelecimentos industriais, assegurando que a informação seja clara e acessível.	
INCÊNDIOS URBANOS	
- Desenvolver campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os riscos de incêndio e as medidas de prevenção a serem adotadas; - Criar rotas de acesso prioritárias para a intervenção eficiente das equipas de bombeiros em emergências;	

- Em colaboração com os proprietários, remover materiais inflamáveis de edifícios desocupados em áreas históricas e urbanas vulneráveis;
- Organizar exercícios práticos para testar estratégias de combate a incêndios em diferentes tipos de edifícios, incluindo simulações de evacuação;
- Garantir que as informações sobre os recursos disponíveis no município para combater incêndios urbanos sejam constantemente atualizadas;

Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Tabela 72. Estratégias para Mitigação de Riscos Mistos

ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS MISTOS	
RELACIONADOS COM A ATMOSFERA	
INCÊNDIOS RURAIS	
• Implementar campanhas informativas dirigidas aos proprietários, incentivando a limpeza regular dos terrenos para prevenir focos de incêndio; • Desenvolver planos de ação para facilitar o controle de incêndios, com a criação de vias de acesso ampliadas e mais eficazes para os bombeiros; • Estabelecer os programas "Aldeias Seguras" e "Pessoas Seguras", focados na proteção de populações em áreas vulneráveis; • Monitorar a inclusão das cartas de perigosidade de incêndio rural nos planos de ordenamento territorial, garantindo que as zonas de risco sejam adequadamente consideradas; • Implementar um programa de gestão de vegetação à escala paisagística, com o objetivo de reduzir a carga de combustíveis e minimizar os impactos dos incêndios; • Incentivar ações para a gestão e valorização da vegetação e dos combustíveis no meio rural, promovendo práticas que contribuam para a segurança e a preservação ambiental.	

Anexo III

Análise de Risco Municipal

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
Ribeira de Pena

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
ELEVADA	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
MÉDIA-ALTA	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.
MÉDIA	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
BAIXA	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacto no ambiente.
	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
REDUZIDA	População	Número de vítimas-padrão <10; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.

MODERADA	População	Número de vítimas-padrão entre 11 e 24; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
ACENTUADA	População	Número de vítimas-padrão entre 25 e 49; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>50); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes;
	Socioeconómica	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

RISCO		GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
PROBABILIDADE	Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado

1. Riscos Naturais

1.1. Risco de Nevões

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevado	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Acentuada	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período > 24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	Moderada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevado	Moderada	Elevado

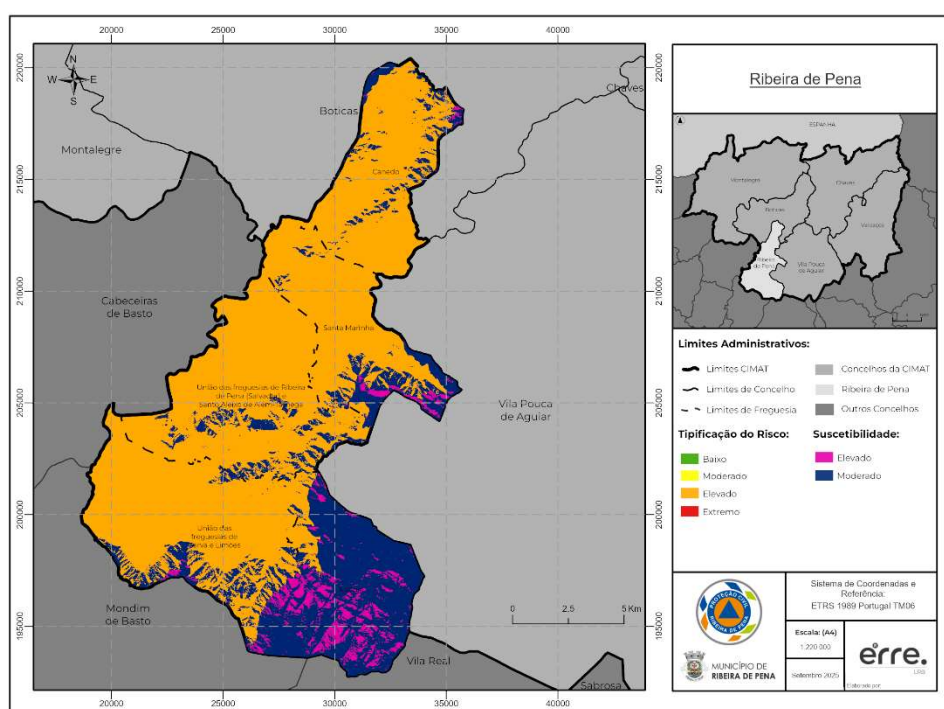


Figura 41 - Mapa do risco de Nevões

1.2. Movimento de Vertentes

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevado	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Acentuada	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período > 24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	Moderada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevado	Moderada	Elevado

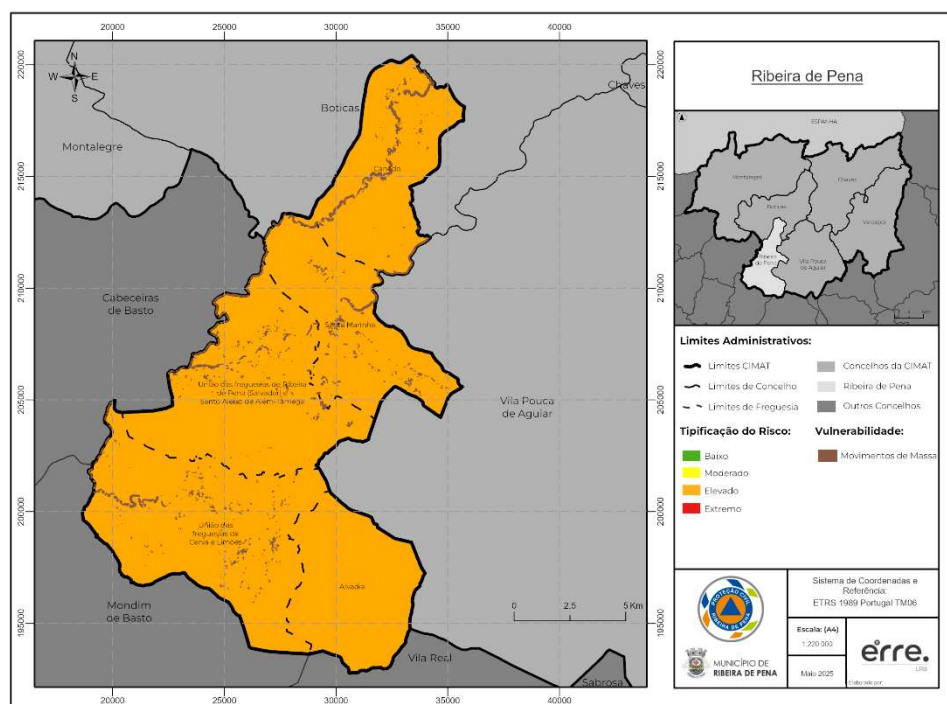


Figura 42 - Mapa do risco de Movimentos de Vertentes

1.3. Sismos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Acentuada	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total		Acentuada

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Baixa	Acentuada	Moderado

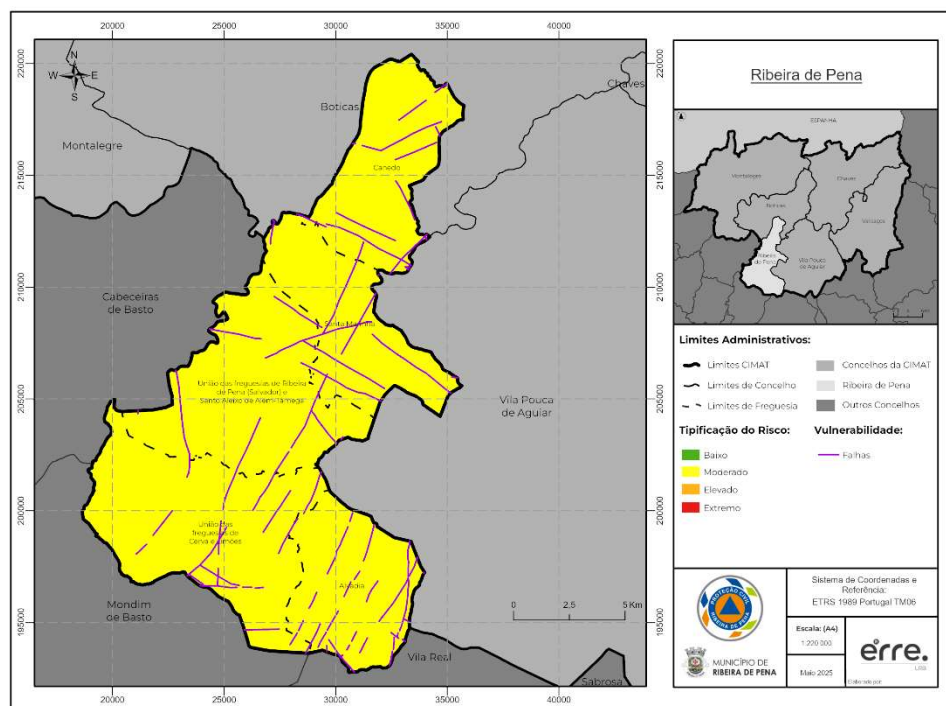


Figura 43 - Mapa do risco de Sismos

1.4. Secas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total		Moderada

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevada	Moderada	Elevado

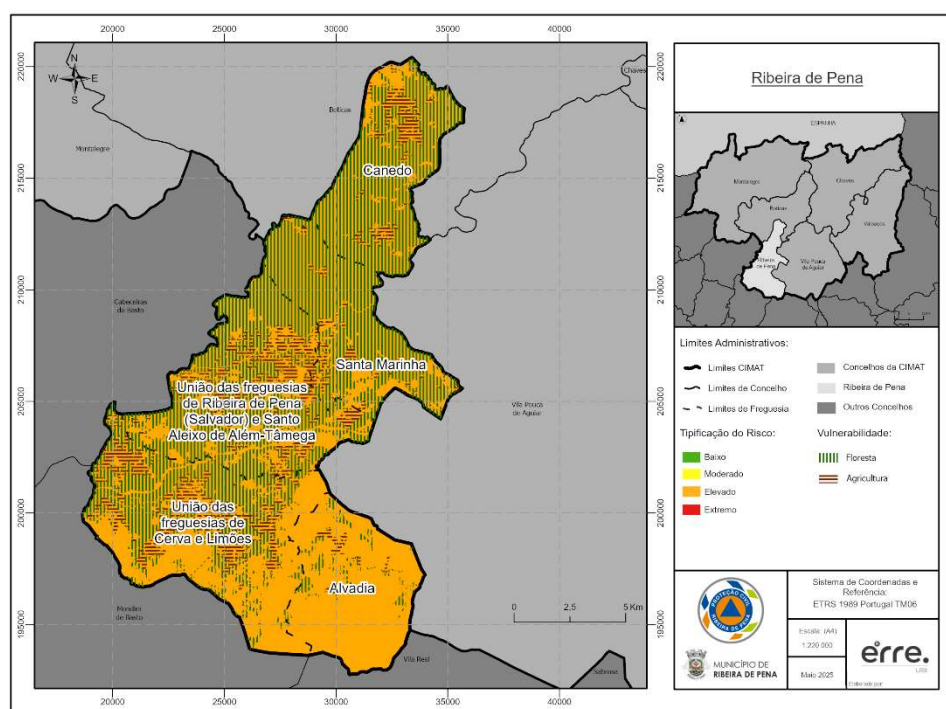


Figura 43 - Mapa do risco de Secas

1.5. Ondas de Calor

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	Reduzida	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Alta	Reduzida	Moderado

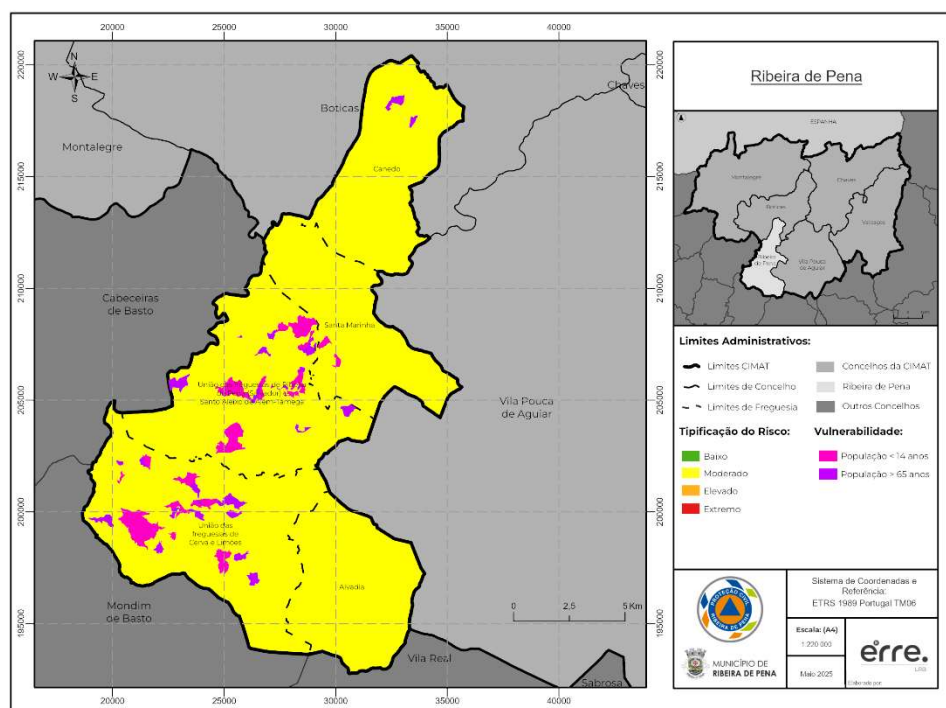


Figura 44 - Mapa do risco de Ondas de Calor

1.6. Ondas de Frio

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	Reduzida	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Alta	Reduzida	Moderado

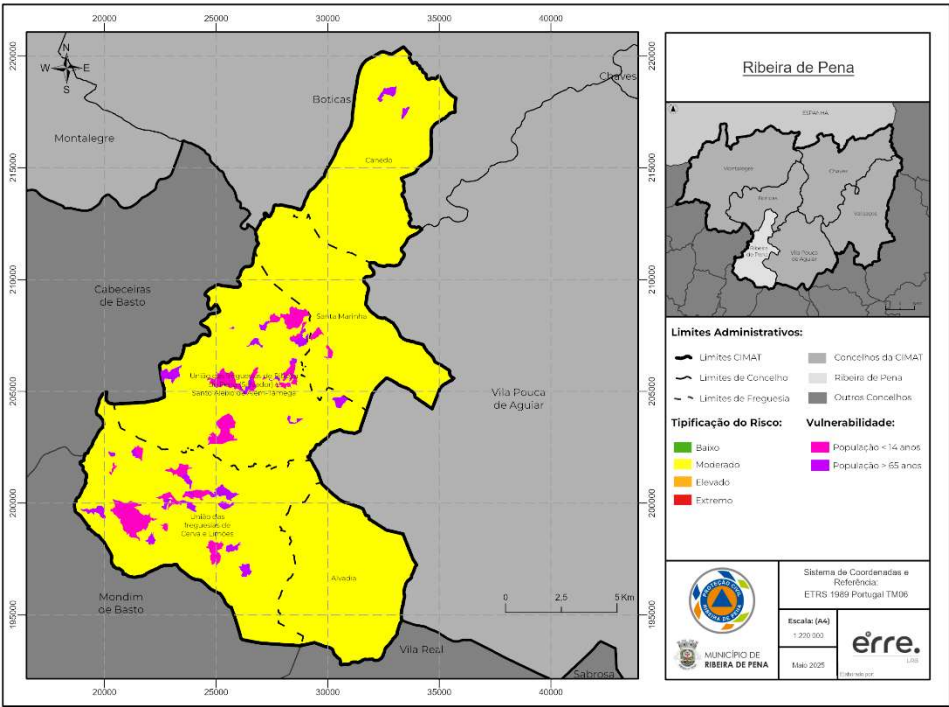


Figura 45 - Mapa de Risco de Ondas de Frio

1.7. Cheias e Inundações

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registou regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Moderada	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
Reduzida	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	Moderada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Alta	Moderada	Elevado

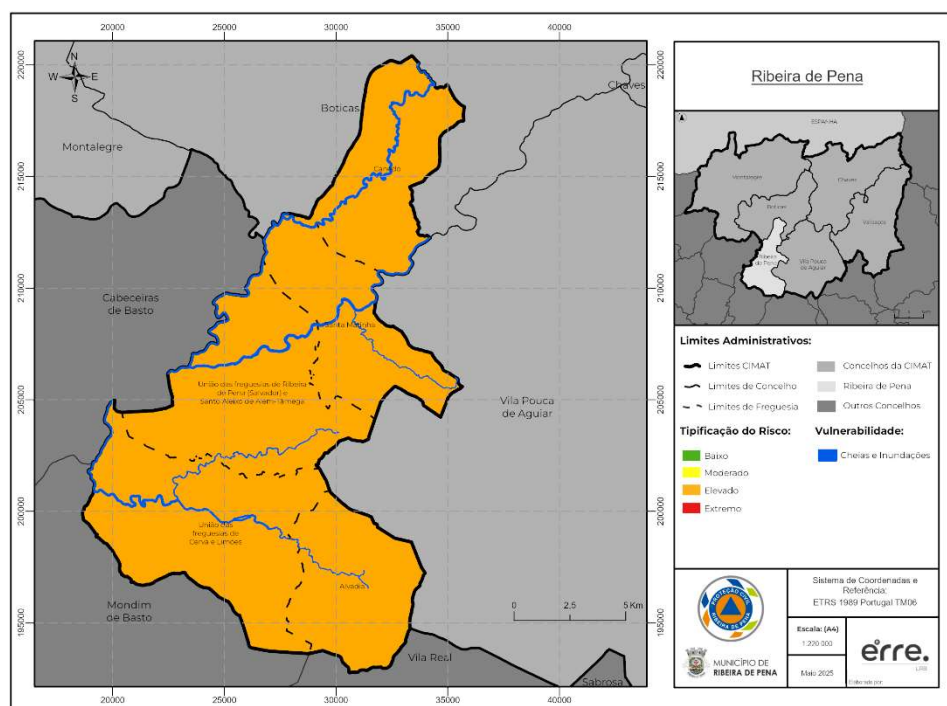


Figura 46. Mapa do risco de Cheias e Inundações

1.8. Ventos Fortes

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Moderada	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	Moderada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Moderada	Moderado

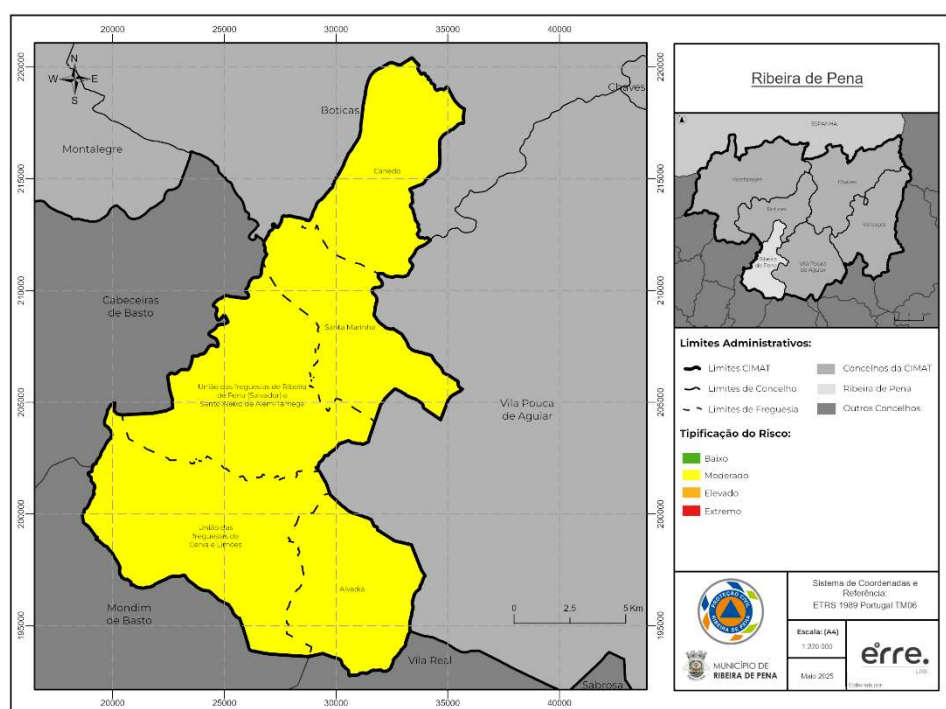


Figura 48 - Mapa do risco de Ventos Fortes

2. Riscos Tecnológicos

2.1. Acidentes Rodoviários

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Reduzida	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
Reduzida	Ambiente	Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total		Reduzida

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevada	Reduzida	Moderado

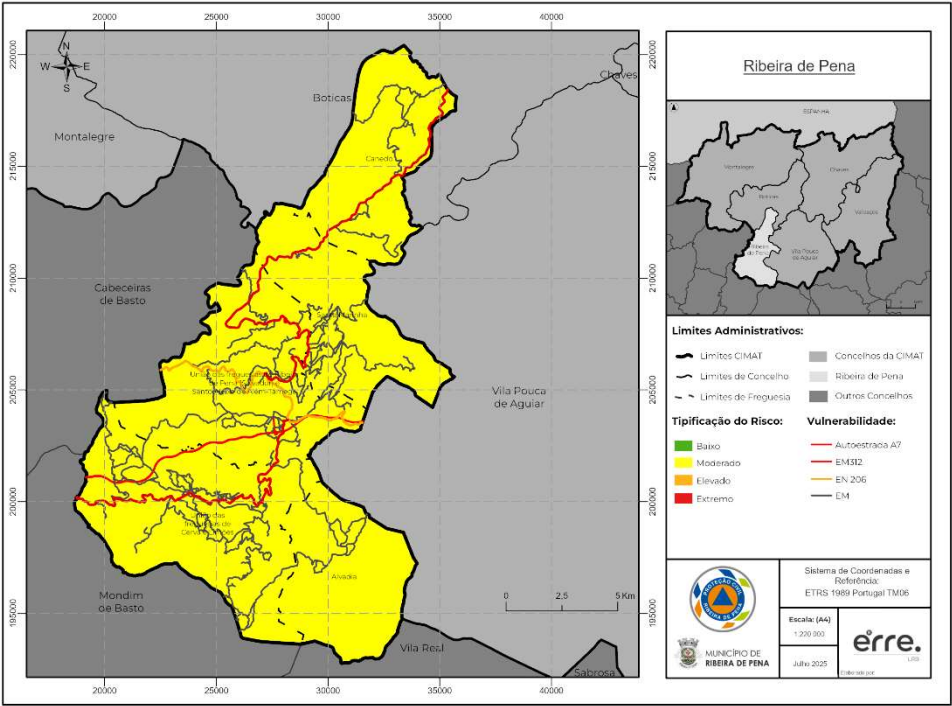


Figura 48 - Mapa do risco de Acidentes Rodoviários

2.2. Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Reduzida	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	Reduzida	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Reduzida	Moderado

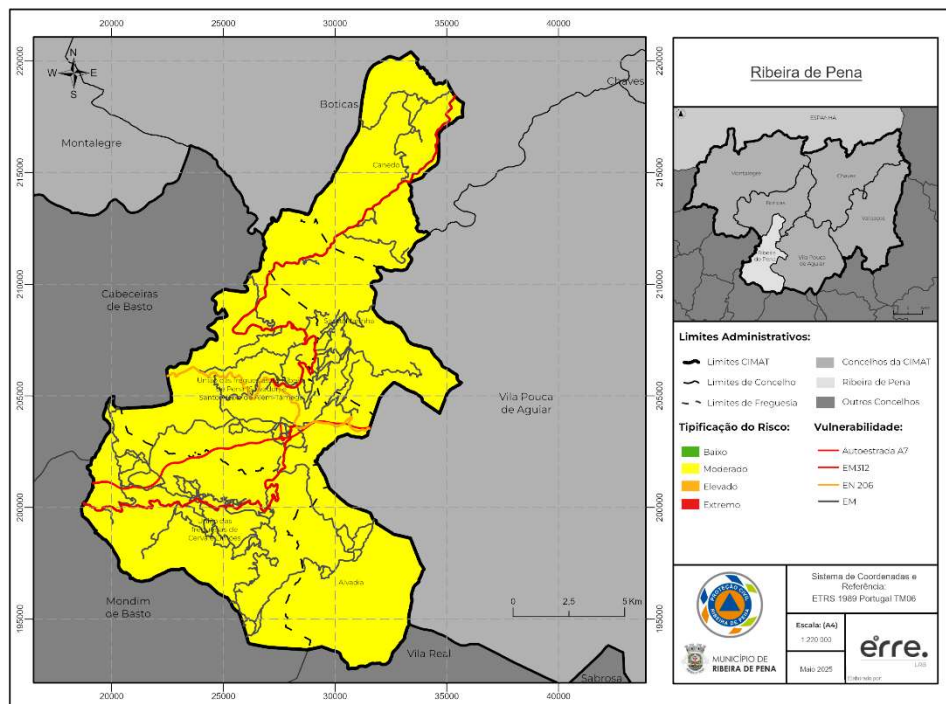


Figura 49 - Mapa do risco de Acidentes em Transporte de Matérias Perigosas

2.3. Colapso de Estruturas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Moderada	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	Acentuada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Baixa	Acentuada	Elevado

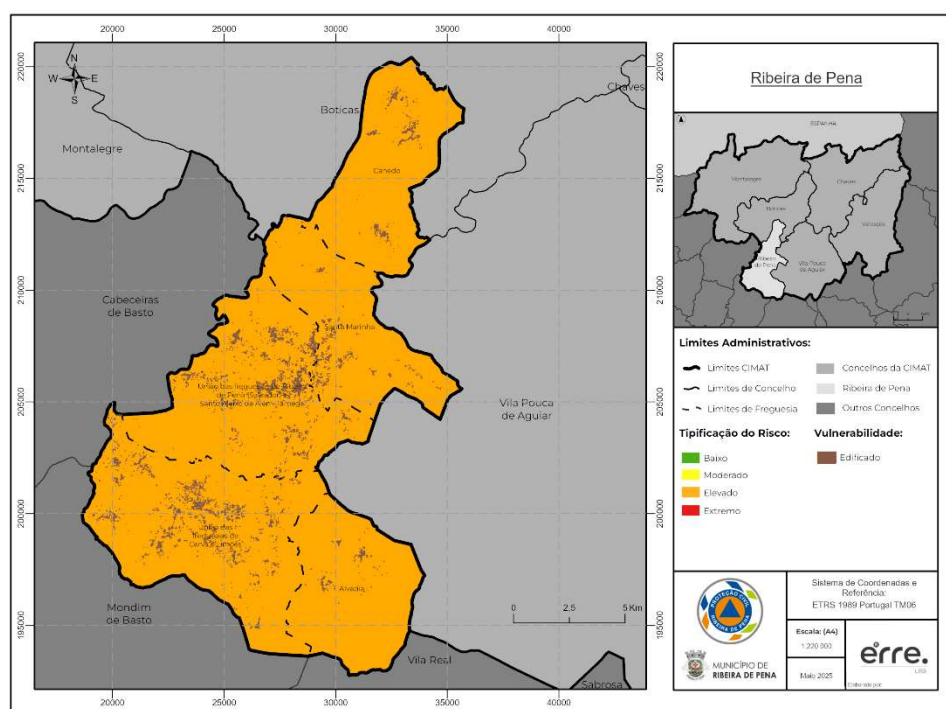


Figura 49 - Mapa do risco de Colapso de Estruturas

2.4. Acidentes Industriais

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Acentuada	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
Moderado	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	Moderado	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Moderada	Moderado

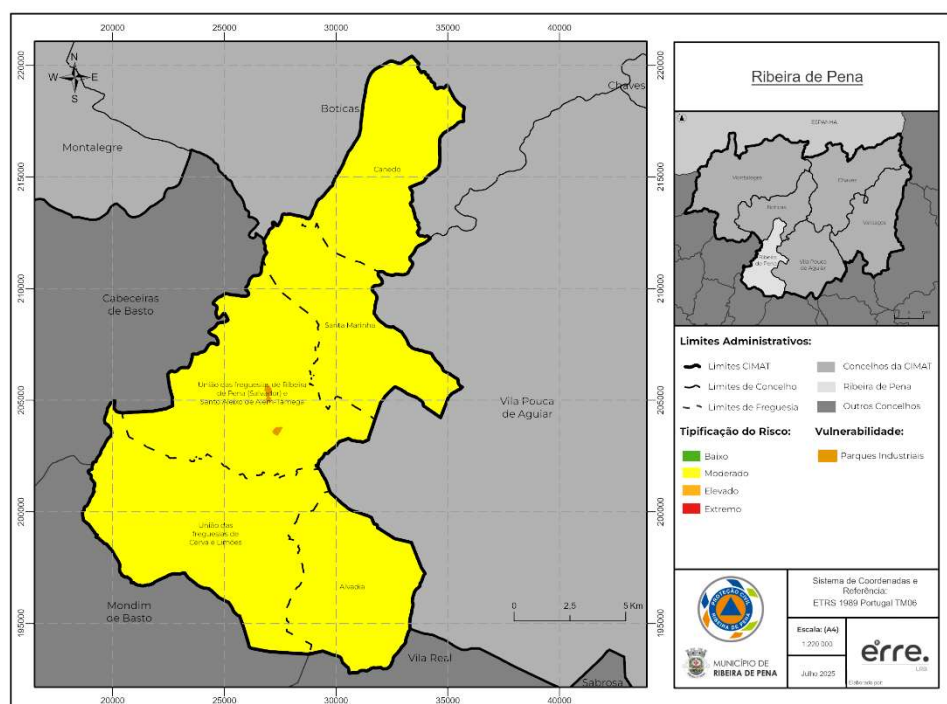


Figura 50 - Mapa do risco de Acidentes Industriais

2.5. Incêndios Urbanos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Reduzida	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
Reduzida	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
Reduzida	Socioeconómica	Disrupção (<24 horas); Pequena perda financeira.
Total	Reduzida	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevada	Reduzida	Moderado

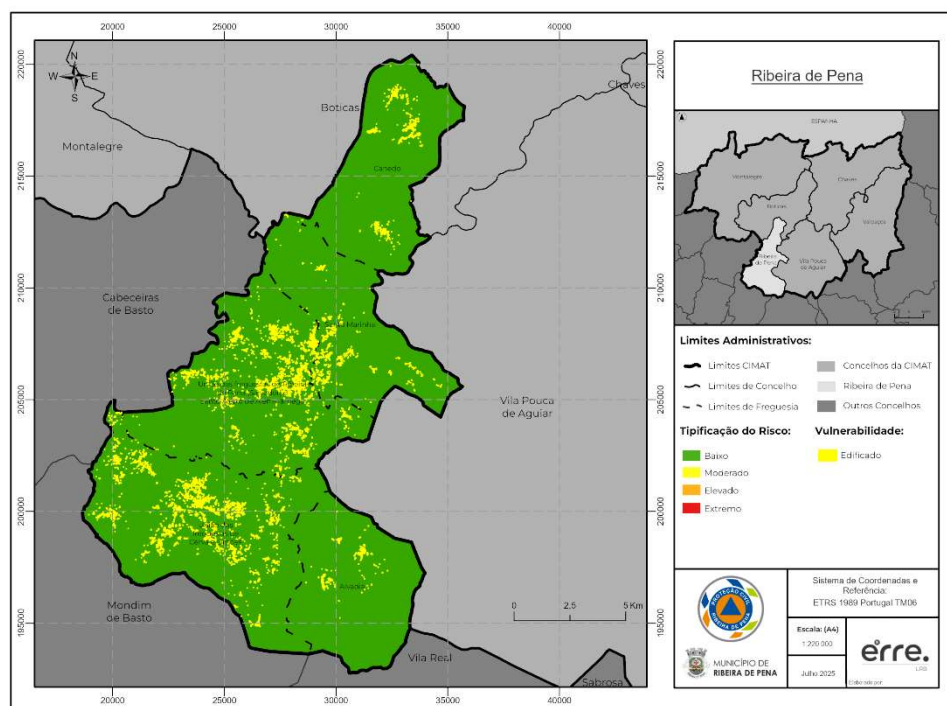


Figura 51 - Mapa do risco de Incêndios Urbanos

2.6. Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Crítica	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total		Acentuada

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Baixa	Acentuada	Elevado

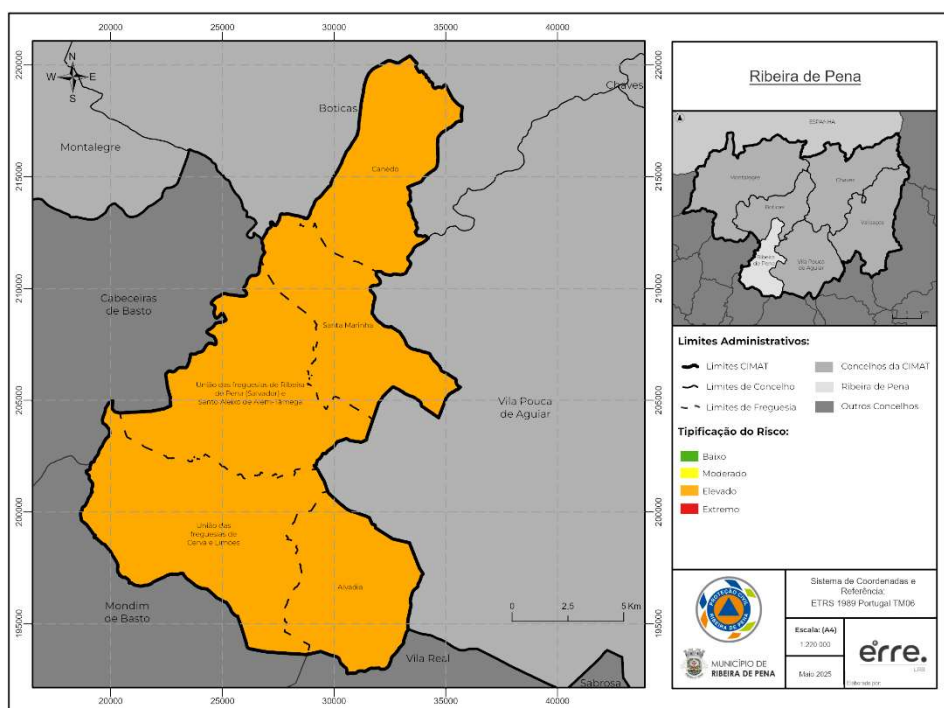


Figura 52 - Mapa do risco de Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química

2.7. Acidentes Aéreos

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Moderada	População	Número de vítimas-padrão entre 50 e 200; Retirada de pessoas por um período de 24 horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.
Reduzida	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
Residual	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
Total	Reduzida	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Reduzida	Moderado

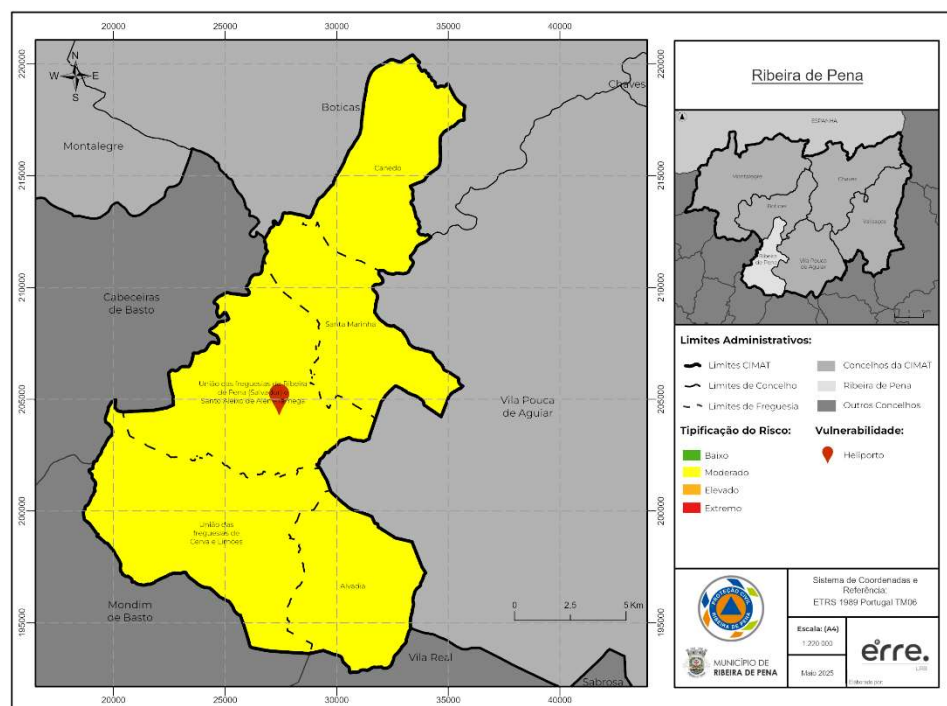


Figura 53 - Mapa do risco de Acidentes Aéreos

2.8. Rotura de Barragens

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Acentuada	População	Número de vítimas-padrão entre 200 e 500; Número elevado de retirada de pessoas por um período >24 horas; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.
Moderada	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	Acentuada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Baixa	Acentuada	Elevado

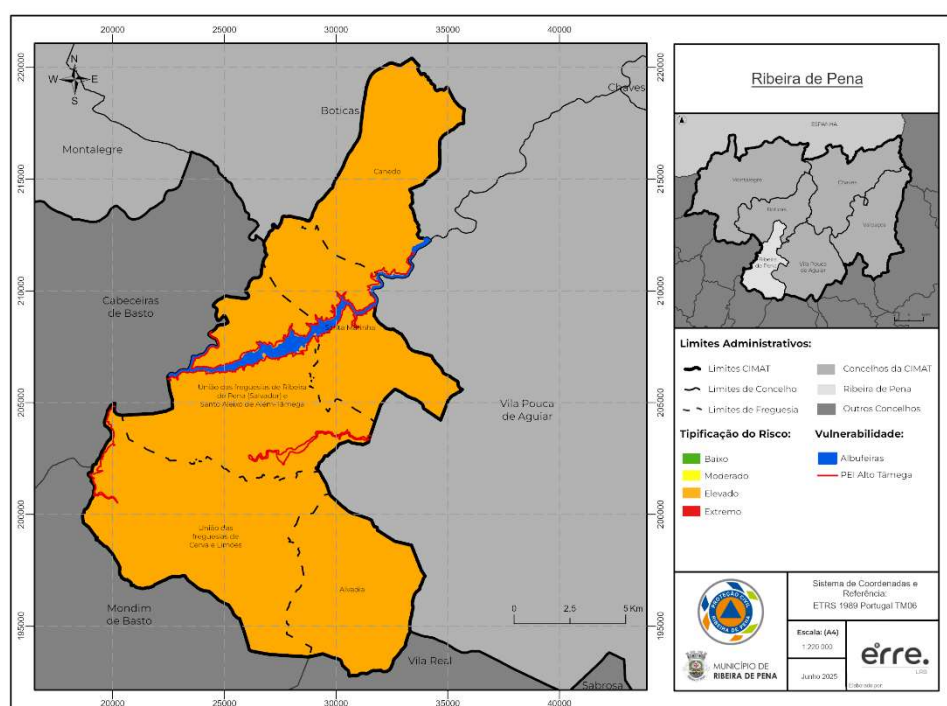


Figura 55 - Mapa do risco de Rotura de Barragens

3. Riscos Mistos

3.1. Incêndios Rurais

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Crítica	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total	Acentuada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Elevada	Acentuada	Extremo

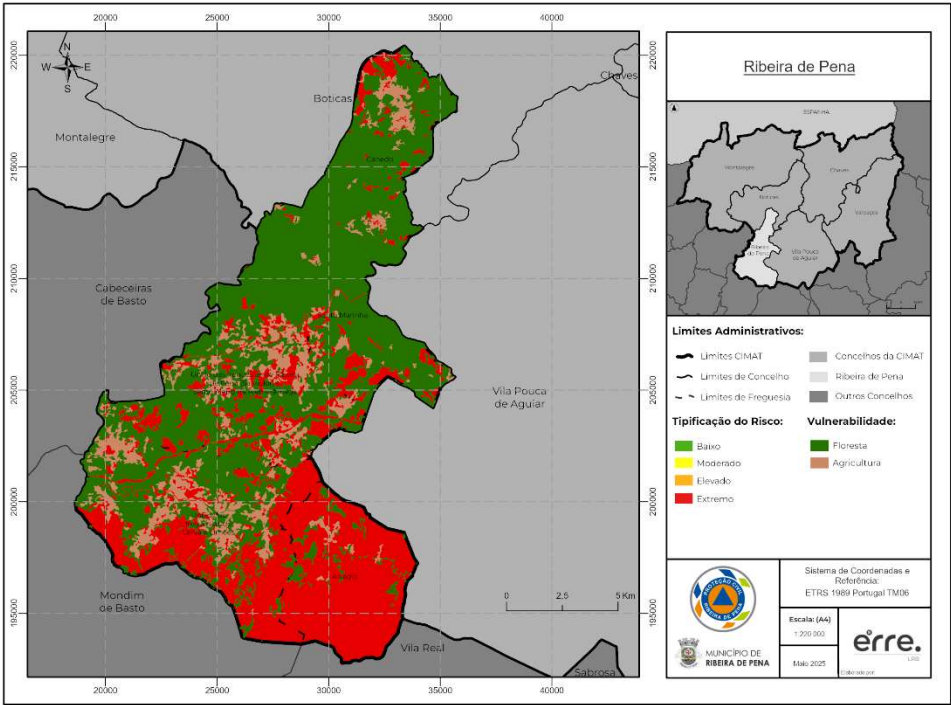


Figura 54 - Mapa do risco de Incêndios Rurais

3.2. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em período de 20 a 50 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Reduzida	População	Número de vítimas-padrão <50; Retirada de pessoas por um período <24 horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.
Acentuada	Ambiente	Alguns impactes sem efeitos a longo prazo.
Moderada	Socioeconómica	Algumas disrupções na comunidade (<48 horas); Alguma perda financeira.
Total	Moderada	

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média	Moderada	Moderado

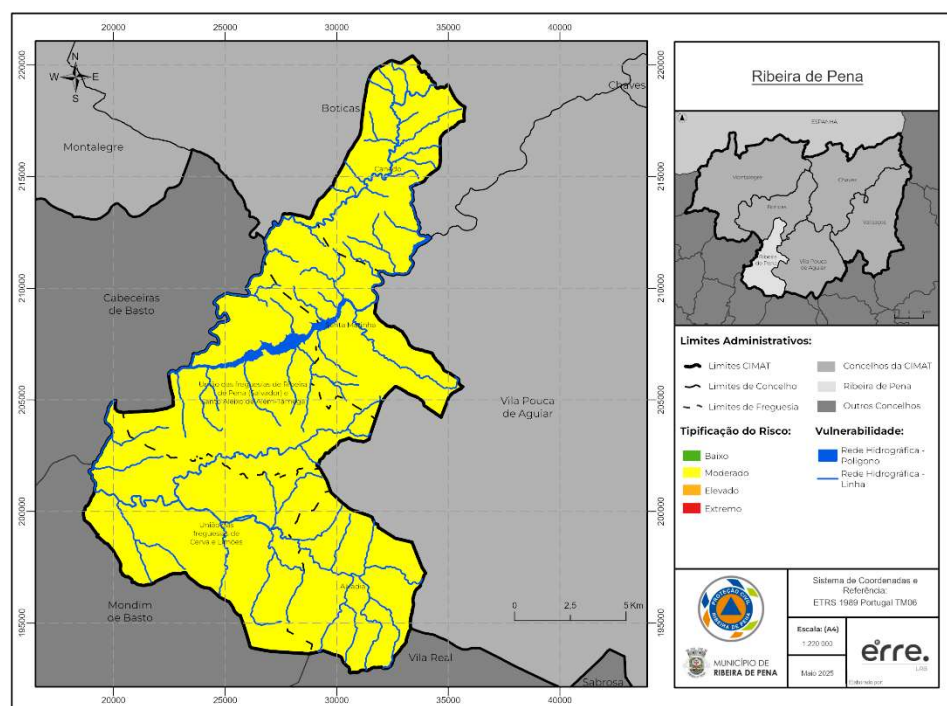


Figura 55 - Mapa do risco de Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais

3.3. Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Crítica	População	Número muito acentuado de vítimas-padrão (>500); Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Pessoal de apoio e reforço necessário.
Residual	Ambiente	Não há impacto no ambiente.
Acentuada	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Total		Acentuada

PROBABILIDADE	GRAVIDADE	TOTAL
Média-Baixa	Acentuada	Elevado

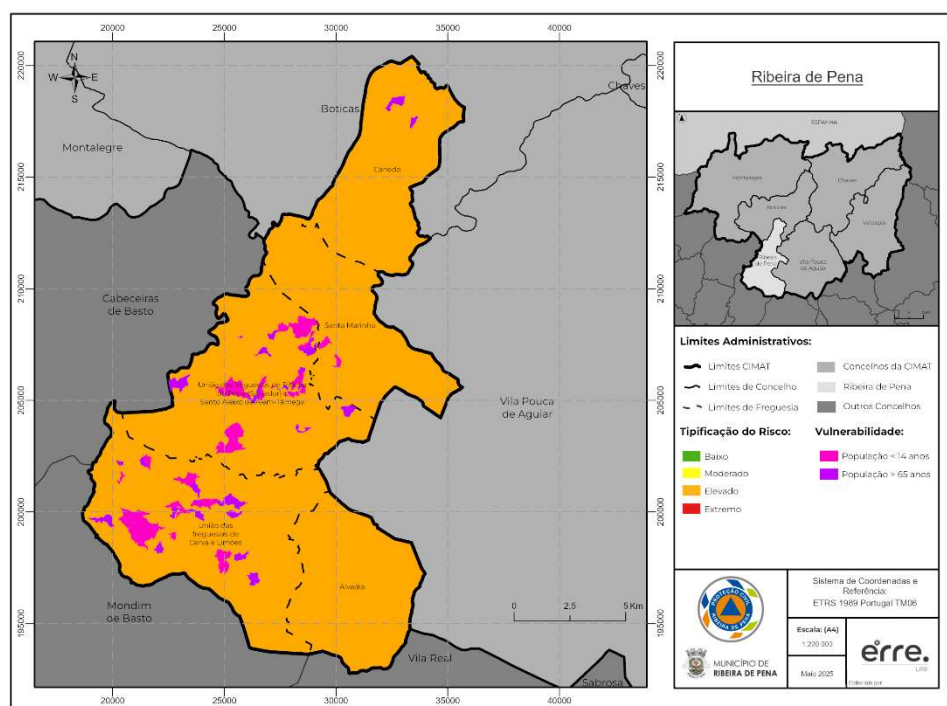


Figura 56 - Mapa do risco de Epidemias, Pandemias e Situação Epidémicas